



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 26

TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2004

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias.....	1670
Despachos.....	1672
Secretaria-Geral.....	1673

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Avisos.....	1674
-------------	------

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho.....	1682
---------------	------

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria.....	1683
Despachos.....	1683

Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo.....	1692
---	------

Direcção Regional da Educação.....	1694
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.....	1711
Direcção Regional da Cultura.....	1711
Direcção Regional da Educação Física e Desporto.....	1714

Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira.....	1721
--	------

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Listagem.....	1721
---------------	------

Direcção Regional de Habitação..... 1722

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros
dos Açores..... 1723

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria (Extracto)..... 1723
Despacho..... 1723

Centro de Saúde de Vila do Porto..... 1724
Centro de Saúde de Ponta Delgada..... 1724
Centro de Saúde da Ribeira Grande..... 1726
Centro de Saúde de Nordeste..... 1726
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo..... 1727

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo 1727
Hospital da Horta..... 1727

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança
Social..... 1730

Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Del-
gada..... 1732

Instituto de Acção Social..... 1734

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos (Extracto)..... 1734
Aviso..... 1735

Direcção Regional de Turismo..... 1737
Direcção Regional dos Transportes e Comunica-
ções..... 1737

Administração dos Portos da Terceira e Graciosa 1738

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portarias..... 1740
Despachos (Extracto)..... 1742

Instituto Regional de Ordenamento Agrário..... 1743
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas..... 1743

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Despachos (Extracto)..... 1744

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Despacho (Extracto)..... 1744

Direcção Regional de Organização e Administração
Pública..... 1744

Inspecção Regional Administrativa..... 1750
Serviço Regional de Estatística dos Açores..... 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos..... 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Regulamentos..... 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos..... 1772

Serviços Municipalizados..... 1773

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Aviso..... 1773

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Aviso..... 1775

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho..... 1775

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

395/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto

Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo e no âmbito do Protocolo de Colaboração entre a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia e a Associação Dinamizadora de Jovens das Lajes do Pico, atribuir o subsídio de € 15.000,00, ao Clube Informático das Lajes do Pico, destinado à implementação da "Rede Sociedade da Informação Açores", a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40,

despesas do Plano, programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, projecto 16.01 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 16.01.01 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade da Informação, classificação económica – 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

396/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de € 48.994,50 ao Observatório do Ambiente dos Açores - Associação para o Estudo do Ambiente Insular, destinado a apoiar o Projecto CLIMAAT – Clima e Meteorologia dos Arquipélagos Atlânticos – Rede de Informação e Cooperação Científica, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, projecto 16.01 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 16.01.07 – Apoio ao Funcionamento e Projectos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico, classificação económica – 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

397/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo e no âmbito do Protocolo de Colaboração entre a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia e a Associação Dinamizadora de Jovens das Lajes do Pico, atribuir o subsídio de €10.000,00, ao Clube Informático das Lajes do Pico – Pólo da Piedade, destinado à implementação da “Rede Sociedade da Informação Açores”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, projecto 16.01 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 16.01.01 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade da Informação, classificação económica – 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

398/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de € 500,00, ao Dr. Eduardo Ferraz da Rosa, destinado a apoiar o Projecto de Investigação subordinado ao tema “Identidade, Patologia e Esperança: Expectativas Clínicas e Antropológicas em Doentes Oncológicos Açorianos”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, projecto 16.01 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 16.01.07 – Apoio ao Funcionamento e Projectos de Investigação Científico e Desenvolvimento Tecnológico, classificação económica 08 08 02 – Outras, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

399/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo e no âmbito do Protocolo de Colaboração entre a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia e a Associação Dinamizadora de Jovens das Lajes do Pico, atribuir o subsídio de €10.000,00, ao Clube Informático das Lajes do Pico – Pólo de São João, destinado à implementação da “Rede Sociedade da Informação Açores”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, projecto 16.01 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 16.01.01 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade da Informação, classificação económica – 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

3 de Junho de 2004. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

400/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo e no âmbito do Protocolo de Colaboração entre o Governo Regional dos Açores e a Associação da Juventude em Defesa do Património Histórico Cultural e Natural de São Jorge, atribuir o subsídio de €15.000,00, ao Clube Informático de Velas, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, projecto 16.01 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 16.01.01 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade

da Informação, classificação económica – 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

7 de Junho de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

rito Santo, o qual deverá ser processada pela rubrica adequada do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2004.

27 de Maio de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

496/2004 - A história do culto ao Divino Espírito Santo nos Açores é a história de um povo nas suas relações com Deus, com a terra e com ele próprio. Nas nossas ilhas, por motivo, sem dúvida, da adaptação do homem ao meio natural, mais do que a Páscoa é o Espírito Santo que marca o antes, o durante e o depois de cada ciclo das actividades populares e é a invocação do Senhor Espírito Santo que mais espontaneamente acode à boca do nosso povo nos momentos de maior aflição.

Considerando que é tradição das Festas do Divino Espírito Santo a distribuição de carne, pão e massa às muitas pessoas carenciadas, originando onerosos encargos que as Comissões de Festas têm de suportar;

Assim, determino a concessão de um apoio de € 1.000,00 à Comissão de Festas do Divino Espírito Santo dos Remédios – Bretanha, destinado a apoiar as despesas com a realização das Festas Tradicionais em honra do Divino Espírito Santo, o qual deverá ser processada pela rubrica adequada do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2004.

21 de Maio de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

497/2004 - A história do culto ao Divino Espírito Santo nos Açores é a história de um povo nas suas relações com Deus, com a terra e com ele próprio. Nas nossas ilhas, por motivo, sem dúvida, da adaptação do homem ao meio natural, mais do que a Páscoa é o Espírito Santo que marca o antes, o durante e o depois de cada ciclo das actividades populares e é a invocação do Senhor Espírito Santo que mais espontaneamente acode à boca do nosso povo nos momentos de maior aflição.

Considerando que é tradição das Festas do Divino Espírito Santo a distribuição de carne, pão e massa às muitas pessoas carenciadas, originando onerosos encargos que as Comissões de Festas têm de suportar;

Assim, determino a concessão de um apoio de € 1.000,00, à Comissão de Festas do Divino Espírito Santo de João Bom – Bretanha, destinado a apoiar as despesas com a realização das Festas Tradicionais em honra do Divino Espí-

498/2004 - Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio social e desportivo entre a Região e as diversas Comunidades Açorianas espalhadas por diversas zonas do globo;

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações com as comunidades da diáspora, a participação em diferentes eventos, por aquelas organizados, de grupos e agentes sócio-desportivos, que sejam representativos da Região;

Considerando que, neste domínio, assumem particular relevo as deslocações de clubes de futebol, grupos e agremiações desportivas às comunidades existentes, designadamente nos Estados Unidos da América;

Considerando que tais associações desportivas contribuem para o engrandecimento, prestígio e divulgação do desporto na Região;

Considerando, ainda, o pedido da Comissão do Grupo de Veteranos do Fayal Sport Club, com vista à declaração de reconhecido interesse público da sua deslocação à Califórnia, a convite da Casa do Benfica de São José, no período de 27 de Junho a 12 de Julho do corrente ano, para participação nas festividades do 4 de Julho, dia da independência dos Estados Unidos da América;

Considerando, por último, o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação aos Estados Unidos da América, concretamente ao Estado da Califórnia, do Grupo de Veteranos do Fayal Sport Club, a convite da Casa do Benfica de São José, no período de 27 de Junho a 12 de Julho do corrente ano, para participação nas festividades do 4 de Julho, dia da independência dos Estados Unidos da América.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os responsáveis pelos diversos departamentos da Administração Regional Autónoma de que dependem os elementos que integram o Grupo de Veteranos do Fayal Sport Club, que sejam funcionários ou agentes daquela

Administração, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados actuar de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

9 de Junho de 2004. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

SECRETARIA-GERAL

Extracto de despacho

992/2004 - Por despacho do Secretário-Geral da Presidência do Governo, de 30 de Abril de 2004:

Renovado o contrato de trabalho a termo certo com Sandra Patrícia Pedro Brilhante Medeiros, na categoria de telefonista, pelo prazo de seis meses, com efeitos a partir de 13 de Junho de 2004.

15 de Junho de 2004. - A Técnica Superior Principal, *Maria da Conceição Moniz de Melo Mendonça Vieira.*

Aviso

564/2004 - 1 - Torna-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de dois lugares de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal administrativo, da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 53/88, de 17 de Maio.

2 - O presente concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas mencionadas.

3 - O local de trabalho é na Secretaria-Geral da Presidência do Governo, em Ponta Delgada, sendo o vencimento o estipulado no quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 21 de Dezembro; as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 - Ao referido cargo compete executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole

administrativa, nomeadamente, pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato, património e ADSE, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal e efectuando cálculos numéricos referentes a operações de contabilidade, bem como assegurar trabalhos de dactilografia.

5 - Poderão ser opositores ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

5.1 - São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 - São requisitos especiais, possuir a categoria de assistente administrativo principal, de acordo com a alínea a), n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 - O método de selecção a utilizar, consiste na avaliação curricular, em conformidade com o artigo 17.º do regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 53/88, de 17 de Maio e alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço.

7 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

8 - A relação dos candidatos admitidos será afixada na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, no Palácio da Conceição, em Ponta Delgada.

9 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos, de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel adequado, dirigido à presidente do júri e deles devem constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (acções de formação, especializações, seminários, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Os candidatos deverão ainda mencionar a categoria que detêm, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendem dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

11 - Os requerimentos poderão ser entregues, por mão própria, na Secretaria-Geral da Presidência do Governo - Palácio da Conceição - 9504-509 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, registados com aviso de recepção, devendo ser acompanhados, sob pena de exclusão, de documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado e Declaração dos serviços a que se encontrem vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade, classificação de serviço qualitativa e quantitativa nos últimos três anos, bem como o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao seu actual posto de trabalho.

Os candidatos que sejam funcionários da Presidência do Governo são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Maria da Conceição Moniz de Melo Mendonça Vieira, técnica superior principal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

Vogais efectivos: Neli Maria Rocha Machado Weitzenbaur, Chefe de Secção da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Ana Maria dos Santos Oliveira Moreira, Chefe de Secção da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

Vogais suplentes: Natália Maria Espínola Raposo Soares, Chefe de Secção da Secretaria-Geral da Presidência do Governo;
Paulo Rocha Ferreira, Assistente Administrativo Especialista da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

9 de Junho de 2004. - A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Vieira*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Avisos

565/2004 - 1 - Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para a admissão a estágio na carreira técnica superior de um licenciado em direito, tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2003/A, de 18 de Fevereiro.

2 - O referido lugar foi descongelado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 50/2004, de 13 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3 - O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o preenchimento da mesma.

4 - Legislação aplicável:

- Artigos 1.º a 14.º, 16.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro; 204/91, de 7 de Junho; 420/91, de 29 de Outubro; 61/92, de 15 de Abril, e 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, alterado por rectificação pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 175/95, de 21 de Julho; 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

5 – Conteúdo funcional – o conteúdo funcional correspondente ao lugar a prover é o mencionado na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 44/2003, de 18 de Dezembro.

6 – Vencimento, local de trabalho e condições de trabalho:

- 6.1 - O estagiário será remunerado pelo escalão fixado pelo Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro. O estagiário que já seja funcionário da Administração Pública poderá optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem;
- 6.2 - O local de trabalho será em Ponta Delgada;
- 6.3 - As condições de trabalho e regalias serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública;
- 6.4 - A frequência de estágio será feita de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
- 6.5 - O estagiário aprovado com a classificação final não inferior a *Bom* (atorze valores) será provido a título definitivo na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado pela categoria de técnico superior de 2.ª classe.

7 – Requisitos gerais e especiais de admissão – ao concurso poderão ser admitidos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 - Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho das funções;
- d) Ter cumprido os deveres militares exigidos ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 – Requisitos especiais – Possuir licenciatura em direito.

9 – Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e será ponderada de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissional. Na avaliação curricular serão obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, onde se ponderarão, designadamente, as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, seminários ou colóquios relacionados ou não com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções por parte dos candidatos.

9.2 - O ordenamento dos concorrentes, resultante da aplicação da avaliação curricular, será expresso de zero a vinte valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$1. AC = \frac{3 \times NC + 1 \times FP + 2 \times EP}{6}$$

Onde:

AC = avaliação curricular;
NC = nota final de curso;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

9.3 - As regras a observar na valorização dos diversos elementos de avaliação são os seguintes:

- 9.3.1 – Nota final de curso (NC) é determinada pela nota constante da carta de curso.
- 9.3.2 – A formação profissional (FP) será valorada tendo em conta o número de cursos, seminários ou colóquios, na seguinte base, sendo a pontuação máxima de 20 valores.
- 9.3.3 – A experiência profissional (EP) será valorada de 10 a 20 valores, de acordo com a natureza e o mérito das actividades, trabalhos ou funções exercidas pelos concorrentes.

9.4 – A prova de conhecimentos será valorada de zero a vinte valores, e destinada a avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis à função e consistirá numa prova escrita com a duração máxima de duas horas com a seguinte estrutura:

Parte geral

- Constituição da República Portuguesa, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais;
- Regime geral de funcionalismo público: direitos e deveres, regime de férias, faltas e licenças, estatuto remuneratório, regime de recrutamento e provimento, carreiras da função pública e regime disciplinar.

Parte Específica – Direito Comunitário

- Direito institucional

- Instituições
- Procedimento de decisão
- Ordem jurídica comunitária
 - Princípios
 - Fontes
- Sistema jurisdicional
 - Controlo de legalidade de actuação dos órgãos comunitários
 - Controlo do comportamento dos EM
 - Cooperação judiciária: o reenvio prejudicial
- Direito material (mercado interno)
 - Liberdade de circulação de mercadorias
 - Liberdade de circulação de pessoas e serviços
- Direito da Concorrência
 - Serviços de Interesse Geral e obrigações de serviço público
 - Auxílios de Estado.
- 9.5 - A legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos é a indicada em anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante.
- 9.6 - A prova escrita de conhecimentos reveste carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subseqüentes do concurso os candidatos que nela obtenham uma classificação inferior a 9.5 valores.
- 9.7 - A entrevista profissional de selecção terá por objecto determinar e avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela serão ponderados os seguintes factores:
 - a) Discussão curricular;
 - b) Capacidade de expressão e fluência verbal;
 - c) Motivação e interesse;
 - d) Sentido crítico e inovador;
 - e) Visão global da administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.
- 9.8 - Classificação final – a classificação final dos concorrentes resultará da média aritmética simples das classificações obtidas, que se traduz na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS + PC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
 AC = avaliação curricular;
 EPS = entrevista profissional de selecção;
 PC = prova de conhecimentos.

A ordenação dos candidatos será feita de acordo com a classificação final.

10 – Formalização das candidaturas:

- 10.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão dos Serviços Administrativos sita ao Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro, 9504-508 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 10.2 - Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
 - b) Habilitações literárias, com indicação da média final do curso;
 - c) Situação face à função pública (categoria devida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço, quando for caso disso);
 - d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.
- 10.3 – Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
 - a) *Curriculum vitae* detalhado e rubricado e assinado;
 - b) Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou devidamente autenticado;
 - c) Documento comprovativo de ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - d) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
 - e) Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - f) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação – juntar declarações passadas pelas entidades promotoras).
- 10.4 – É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos exigidos nos pontos 7.1 alíneas d)

e) e f) e 10.3, alíneas c) d) e e), desde que os candidatos declarem no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos.

- 10.5 – Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão referidos no ponto 10.3 determina a exclusão do concurso, sem prejuízo do disposto no número anterior.
- 10.6 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 10.7 – A notificação dos candidatos excluídos obedecerá ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, obedecendo a publicidade da lista de classificação final ao n.º 1 do artigo 40.º do mesmo decreto-lei.

11 - As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro, 9504 – 508 Ponta Delgada, desde que o seu número seja inferior a 50.

12. – Regime de estágio:

- 12.1 – O estágio terá a duração de um ano.
- 12.2 – A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública ou em comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.
- 12.3 – Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:
- a) Relatório do estágio a apresentar pelo estagiário;
 - b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
 - c) Resultados da formação profissional, sempre que possível.
- 12.4 – Qualquer um dos factores será classificado de zero a vinte valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os factores.

13. – Nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, será destruída toda a documentação apresentada pelos candidatos a concurso, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do respectivo concurso.

14. – Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, este concurso rege-se pelo disposto no

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e demais legislação em vigor.

14. – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Manuel Maria Gonçalves Antunes, director do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional.

Vogais efectivos: Dr. Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford, chefe de divisão da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr.ª Carla Patrícia Silva Raposo de Melo Carneiro, técnica superior de 1.ª classe da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

Vogais suplentes: Dr.ª Catarina Ataíde Correia de Abreu, técnica superior principal do Gabinete Técnico da Presidência do Governo;
Dr.ª Ana Maria Paulo Soares Resendes, técnica superior de 1ª classe do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional.

9 de Junho de 2004 – O Presidente do Júri, *Manuel Maria Gonçalves Antunes*.

Anexo I

Legislação e bibliografia a que se refere o ponto 9.5

Textos legais:

Parte Geral

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 2-A/2000/A, de 25 de Janeiro; 33/2000/A, de 11 de Novembro, 15/2001/A, de 14 de Novembro, e 33/2002/A, de 5 de Dezembro – Estrutura Orgânica do VIII Governo Regional;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2000/A, de 12 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2003/A, de 8 de Maio - Aprova a orgânica da Presidência do Governo Regional dos Açores;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2003/A, de 18 de Fevereiro – Aprova a orgânica dos serviços dependentes do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro – Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública central, regional e local;

- Artigos 1.º a 14.º, 16.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado por sua vez pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho – Reestrutura as carreiras da função pública (carreiras técnica superior e técnica);
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro; 204/91, de 7 de Junho; 420/91, de 29 de Outubro; 61/92, de 15 de Abril, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho – Estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estrutura base das carreiras e categorias nele contempladas;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio – Regime das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 175/95, de 21 de Julho; 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho – Define o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro – Código do Procedimento Administrativo;

Parte Específica

- Versão compilada do Tratado da União Europeia, Jornal Oficial das Comunidades Europeias (JOCE) C 325/5 de 24.12.2002.
- Regulamento (CE) n.º 659/1999 do Conselho de 22 de Março de 1999 – Estabelece as regras de execução do artigo 93.º do Tratado CE, JOCE L 83/1 de 27.3.1999.
- Os serviços de Interesse Geral na Europa, Comunicação da Comissão Europeia, COM 2001/C 17/04, JOCE C 17/4 de 19.1.2001.
- Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional, (98/C 74/06), JOCE C 74/9 de 10.3.98.
- Alterações das orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional, (2000/C 258/06)

Nota: Na realização da prova é permitida a consulta de textos legislativos, dos quais os candidatos se façam acompanhar, desde que não anotados nem comentados.

Bibliografia:

Parte Geral

- Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público, João Alfaia, Almedina, Coimbra;
- Função Pública, Regime Jurídico Actualizado e Anotado, Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública, Coordenação de Manuel Tavares (Advogado).
- Finanças Públicas, Sousa Franco.

Parte Específica

- Manual de Direito Comunitário, Mota Campos, FCG, Lisboa, 2000, 3.ª edição.
- Direito Comunitário, Miguel Gorjão-Henriques, Almedina, 2003, 2.ª edição.
- Os serviços de Interesse Geral em Portugal, Rodrigo Gouveia, Coimbra Editora, 2001, 1.ª edição.

The foundations of European Community Law, T.C. Hartley, Oxford University Press, 1998, 4.ª Edition.

566/2004 - 1 - Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para a admissão na carreira técnica superior de (BAD), tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2003/A, de 18 de Fevereiro.

2 - O referido lugar foi descongelado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 50/2004, de 13 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3 - O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o preenchimento da mesma.

4 - Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;
- Artigos 1.º a 14.º, 16.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

- Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro; 204/91, de 7 de Junho; 420/91, de 29 de Outubro; 61/92, de 15 de Abril, e 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, alterado por rectificação pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 175/95, de 21 de Julho; 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

5 – Conteúdo funcional – o conteúdo funcional correspondente ao lugar a prover é o mencionado na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 44/2003, de 18 de Dezembro.

6 – Vencimento, local de trabalho e condições de trabalho:

- 6.1 - O candidato admitido será remunerado pelo escalão fixado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. O candidato admitido que já seja funcionário da Administração Pública poderá optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem;
- 6.2 - O local de trabalho será em Ponta Delgada;
- 6.3 - As condições de trabalho e regalias serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 – Requisitos gerais e especiais de admissão – ao concurso poderão ser admitidos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1- Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho das funções;
- d) Ter cumprido os deveres militares exigidos ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 – Requisitos especiais – São os constantes dos artigos 5.º e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

9 – Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e será ponderada de acordo com as exigências da função, as habilitações académicas, a formação e a experiência profissional. Na avaliação curricular serão obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico exigidos para o ingresso na carreira ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, onde se ponderarão, designadamente, as acções de formação e aperfeiçoamento profissional na área de actividade para o qual o mesmo é aberto;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará, designadamente, o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o mesmo é aberto.

9.2 - O ordenamento dos concorrentes, resultante da aplicação da avaliação curricular, será expresso de zero a vinte valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$1. AC = \frac{3 \times NC + 1 \times FP + 2 \times EP}{6}$$

Onde:

AC = avaliação curricular;
NC = nota final dos cursos;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

9.3 - As regras a observar na valorização dos diversos elementos de avaliação são os seguintes:

- 9.3.1 - Nota final dos cursos (NC) é determinada pelas notas constantes das cartas de curso.
- 9.3.2 - A formação profissional (FP) será valorada tendo em conta, designadamente, o número de cursos frequentados pelos candidatos, sendo a pontuação máxima de 20 valores.
- 9.3.3 - A experiência profissional (EP) será valorada de 10 a 20 valores, de acordo com a natureza e o mérito das actividades, trabalhos ou funções exercidas pelos concorrentes relacionadas com o cargo a prover.

- 9.4 - A prova de conhecimentos será valorada de zero a vinte valores, e destina-se a avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos, exigível à função e consistirá numa prova escrita com a duração máxima de duas horas.
- 9.5 - A legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos é a indicada em anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante.
- 9.6 - A prova escrita de conhecimentos reveste carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subseqüentes do concurso os candidatos que nela obtenham uma classificação inferior a 9.5 valores.
- 9.7 - A entrevista profissional de selecção terá por objecto determinar e avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela serão ponderados os seguintes factores:

- a) Discussão curricular;
- b) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- c) Motivação e interesse;
- d) Sentido crítico e inovador;
- e) Visão global da administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

- 9.8 - Classificação final – a classificação final dos concorrentes resultará da média aritmética simples das classificações obtidas, que se traduz na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS + PC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
 AC = avaliação curricular;
 EPS = entrevista profissional de selecção;
 PC = prova de conhecimentos.

A ordenação dos candidatos será feita de acordo com a classificação final.

10. – Formalização das candidaturas:

- 10.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão dos Serviços Administrativos sita ao Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro, 9504-508 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 10.2 - Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de

nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);

- b) Habilitações literárias, com indicação da média final dos cursos;
- c) Situação face à função pública (categoria devida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço, quando for caso disso);
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

- 10.3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão dos candidatos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, rubricado e assinado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias autênticos ou devidamente autenticados;
- c) Documento comprovativo de ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- d) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação – juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, com indicação da duração em horas das respectivas acções).
- g) Documentos comprovativos da experiência profissional.

- 10.4 – É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos exigidos no ponto 7.1 alíneas d) e) e f) e no ponto 10.3, alíneas c) d) e e), desde que os candidatos declarem no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos.

- 10.5 – Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, a não apresentação dos

documentos comprovativos dos requisitos de admissão referidos nos pontos 7.1 e 10.3 determina a exclusão do concurso, sem prejuízo do disposto no número anterior.

10.6 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.7 – A notificação dos candidatos excluídos obedecerá ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, obedecendo a publicidade da lista de classificação final ao n.º 1 do artigo 40.º do mesmo Decreto-Lei.

11 - As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro, 9504 – 508 Ponta Delgada, desde que o seu número seja inferior a 50.

12 – Qualquer um dos factores será classificado de zero a vinte valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os factores.

13. – Nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, será destruída toda a documentação apresentada pelos candidatos a concurso, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do respectivo concurso.

14. – Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, este concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e demais legislação em vigor.

15. – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Manuel Maria Gonçalves Antunes, director do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional.

Vogais

efectivos: Dr. Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford, chefe de divisão da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr.ª Isabel Iva Maria Matos de Matos Cogumbreiro, técnica superior principal de biblioteca e documentação do Centro de Documentação da Secretaria Regional da Economia.

Vogais

suplentes: Dr.ª Ana Maria Paulo Soares Resendes, técnica superior de 1.ª classe do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional;

Dr.ª Hélia Maria da Rosa Pinheiro, assessora do Gabinete Técnico da Presidência do Governo.

9 de Junho de 2004. – O Presidente do Júri, *Manuel Maria Gonçalves Antunes*.

Anexo

Legislação e bibliografia a que se refere o ponto 9.5

Textos legais:

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei 276/95, de 25 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/A, de 14 de Novembro, e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2002/A, de 5 de Dezembro - Estrutura Orgânica do VIII Governo Regional;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro – Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública central, regional e local;
- Decreto-Lei n.º 247/91, de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio – Regime das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro – Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho – Realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços.

Bibliografia:

1. COMISSÃO DE ÉTICA PARA OS PROFISSIONAIS DE INFORMAÇÃO EM PORTUGAL. LISBOA – *Código de Ética para os Profissionais da Informação em Portugal*, Lisboa, 2000.
2. SERVIÇO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DAS COMUNIDADES EUROPEIAS. Luxemburgo – *Eurovoc: Thesaurus alfabético*, Luxemburgo, 1987
3. INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMÓNIO CULTURAL. DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECAS, ARQUIVOS E SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO. Lisboa - *Regras portuguesas de catalogação*, Lisboa, 1984.

**SECRETÁRIO REGIONAL
DA PRESIDÊNCIA
PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO
E SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despacho

499/2004 - De harmonia com o despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 12 de Novembro de 2003, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 3/04, de 15 de Janeiro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em João Manuel de Medeiros Aguiar, Adjunto do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, poderes para outorgar em representação da Região Autónoma dos Açores, na escritura de venda a Ricardo Jorge de Medeiros Soares Leite e a Maria da Conceição Sousa da Silva Pinheiro Leite, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua dos Vinháticos n.º 3, freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 262,69 metros quadrados, sito à Estrada Regional n.º 1-1.ª, Cooperativa Capelense Lar, freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 53 do Alvará de Loteamento n.º 44/87, emitido pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 380/Capelas, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1.377, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: João Manuel de Medeiros Aguiar, Adjunto do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Habitação e Equipamentos, de 14 de Abril de 2004.

Segundos: Ricardo Jorge de Medeiros Soares Leite e Maria da Conceição Sousa da Silva Pinheiro Leite, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua dos Vinháticos, n.º 3, freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 3/04 publicadas na I Série do Jornal Oficial, de 15 de Fevereiro e de 15 de Janeiro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A,

de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 53 com a área de 262,69 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 44/87, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 380/Capelas, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1.377, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.045,23 (sete mil e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos), pagando os adquirentes a quantia de € 70,45 (setenta euros e quarenta e cinco cêntimos), calculada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos contraentes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente nos prazos de 1 e 3 anos, contados da data da presente escritura, podendo os prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto se por morte ou invalidez permanente e absoluta dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior o beneficiário poderá alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando o beneficiário impossibilitado de se voltar a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de o beneficiário se candidatar a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência com eficácia real.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia e demais condições indicadas.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria

401/2004 - Considerando que compete à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional apoiar acções de fomento e desenvolvimento juvenil em conjunto com as diversas instituições;

Considerando que o fomento ao emprego preludiado nas camadas jovens, constitui uma das intervenções da política delineada pelo Governo Regional dos Açores, no âmbito do desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que a «Feira do Futuro 2004» compreende uma determinante abordagem às componentes da Ciência e Tecnologia, sendo estas constitutivas de novas vias de conhecimento e progresso, fundamentais para a empregabilidade;

Considerando que o referido evento é uma oportunidade privilegiada de permitir a sensibilização dos jovens para a inter relação entre os meios científico-tecnológicos e o mercado de trabalho;

Considerando a necessidade de apoio organizativo e de monitorização para o referido evento;

Considerando uma plena concretização do interesse público e, neste âmbito, tendo sob apreciação os fins associativos, não lucrativos, prosseguidos pelo Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Junta Regional dos Açores, que pela sua estrutura de intervenção garantem uma total adequação ao propósito da organização e monitorização para a aludida «Feira»;

Considerando, ainda, que no âmbito das atribuições do Fundo Regional do Emprego se encontra o financiamento de acções e projectos de promoção do emprego;

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e das alíneas a) e d) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da

Educação e Cultura, atribuir um subsídio de € 87.621,00 (oitenta e sete mil seiscientos e vinte um euros) ao Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Junta Regional dos Açores, a ser processado pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, destinado a apoiar financeiramente nas despesas para assegurar a organização e monitorização da «Feira do Futuro 2004».

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

7 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Menezes*.

Despachos

500/2004 - A Administração Pública é civilmente responsável, perante os particulares, pelos actos por si praticados, nos termos previstos no artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa, no Decreto-Lei n.º 48051, de 21 de Novembro de 1967, e no n.º 2 do artigo 7.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, autorizo o pagamento dos seguintes valores:

Educadora de Infância Sandra Cristina Dias de Vasconcelos – € 145, 68, correspondente ao custo das passagens aéreas da própria entre as Ilhas de São Miguel e da Terceira, ida e volta.

Professor Marco Artur Gomes Matias Viegas – € 60, 88 correspondente ao custo das passagens marítimas do próprio e do automóvel entre as Ilhas de São Jorge e do Faial.

27 de Maio de 2004. – O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

501/2004 - Em conformidade com o n.º 3 e a alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, determino:

- O valor base unitário dos apoios complementares é fixado em € 65,19;
- O número de elementos das comitivas oficiais para a participação em quadros competitivos regionais e nacionais nos desportos colectivos é o seguinte:

Modalidade	Quadro competitivo/n.º Elementos	
	Regional	Nacional
Andebol	16	1ª Divisão de Elite (Sen. Masc.) - 19
		2ª Divisão (Sen. Masc.) - 18
		3ª Divisão (Sen. Masc.) - 17

Modalidade	Quadro competitivo/n.º Elementos	
	Regional	Nacional
Basquetebol	12	Liga Profissional (Sen. Masc.) - 16 CN Proliga (Sen. Masc.) - 14 CNB-1 (Sen. Masc.) - 13 CNB-2 (Sen. Masc.) - 12 CN da Liga Feminina - 14 1.ª Divisão (Sen. Fem.) - 13 2.ª Divisão (Sen. Fem.) - 12
Futebol	19	Liga de Honra (Sen. Masc.) - 23 2.ª Divisão B (Sen. Masc.) - 22 3.ª Divisão (Sen. Masc.) - 20
Futsal	14	1.ª Divisão (Sen. Masc.) - 17 2.ª Divisão (Sen. Masc.) - 16 3.ª Divisão (Sen. Masc.) - 15
Hóquei em Patins	12	1.ª Divisão (Sen. Masc.) - 15 2.ª Divisão (Sen. Masc.) - 14 3.ª Divisão (Sen. Masc.) - 13
Voleibol	14	Divisão A1 (Sen. Masc.) - 17 Divisão A2 (Sen. Masc.) - 16 2.ª Divisão (Sen. Masc.) - 15 3.ª Divisão (Sen. Masc.) - 14 Divisão A1 (Sen. Fem.) - 16 Divisão A2 (Sen. Fem.) - 15 2.ª Divisão (Sen. Fem.) - 14

- c) O montante das comparticipações financeiras para a participação em quadros competitivos regionais nos desportos colectivos é determinado de acordo com as tabelas em anexo.

4 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel Álamo de Meneses*.

Tabela de Comparticipações Financeiras para Actividades Desportivas de Âmbito Regional nos Desportos Colectivos

Andebol

**2 equipas a 4 voltas (Por prova ou fase)
Torneio a rodar a 2 voltas (por deslocação)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		2.756,78	3.506,78	4.205,70	3.716,78	3.716,78	3.716,78	4.265,70
SMG	2.756,78		3.416,78	3.995,70	3.506,78	3.506,78	3.506,78	4.265,70
TER	3.506,78	3.416,78		3.245,70	2.756,78	3.416,78	3.416,78	3.995,70
GRA	4.205,70	3.995,70	3.245,70		2.756,78	2.756,78	2.756,78	4.205,70
SJO	3.716,78	3.506,78	2.756,78	2.756,78		2.756,78	2.756,78	4.205,70
PIC	3.716,78	3.506,78	3.416,78	2.756,78	2.756,78		1.550,78	4.205,70
FAI	3.716,78	3.506,78	3.416,78	2.756,78	2.756,78	1.550,78		3.905,70
FLO	4.265,70	4.265,70	3.995,70	4.205,70	4.205,70	4.205,70	3.905,70	

**3 equipas (1 volta)
(Por prova/fase)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		3.245,70	3.995,70	4.205,70	4.205,70	4.205,70	4.205,70	6.221,40
SMG	3.245,70		3.905,70	3.995,70	3.995,70	3.995,70	3.995,70	5.243,55
TER	3.995,70	3.905,70		3.245,70	3.245,70	3.905,70	3.905,70	4.973,55
GRA	4.205,70	3.995,70	3.245,70		3.245,70	3.245,70	3.245,70	6.161,40
SJO	4.205,70	3.995,70	3.245,70	3.245,70		3.245,70	3.245,70	6.161,40
PIC	4.205,70	3.995,70	3.905,70	3.245,70	3.245,70		2.039,70	5.183,55
FAI	4.205,70	3.995,70	3.905,70	3.245,70	3.245,70	2.039,70		4.883,55
FLO	6.221,40	5.243,55	4.973,55	6.161,40	6.161,40	5.183,55	4.883,55	

**3 equipas (2 voltaS)
(Por prova/fase)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		4.223,55	5.462,48	5.672,48	5.672,48	5.672,48	5.672,48	6.221,40
SMG	4.223,55		4.883,55	4.973,55	4.973,55	4.973,55	4.973,55	6.221,40
TER	5.462,48	4.883,55		4.223,55	4.223,55	4.883,55	4.883,55	5.462,48
GRA	5.672,48	4.973,55	4.223,55		5.201,40	4.712,48	4.712,48	6.161,40
SJO	5.672,48	4.973,55	4.223,55	5.201,40		4.712,48	4.712,48	6.161,40
PIC	5.672,48	4.973,55	4.883,55	4.712,48	4.712,48		3.017,55	6.161,40
FAI	5.672,48	4.973,55	4.883,55	4.712,48	4.712,48	3.017,55		5.372,48
FLO	6.221,40	6.221,40	5.462,48	6.161,40	6.161,40	6.161,40	5.372,48	

**4 Equipas (1 volta)
(Por prova/fase)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		3.245,70	4.973,55	5.183,55	5.183,55	5.183,55	5.183,55	6.221,40
SMG	3.245,70		3.905,70	4.973,55	4.973,55	4.973,55	3.995,70	5.243,55
TER	4.973,55	3.905,70		4.223,55	4.223,55	4.883,55	3.905,70	4.973,55
GRA	5.183,55	4.973,55	4.223,55		5.201,40	4.223,55	4.223,55	6.161,40
SJO	5.183,55	4.973,55	4.223,55	5.201,40		4.223,55	4.223,55	6.161,40
PIC	5.183,55	4.973,55	4.883,55	4.223,55	4.223,55		2.039,70	5.183,55
FAI	5.183,55	3.995,70	3.905,70	4.223,55	4.223,55	2.039,70		4.883,55
FLO	6.221,40	5.243,55	4.973,55	6.161,40	6.161,40	5.183,55	4.883,55	

**4 Equipas (2 voltas)
(Por prova/fase)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		5.201,40	5.951,40	6.161,40	6.161,40	6.161,40	6.161,40	6.221,40
SMG	5.201,40		5.861,40	5.951,40	5.951,40	5.951,40	5.951,40	6.221,40
TER	5.951,40	5.861,40		5.201,40	5.201,40	5.861,40	5.861,40	5.951,40
GRA	6.161,40	5.951,40	5.201,40		5.201,40	5.201,40	5.201,40	6.161,40
SJO	6.161,40	5.951,40	5.201,40	5.201,40		5.201,40	5.201,40	6.161,40
PIC	6.161,40	5.951,40	5.861,40	5.201,40	5.201,40		3.017,55	6.161,40
FAI	6.161,40	5.951,40	5.861,40	5.201,40	5.201,40	3.017,55		5.861,40
FLO	6.221,40	6.221,40	5.951,40	6.161,40	6.161,40	6.161,40	5.861,40	

**5 / 6 Equipas
(Por prova/fase)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		4.712,48	5.951,40	6.161,40	6.161,40	6.161,40	6.161,40	6.221,40
SMG	4.712,48		5.372,48	5.462,48	5.462,48	5.462,48	5.462,48	5.732,48
TER	5.462,48	5.372,48		4.712,48	4.712,48	5.372,48	5.372,48	5.462,48
GRA	5.183,55	5.462,48	4.712,48		5.201,40	5.201,40	5.201,40	6.161,40
SJO	5.672,48	5.462,48	4.712,48	5.201,40		5.201,40	5.201,40	6.161,40
PIC	6.161,40	5.462,48	5.372,48	5.201,40	5.201,40		3.017,55	5.672,48
FAI	5.672,48	5.462,48	5.372,48	5.201,40	5.201,40	3.017,55		5.372,48
FLO	6.221,40	5.732,48	5.462,48	6.161,40	6.161,40	5.672,48	5.372,48	

**Comparticipações Financeiras para Actividades
Desportivas de Âmbito Regional nos Desportos Colectivos**

Basquetebol e Hóquei em Patins

**2 Equipas a 4 voltas (Por prova ou Fase)
Torneio a rodas por 2 voltas (por deslocação)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		2.205,42	2.805,42	3.364,56	2.973,42	2.973,42	2.973,42	3.412,56
SMG	2.205,42		2.733,42	3.196,56	2.805,42	2.805,42	2.805,42	3.412,56
TER	2.805,42	2.733,42		2.596,56	2.205,42	2.733,42	2.733,42	3.124,56
GRA	3.364,56	3.196,56	2.596,56		2.205,42	2.205,42	2.205,42	3.364,56
SJO	2.973,42	2.805,42	2.205,42	2.205,42		2.205,42	2.205,42	3.364,56
PIC	2.973,42	2.805,42	2.733,42	2.205,42	2.205,42		1.240,62	3.364,56
FAI	2.973,42	2.805,42	2.733,42	2.205,42	2.205,42	1.240,62		3.124,56
FLO	3.412,56	3.412,56	3.124,56	3.364,56	3.364,56	3.364,56	3.124,56	

3 Equipas (1 volta)
(Por prova/fase)

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		2.596,56	3.196,56	3.364,56	3.364,56	3.364,56	3.364,56	4.977,12
SMG	2.596,56		3.124,56	3.196,56	3.196,56	3.196,56	3.196,56	4.194,84
TER	3.196,56	3.124,56		2.596,56	2.596,56	3.124,56	3.124,56	3.978,84
GRA	3.364,56	3.196,56	2.596,56		2.596,56	2.596,56	2.596,56	4.929,12
SJO	3.364,56	3.196,56	2.596,56	2.596,56		2.596,56	2.596,56	4.929,12
PIC	3.364,56	3.196,56	3.124,56	2.596,56	2.596,56		1.631,76	4.146,84
FAI	3.364,56	3.196,56	3.124,56	2.596,56	2.596,56	1.631,76		3.906,84
FLO	4.194,84	4.194,84	3.978,84	4.929,12	4.929,12	4.146,84	3.906,84	

3 Equipas (2 voltas)
(Por prova/fase)

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		3.378,84	4.369,98	4.537,98	4.537,98	4.537,98	4.537,98	4.977,12
SMG	3.378,84		3.906,84	3.978,84	3.978,84	3.978,84	3.978,84	4.977,12
TER	4.369,98	3.906,84		3.378,84	3.378,84	3.906,84	3.906,84	4.369,98
GRA	4.537,98	3.978,84	3.378,84		4.161,12	3.769,98	3.769,98	4.929,12
SJO	4.537,98	3.978,84	3.378,84	4.161,12		3.769,98	3.769,98	4.929,12
PIC	4.537,98	3.978,84	3.906,84	3.769,98	3.769,98		2.414,04	4.929,12
FAI	4.537,98	3.978,84	3.906,84	3.769,98	3.769,98	2.414,04		4.297,98
FLO	4.977,12	4.977,12	4.369,98	4.929,12	4.929,12	4.929,12	4.297,98	

4 Equipas (1 volta)
(Por prova/fase)

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		2.596,56	3.978,84	4.929,12	4.929,12	4.929,12	4.146,84	4.977,12
SMG	2.596,56		3.124,56	3.978,84	3.978,84	3.978,84	3.196,56	4.194,84
TER	3.978,84	3.124,56		3.378,84	3.378,84	3.906,84	3.124,56	3.978,84
GRA	4.146,84	3.978,84	3.378,84		4.161,12	4.161,12	4.161,12	4.929,12
SJO	4.146,84	3.978,84	3.378,84	4.161,12		4.161,12	4.161,12	4.929,12
PIC	4.929,12	3.978,84	3.906,84	4.161,12	4.161,12		1.631,76	4.146,84
FAI	4.146,84	3.196,56	3.124,56	4.161,12	4.161,12	1.631,76		3.906,84
FLO	4.977,12	4.194,84	3.978,84	4.929,12	4.929,12	4.146,84	3.906,84	

**4 Equipas (2 voltas)
(Por prova/fase)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		4.161,12	4.761,12	4.929,12	4.929,12	4.929,12	4.929,12	4.977,12
SMG	4.161,12		4.689,12	4.761,12	4.761,12	4.761,12	4.761,12	4.977,12
TER	4.761,12	4.689,12		4.161,12	4.161,12	4.689,12	4.689,12	4.761,12
GRA	4.929,12	4.761,12	4.161,12		4.161,12	4.161,12	4.161,12	4.929,12
SJO	4.929,12	4.761,12	4.161,12	4.161,12		4.161,12	4.161,12	4.929,12
PIC	4.929,12	4.761,12	4.689,12	4.161,12	4.161,12		2.414,04	4.929,12
FAI	4.929,12	4.761,12	4.689,12	4.161,12	4.161,12	2.414,04		4.689,12
FLO	4.977,12	4.977,12	4.761,12	4.929,12	4.929,12	4.929,12	4.689,12	

**5 / 6 Equipas
(Por prova/fase)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		3.378,84	4.761,12	4.929,12	4.929,12	4.929,12	4.929,12	4.977,12
SMG	3.378,84		3.906,84	3.978,84	3.978,84	3.978,84	3.978,84	4.194,84
TER	3.978,84	3.906,84		3.378,84	3.378,84	3.906,84	3.906,84	3.978,84
GRA	4.146,84	3.978,84	3.378,84		4.161,12	4.161,12	4.161,12	4.929,12
SJO	4.146,84	3.978,84	3.378,84	4.161,12		4.161,12	4.161,12	4.929,12
PIC	4.929,12	3.978,84	3.906,84	4.161,12	4.161,12		1.631,76	4.146,84
FAI	4.146,84	3.978,84	3.906,84	4.161,12	4.161,12	1.631,76		3.906,84
FLO	4.194,84	4.194,84	3.978,84	4.929,12	4.929,12	4.146,84	3.906,84	

**Comparticipações Financeiras para Actividades
Desportivas de Âmbito Regional nos Desportos Colectivos**

Futebol

**Ap. campeões associações / Ap. taça de Portugal
Ap. taça açores / Camp. Reg. júniores A, B E C
(Por prova/deslocação)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		3.491,92	4.441,92	5.327,22	5.327,22	4.707,92	4.707,92	6.641,83
SMG	3.491,92		3.708,61	4.441,92	4.441,92	4.441,92	4.441,92	5.403,22
TER	4.441,92	4.441,92		4.111,22	4.111,22	4.947,22	4.327,92	5.061,22
GRA	5.327,22	4.441,92	4.111,22		5.349,83	4.111,22	4.111,22	5.327,22
SJO	5.327,22	4.441,92	4.111,22	5.349,83		4.111,22	4.111,22	5.327,22
PIC	4.707,92	4.441,92	4.947,22	4.111,22	4.111,22		1.345,01	5.327,22
FAI	4.707,92	4.441,92	4.327,92	4.111,22	4.111,22	1.345,01		4.947,22
FLO	6.641,83	5.403,22	5.061,22	5.327,22	5.327,22	5.327,22	4.947,22	

Torneio regional inter-ilhas de sub-14 e Taça Açores - fase final
(Por prova/deslocação)

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		5.349,83	6.299,83	6.565,83	6.565,83	6.565,83	6.565,83	6.641,83
SMG	5.349,83		6.185,83	6.299,83	6.299,83	6.299,83	6.299,83	6.641,83
TER	6.299,83	6.185,83		5.349,83	5.349,83	6.185,83	6.185,83	6.299,83
GRA	6.565,83	6.299,83	5.349,83		5.969,14	5.349,83	5.349,83	7.804,44
SJO	6.565,83	6.299,83	5.349,83	5.969,14		5.349,83	5.349,83	7.804,44
PIC	6.565,83	6.299,83	6.185,83	5.349,83	5.349,83		3.822,23	6.565,83
FAI	6.565,83	6.299,83	6.185,83	5.349,83	5.349,83	3.822,23		6.185,83
FLO	7.880,44	6.641,83	6.299,83	7.804,44	7.804,44	6.565,83	6.185,83	

Torneios Regionais de Sub 15, Sub 16, Sub 17 e Sub 18
(por prova/deslocação)

	DESTINO							
	SMA	SMG	TER	GRW	SJZ	PIX	FAI	FLW
SMA								
SMG			6.185,83	6.299,83	6.299,83	6.299,83	6.299,83	6.641,83
TER		6.185,83				6.185,83	6.185,83	6.299,83
GRW								
SJZ								
PIX								
FAI		6.299,83	6.185,83	5.349,83	5.349,83			
FLW								

Futsal
Apuramento do campeão das associações e do campeão regional
(Por prova/deslocação)

	DESTINO							
	SMA	SMG	TER	GRW	SJZ	PIX	FAI	FLW
SMA		2.572,99	3.272,99	3.925,32	3.925,32	3.468,99	3.468,99	4.893,98
SMG	2.572,99		2.732,66	3.272,99	3.272,99	3.272,99	3.272,99	3.981,32
TER	3.272,99	2.732,66		3.029,32	3.029,32	3.645,32	3.188,99	3.729,32
GRW	3.925,32	3.272,99	3.029,32		3.941,98	3.029,32	3.029,32	4.837,98
SJZ	3.925,32	3.272,99	3.029,32	3.941,98		3.029,32	3.029,32	4.837,98
PIX	3.468,99	3.272,99	3.188,99	3.029,32	3.029,32		991,06	3.925,32
FAI	3.468,99	3.272,99	3.188,99	3.029,32	3.029,32	991,06		3.645,32
FLW	4.893,98	3.981,32	3.729,32	4.837,98	4.837,98	3.925,32	3.645,32	

**Comparticipações Financeiras para Actividades
Desportivas de Âmbito Regional nos Desportos Colectivos**

Voleibol

**2 Equipas a 4 voltas (Por prova ou fase)
Torneio a rodar a 2 voltas (por deslocação)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		2.572,99	3.272,99	3.925,32	3.468,99	3.468,99	3.468,99	3.981,32
SMG	2.572,99		3.188,99	3.729,32	3.272,99	3.272,99	3.272,99	3.981,32
TER	3.272,99	3.188,99		3.029,32	2.572,99	3.188,99	3.188,99	3.729,32
GRA	3.925,32	3.729,32	3.029,32		2.572,99	2.572,99	2.572,99	3.925,32
SJO	3.468,99	3.272,99	2.572,99	2.572,99		2.572,99	2.572,99	3.925,32
PIC	3.468,99	3.272,99	3.188,99	2.572,99	2.572,99		1.447,39	3.925,32
FAI	3.468,99	3.272,99	3.188,99	2.572,99	2.572,99	1.447,39		3.645,32
FLO	3.981,32	3.981,32	3.729,32	3.925,32	3.925,32	3.925,32	3.645,32	

**3 equipas (1 volta)
(Por prova/fase)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		3.029,32	3.729,32	3.925,32	3.925,32	3.925,32	3.925,32	5.806,64
SMG	3.029,32		3.645,32	3.729,32	3.729,32	3.729,32	3.729,32	4.893,98
TER	3.729,32	3.645,32		3.029,32	3.029,32	3.645,32	3.645,32	4.641,98
GRA	3.925,32	3.729,32	3.029,32		3.029,32	3.029,32	3.029,32	5.750,64
SJO	3.925,32	3.729,32	3.029,32	3.029,32		3.029,32	3.029,32	5.750,64
PIC	3.925,32	3.729,32	3.645,32	3.029,32	3.029,32		1.903,72	4.837,98
FAI	3.925,32	3.729,32	3.645,32	3.029,32	3.029,32	1.903,72		4.557,98
FLO	4.893,98	4.893,98	4.641,98	5.750,64	5.750,64	4.837,98	4.557,98	

**3 equipas (2 voltas)
(Por prova/fase)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		3.941,98	5.098,31	5.294,31	5.294,31	5.294,31	5.294,31	5.806,64
SMG	3.941,98		4.557,98	4.641,98	4.641,98	4.641,98	4.641,98	5.806,64
TER	5.098,31	4.557,98		3.941,98	3.941,98	4.557,98	4.557,98	5.098,31
GRA	5.294,31	4.641,98	3.941,98		4.854,64	4.398,31	4.398,31	5.750,64
SJO	5.294,31	4.641,98	3.941,98	4.854,64		4.398,31	4.398,31	5.750,64
PIC	5.294,31	4.641,98	4.557,98	4.398,31	4.398,31		2.816,38	5.750,64
FAI	5.294,31	4.641,98	4.557,98	4.398,31	4.398,31	2.816,38		5.014,31
FLO	5.806,64	5.806,64	5.098,31	5.750,64	5.750,64	5.750,64	5.014,31	

4 equipas (1 volta)
(Por prova/fase)

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		3.029,32	4.641,98	4.837,98	4.837,98	4.837,98	4.837,98	5.806,64
SMG	3.029,32		3.645,32	4.641,98	4.641,98	4.641,98	3.729,32	4.893,98
TER	4.641,98	3.645,32		3.941,98	3.941,98	4.557,98	3.645,32	4.641,98
GRA	4.837,98	4.641,98	3.941,98		4.854,64	3.941,98	3.941,98	5.750,64
SJO	4.837,98	4.641,98	3.941,98	4.854,64		3.941,98	3.941,98	5.750,64
PIC	4.837,98	4.641,98	4.557,98	3.941,98	3.941,98		1.903,72	4.837,98
FAI	4.837,98	3.729,32	3.645,32	3.941,98	3.941,98	1.903,72		4.557,98
FLO	5.806,64	4.893,98	4.641,98	5.750,64	5.750,64	4.837,98	4.557,98	

4 equipas (2 voltas)
(Por prova/fase)

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		4.854,64	5.554,64	5.750,64	5.750,64	5.750,64	5.750,64	5.806,64
SMG	4.854,64		5.470,64	5.554,64	5.554,64	5.554,64	5.554,64	5.806,64
TER	5.554,64	5.470,64		4.854,64	4.854,64	5.470,64	5.470,64	5.554,64
GRA	5.750,64	5.554,64	4.854,64		4.854,64	4.854,64	4.854,64	5.750,64
SJO	5.750,64	5.554,64	4.854,64	4.854,64		4.854,64	4.854,64	5.750,64
PIC	5.750,64	5.554,64	5.470,64	4.854,64	4.854,64		2.816,38	5.750,64
FAI	5.750,64	5.554,64	5.470,64	4.854,64	4.854,64	2.816,38		5.470,64
FLO	5.806,64	5.806,64	5.554,64	5.750,64	5.750,64	5.750,64	5.470,64	

5 / 6 equipas
(Por prova/fase)

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		4.398,31	5.554,64	5.750,64	5.750,64	5.750,64	5.750,64	5.806,64
SMG	4.398,31		5.014,31	5.098,31	5.098,31	5.098,31	5.098,31	5.350,31
TER	5.098,31	5.014,31		4.398,31	4.398,31	5.014,31	5.014,31	5.098,31
GRA	4.837,98	5.098,31	4.398,31		4.854,64	4.854,64	4.854,64	5.750,64
SJO	5.294,31	5.098,31	4.398,31	4.854,64		4.854,64	4.854,64	5.750,64
PIC	5.750,64	5.098,31	5.014,31	4.854,64	4.854,64		2.816,38	5.294,31
FAI	5.294,31	5.098,31	5.014,31	4.854,64	4.854,64	2.816,38		5.014,31
FLO	5.806,64	5.350,31	5.098,31	5.750,64	5.750,64	5.294,31	5.014,31	

**7 / 8 equipas
(Por prova/fase)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO
SMA		4.854,64	6.010,97	6.206,97	6.206,97	6.206,97	6.206,97	6.719,30
SMG	4.854,64		5.470,64	5.554,64	5.554,64	5.554,64	5.554,64	5.806,64
TER	5.554,64	5.470,64		4.854,64	4.854,64	5.470,64	5.470,64	5.554,64
GRA	6.206,97	5.554,64	4.854,64		5.310,97	5.310,97	5.310,97	6.663,30
SJO	6.206,97	5.554,64	4.854,64	5.310,97		5.310,97	5.310,97	6.663,30
PIC	6.206,97	5.554,64	5.470,64	5.310,97	5.310,97		3.729,04	6.663,30
FAI	6.206,97	5.554,64	5.470,64	5.310,97	5.310,97	3.729,04		5.470,64
FLO	6.719,30	5.806,64	5.554,64	6.663,30	6.663,30	6.663,30	5.470,64	

**Comparticipações Financeiras para Actividades
Desportivas de Âmbito Regional**

Corridas em Patins

**Cadetes, juniores e absolutos
(Por prova/deslocação)**

	Destino							
	SMA	SMG	TER	GRW	SJZ	PIX	FAI	FLW
SMA		1.689,42	2.184,99	2.268,99	2.268,99	2.268,99	2.268,99	2.292,99
SMG	1.689,42		1.953,42	1.989,42	1.989,42	1.989,42	1.989,42	2.097,42
TER	1.989,42	1.953,42		1.689,42	1.689,42	1.953,42	1.953,42	1.989,42
GRW	2.073,42	1.989,42	1.689,42		1.884,99	1.884,99	1.884,99	2.268,99
SJZ	2.073,42	1.989,42	1.689,42	1.884,99		1.884,99	1.884,99	2.268,99
PIX	2.268,99	1.989,42	1.953,42	1.884,99	1.884,99		1.207,02	2.268,99
FAI	2.268,99	1.989,42	1.953,42	1.884,99	1.884,99	1.207,02		2.148,99
FLW	2.292,99	2.097,42	1.989,42	2.268,99	2.268,99	2.268,99	2.148,99	

502/2004 - Por estar a decorrer um processo relativo à constituição da Junta Médica da Direcção Regional da Educação, nomeada de acordo com o disposto no artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, deverá manter-se em exercício de funções a anterior Junta Médica, nomeada por meu despacho de 17 de Junho de 1998, para efeitos de apreciação dos processos de dispensa da componente lectiva, a que se refere o artigo 81.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro.

7 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA
DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Contrato-programa

166/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Eduarda Maria da Silva Cardoso Lima, NIF 120068605, residente na Rua do Conde da Praia da Vitória, 2, e proprietária do imóvel sito no n.º 5/9 da Rua do Pau São, freguesia de Santa Luzia, na zona classificada de Angra do

Heroísmo, adiante designado 2.ª outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 25.730,10 (vinte e cinco mil setecentos e trinta euros e dez cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 - Protecção e Valorização de Angra Património Mundial - Acção 1 - Reconstrução e conservação de imóveis (€ 17.922,42), 2- Restauro de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€ 7.807,68), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 5/9 de polícia da Rua do Pau São, Santa Luzia, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.ª o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante participativo acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de Junho de 2004. - O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Eduarda Maria da Silva Cardoso Lima*.

167/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Manuel Dutra, NIF 135084989, residente na Rua da Prisão, 84, e proprietária do imóvel sito no n.º 84 de polícia da Rua da Prisão, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.ª outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 6.880,50 (seis mil oitocentos e oitenta euros e cinquenta cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 - Protecção e Valorização de Angra Património Mundial - Acção 1 - Reconstrução e conservação de imóveis (€ 4.818,90) - Acção 2- restauro de Interesse Histórico ou arquitectónico (€ 1.086,54) - Acção 3- Correção de Anomalias Arquitectónicas (€ 975,07), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 84 de polícia da Rua da Prisão - Memória, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo

de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.ª o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Junho de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. – O Segundo Outorgante, *Manuel Dutra*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portarias

309/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 14 de Junho de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/95/A, de 28 de Abril, por remissão do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Transferir para a Câmara Municipal da Praia da Vitória, o montante de 66.394,91 Euros pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 17 – desenvolvimento das infra-estruturas educacionais, projecto 01 – construções escolares, classificação económica 08.05.02 y – câmaras municipais - - do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Acção 17.01.32 – “Ampliação da EBI/JI de Porto Martins”.

310/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 14 de Junho de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/81/A, de 21 de Julho, e de acordo com o artigo 7.º do Regulamento de Apoio Financeiro ao Ensino Particular e Cooperativo aprovado pelo Despacho Normativo n.º 16/2002, de 11 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 17.620.00€ pela dotação inscrita no capítulo 03, divisão 01, código 04.07.01 do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direcção Regional da Educação, para 2004, relativo ao subsídio especial destinado à manutenção da viabilidade financeira do estabelecimento de ensino.

Colégio de Santa Clara 17 620,00 €

Total 17 620,00 €

311/2004 - Por portarias do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 14 de Junho de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/95/A, de

28 de Abril, por remissão do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Transferir para a Câmara Municipal do Nordeste, o montante de 28.792,40 Euros, pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 17 – desenvolvimento das infra-estruturas educacionais, projecto 01 – construções escolares, classificação económica 08.05.02 y – câmaras municipais – do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Acção 17.01.32 – “Adaptação ao Ensino Secundário e Grande Reparação da EB 2,3/S de Nordeste”.

14 de Junho de 2004. – A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Extracto de despachos

993/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 13 de Abril de 2004, foi autorizada a contratação de:

Rogério Paulo Martins Codorniz, auxiliar administrativo com início em 28 de Maio de 2004, pelo período de um mês, para a Direcção Regional da Educação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

994/2004 - Por despacho da Directora Regional, de 2 de Junho de 2004:

Paula Cristina dos Santos Borges, nomeada técnica de diagnóstico e terapeuta principal – área de terapia da fala, do quadro de pessoal do Centro de Recursos de Educação Especial de Angra do Heroísmo.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

995/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 2 de Junho de 2004:

Paula Cristina dos Santos Borges, nomeada técnica de diagnóstico e terapeuta – Área de Terapia da Fala, do quadro de pessoal do Centro de Recursos de Educação Especial de Angra do Heroísmo.

A funcionária, será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

3 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

996/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 8 de Junho de 2004:

Eva Maria Rego Moura, auxiliar de acção educativa do quadro da Escola Básica Integrada/S de Santa Maria, nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, na carreira de assistente de acção educativa do mesmo quadro.

Sónia Margarida Moura Ponte da Silva, auxiliar de acção educativa do quadro da Escola Básica Integrada/S de Santa Maria, nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, na carreira de assistente de acção educativa do mesmo quadro.

Maria Fernanda Vasconcelos, auxiliar de acção educativa do quadro da Escola Básica Integrada/S de Povoação, nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, na carreira de assistente de acção educativa do mesmo quadro.

Josefina Vasconcelos Moniz, auxiliar de acção educativa do quadro da Escola Básica Integrada/S de Povoação, nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, na carreira de assistente de acção educativa do mesmo quadro.

Maria Manuela Ramos Melo, auxiliar técnica do quadro da Escola Básica Integrada/S de Povoação, nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, na carreira de assistente de acção educativa do mesmo quadro.

997/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 8 de Junho de 2004:

Eva Maria Rego Moura, auxiliar de acção educativa do quadro da Escola Básica Integrada/S de Santa Maria, nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, na carreira de assistente de acção educativa do mesmo quadro.

Sónia Margarida Moura Ponte da Silva, auxiliar de acção educativa do quadro da Escola Básica Integrada/S de Santa Maria, nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, na carreira de assistente de acção educativa do mesmo quadro.

Maria Fernanda Vasconcelos, auxiliar de acção educativa do quadro da Escola Básica Integrada/S de Povoação, nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, na carreira de assistente de acção educativa do mesmo quadro.

Josefina Vasconcelos Moniz, auxiliar de acção educativa do quadro da Escola Básica Integrada/S de Povoação, nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, na carreira de assistente de acção educativa do mesmo quadro.

Maria Manuela Ramos Melo, auxiliar técnica do quadro da Escola Básica Integrada/S de Povoação, nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, na carreira de assistente de acção educativa do mesmo quadro.

9 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

998/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2003:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea a) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas / Áreas Escolares, e ciclo abaixo indicado o(s) seguintes professores dos quadros de nomeação definitiva:

Maria Patrícia Fonseca Botelho de Azevedo, professora do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada, para a EB1/JI Manuel Inácio de Melo, Salga.

Paula Cristina Vieira Leite Soares, professora do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada, para a EB1/JI Manuel Inácio de Melo, Salga.

11 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

999/2004 - Em despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos, de serviço docente dos professores abaixo indicados:

Escola Básica 2, 3 Canto da Maia

Em despacho de 8 de Junho de 2004:

Susana Marina Ramalho Francisco, até final do ano escolar.

Escola Básica 3/S Antero de Quental

Em despacho de 5 de Abril de 2004:

João Carlos Fontes Saraiva, até final do ano escolar.

1000/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizados os contratos de prestação de serviço docente, em regime de acumulação referente ao ano escolar de 2003/2004 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica 3/S Padre Jerónimo Emiliano de Andrade

Em despacho de 4 de Novembro de 2003:

1.º grupo

Leandro Viriato Nogueira de Sousa, exercício em 11 de Novembro de 2003.

Anabela de Fátima Miranda Nunes, exercício em 10 de Novembro de 2003.

Carlos Manuel Borges Areias, exercício em 10 de Novembro de 2003.

8.º B

Arminda Maria Ribeiro Magalhães, exercício em 10 de Novembro de 2003.

Isabel Maria Enes Sá Fernandes, exercício em 10 de Novembro de 2003.

9.º grupo

Marlene Susana Raposo Dâmaso, exercício em 11 de Novembro de 2003.

Em despacho de 14 de Novembro de 2003:

Elisabete Maria da Rocha Oliveira, exercício em 14 de Novembro de 2003.

Em despacho de 9 de Dezembro de 2003:

10.º grupo B

João de Meneses Costa, exercício em 16 de Dezembro de 2003.

Em despacho de 4 de Novembro de 2003:

11.º grupo A

Marisa da Costa Garcia, exercício em 10 de Novembro de 2003.

João Miguel Bermudes Teixeira, exercício em 11 de Novembro de 2003.

Maria Teresa Cidade Amaral, exercício em 11 de Novembro de 2003.

11.º grupo B

Alexandre José Mota Ferreira, exercício em 12 de Novembro de 2003.

Eduardo de Sousa Almeida, exercício em 12 de Novembro de 2003.

Pedro André Oliveira Moura, exercício em 13 de Novembro de 2003.

Em despacho de 28 de Janeiro de 2004:

Luís Carlos Pacheco Amaral, exercício em 4 de Fevereiro de 2004.

Em despacho de 3 de Novembro de 2003:

Educação especial

Maria Regina Sousa da Cunha, exercício em 15 de Janeiro de 2004.

1001/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo para o ano escolar de 2003/2004 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária da Lagoa

3.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 30 de Agosto de 2003:

4.º grupo A

Ivone Carla Carvalho Fernandes Lima, exercício em 8 de Setembro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.

Escola Secundária das Laranjeiras

3.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 30 de Abril de 2003:

Educação física

André João Vieira Faustino, por 30 dias com início em 4 de Maio de 2004.

Escola Básica 3/S Vitorino Nemésio

3.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 8 de Janeiro de 2004:

Educação física

Carla Alexandra Ramos da Silva Nunes, por 30 dias com início em 9 de Janeiro de 2004.

Em despacho de 21 de Janeiro de 2004:

João Nuno Capaz Simões Pinto, por 30 dias com início em 26 de Janeiro de 2004.

Escola Básica 2,3 Francisco Ornelas da Câmara

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 12 de Setembro de 2003:

1.º grupo

Vera Catarina Parra dos Santos, exercício em 17 de Setembro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.

Escola Básica 2,3 Canto da Maia

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 13 de Janeiro de 2003:

1.º grupo

José Júlio de Melo Ribeiro, por 30 dias com início em 19 de Janeiro de 2004.

Em despacho de 24 de Novembro de 2003:

4.º grupo

Carla Sofia de Barros Lima, por 30 dias com início em 21 de Abril de 2004.

Escola Básica 3/S Antero de Quental

3.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 9 de Março de 2004:

8.º A

João Carlos Fontes Saraiva, por 30 dias com início em 11 de Março de 2004.

Escola Básica 2,3 de Ginetes**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 23 de Abril de 2004:

1.º grupo

Nancy Mota Franco, por 30 dias com início em 28 de Abril de 2004.

Escola Básica 1, 2,3/JI/S Padre Maurício de Freitas**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 21 de Maio de 2004:

1.º grupo

Ana Catarina Paula Abreu Pereira, por 30 dias com início em 25 de Maio de 2004.

Em despacho de 12 de Setembro de 2003:

Paulo Alexandre Melo da Rosa, exercício em 17 de Setembro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.

Escola Básica 2,3 de Capelas**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 6 de Maio de 2004:

3.º grupo

Elisabete de Jesus Garcia Fevereiro, por 30 dias com início em 11 de Maio de 2004.

Escola Básica 2,3 Rui Galvão de Carvalho**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 30 de Abril de 2004:

3.º grupo

Hugo Fernando Carvalho da Fonseca, por 30 dias com início em 3 de Maio de 2004.

Escola Básica 1, 2,3/JI do Topo**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 19 de Janeiro de 2004:

5.º grupo

Susana Maria de Oliveira Moutas Teixeira, por 30 dias com início em 26 de Janeiro de 2004.

Escola Básica 3/S Padre Jerónimo Emiliano de Andrade**3.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 2 de Outubro de 2003:

1.º grupo

Carla Marisa Borges Duarte, exercício em 3 de Outubro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.

Em despacho de 30 de Agosto de 2003:

5.º grupo

Óscar Manuel Martins Malheiro, exercício em 3 de Setembro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.
Maria Carlota de Almeida Roxo Cabral Monjardino, exercício em 4 de Setembro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.

Em despacho de 13 de Janeiro de 2004:

Cármen Dolores Marques da Silva, por 30 dias com início em 9 de Janeiro de 2004.

Em despacho de 30 de Agosto de 2003:

9.º grupo

Maria de Lurdes Teixeira Moreira, exercício em 1 de Setembro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.
Dora Raquel Toste Coelho, exercício em 4 de Setembro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.

11.º grupo A

Filipe Jorge da Silva Almeida, exercício em 1 de Setembro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.

Em despacho de 12 de Setembro de 2003:

11.º grupo B

Ana Raquel Silva Ferreira Soares, exercício em 17 de Setembro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.

Escola Básica 2,3 Padre João José do Amaral**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 6 de Maio de 2004:

4.º grupo

Cláudia Jesus Borges, por 30 dias com início em 11 de Maio de 2004.

14 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

1002/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 15 de Junho de 2004:

Susana Maria Cardoso de Medeiros de Sales, assistente administrativo, da Direcção Regional da Educação, autorizada a renovação do Contrato com efeitos a partir de 24 de Junho de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

1003/2004 - Por despacho da Directora Regional de 9 de Junho de 2004, foi autorizada a rescisão do contrato a termo certo da auxiliar de acção educativa da EB1/JI de Lagoa - Escola Básica Integrada da Lagoa, Humberta Isabel Oliveira Correia, que teve início a 12 de Março de 2004.

1004/2004 - Por despacho da Directora Regional, de 14 de Junho de 2004:

Horácio Jorge Simas Goulart, assistente de administração escolar especialista do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, na categoria de Tesoureiro.

1005/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo, referentes ao ano escolar de 2003/2004 dos seguintes Educadores de Infância da Educação Pré-Escolar e Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Área Escolar da Praia da Vitória

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 6 de Maio de 2004

Marília Santos Veiga de Almeida, por 30 dias com início em 12 de Maio de 2004.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 6 de Maio de 2004:

Carla Alexandra Barreira Félix, por 30 dias com início em 10 de Maio de 2004.

Área Escolar de Angra do Heroísmo

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 13 de Abril de 2004:

Hermenegilda Conceição Ormonde Sousa, por 30 dias com início em 16 de Abril de 2004.

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 23 de Abril de 2004:

Mónica Cláudia Samorinha Trigo, por 30 dias com início em 26 de Abril de 2004.

Em despacho de 27 de Abril de 2004:

Mário Rui Ferreira da Silva Bastos, por 30 dias com início em 29 de Abril de 2004.

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 26 de Abril de 2004:

Sandra Cristina Dias de Vasconcelos, por 30 dias com início em 27 de Abril de 2004.

14 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

1006/2004 - Por despacho da Directora Regional, de 15 de Junho de 2004, foi nomeada:

Carla Susana Pinto Ferreira, técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada de Arrifes.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

1007/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 8 de Junho de 2004:

Maria Cidália Franco Pacheco, auxiliar técnica do quadro da Escola Básica Integrada/S de Nordeste, nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, na carreira de assistente de acção educativa do mesmo quadro.

16 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

1008/2004 - É anulada a nomeação da professora Maria Teresa Leite de Medeiros Carvalho, constante do despacho n.º 801/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II, série, n.º 21, de 25 de Maio de 2004, p. 1337.

1009/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2003:

Nomeada nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, n.º 3 do artigo 18.º alínea b) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 56.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para os Quadros de Zona Pedagógica dos 2.º e 3.º ciclos e secundário e grupo abaixo indicado a seguinte professora do quadro de nomeação definitiva:

Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada

ENSINO ARTÍSTICO

Grupo M – 25

Maria Teresa Leite de Medeiros Carvalho, professora com nomeação provisória do grupo M – 25 do ensino artístico Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada.

17 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Rectificações

65/2004 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 875/2004 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 23, de 8 de Junho, p. 1514, onde se lê:

“Senhorinha Henriqueta de Araújo Magalhães, exercício em 19 de Fevereiro de 2004”,

deverá ler-se:

“Senhorinha Henriqueta de Araújo Magalhães, por 30 dias com início em 19 de Fevereiro de 2004.”

14 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

66/2004 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 940/2004 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 24, de 15 de Junho, página 1578, onde se lê:

“3.º Ciclo de Ensino Básico

3.º grupo

Vanda de Fátima Sousa Resendes Sousa, professora do quadro de nomeação definitiva do 3.º grupo do 3.º Ciclo do ensino básico da Escola Básica 1,2,3 /JI/S Padre Maurício de Freitas.”,

deverá ler-se:

“2.º Ciclo de Ensino Básico

3.º grupo

Vanda de Fátima Sousa Resendes Sousa, professora do quadro de nomeação definitiva do 3.º grupo do 2.º Ciclo do ensino básico da Escola Básica 1,2,3 /JI/S Padre Maurício de Freitas.”.

67/2004 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 936/2004 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 24, de 15 de Junho, página 1577, onde se lê:

“Escola Básica 2,3/S de Nordeste

Em despacho de 28 de Maio de 2004:

Mónica Susana Ribeiro Maia, até final do ano escolar.

Escola Básica 2,3 dos Biscoitos

Em despacho de 1 de Junho de 2004:

Sara Almeida Medeiros Sousa Soares, até final do ano escolar.”,

deverá ler-se:

“Escola Básica 2,3 dos Biscoitos

Em despacho de 28 de Maio de 2004:

Mónica Susana Ribeiro Maia, até final do ano escolar.

Escola Básica 2,3/S de Nordeste

Em despacho de 1 de Junho de 2004:

Sara Almeida Medeiros Sousa Soares, até final do ano escolar.”.

68/2004 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 927/2004 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 24, de 15 de Junho, p. 1575, onde se lê:

“Sandra Marina Medeiros Brasil Couto, até final do ano escolar.”,

deverá ler-se:

“Sandra Marina Medeiros Brasil Canto, até final do ano escolar.”.

16 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Avisos

567/2004 - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2004/A, de 7 de Junho, transitam do serviço abaixo indicado para o quadro de pessoal da Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo de acordo com o abaixo indicado:

NOME	CARREIRA/CATEGORIA	SERVIÇO DE ORIGEM	SERVIÇO ACTUAL
Anabela Fernanda Alves	Técnica Superior de 2ª classe	Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Clara Maria Ribeiro Simões	Técnica Superior de 2ª classe	Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria João Pereira de Medeiros Drumond e Silva	Técnica Superior de 2ª classe	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Goretti Furtado Rodrigues Silva	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Ana Maria Bento	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Eulália Margarida de Sousa P. G. da Câmara	Assistente de Administração Escolar Especialista	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
José Humberto de Sousa Medeiros	Assistente de Administração Escolar Especialista	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria da Estrela T. Lima C. Nicolau	Assistente de Administração Escolar Especialista	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria de Lurdes Viveiros O. Martins	Assistente de Administração Escolar Especialista	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Odete Margarida Furtado Lima	Assistente de Administração Escolar Especialista	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Francisca Brum de Melo Santos	Assistente de Administração Escolar Principal	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
David Borges de Medeiros	Assistente de Administração Escolar Principal	Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria do Rosário de Medeiros C. Medeiros	Assistente de Administração Escolar Principal	Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Sandy Pacheco Melo	Assistente de Administração Escolar	Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo

NOME	CARREIRA/CATEGORIA	SERVIÇO DE ORIGEM	SERVIÇO ACTUAL
Maria da Conceição Frias Santos Jarimba	Assistente de Administração Escolar	Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Hortência do Couto Borges	Assistente de Administração Escolar	Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria da Graça Lima Furtado Santos	Assistente de Administração Escolar	Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Vicente Sousa da Estrela	Tesoureiro	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria da Conceição M. R. Calouro	Cozinheiro-chefe	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Mariana dos Santos de Fontes Costa Mendonça	Cozinheiro Principal	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria de Fátima Medeiros Cabral	Cozinheiro Principal	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Teresa Maria Lima Correia	Cozinheiro Principal	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Zenaide Margarida Soares Henriques	Cozinheiro Principal	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
José Luís de Braga Franco	Auxiliar de Manutenção	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Emanuel Furtado A. Medeiros	Jardineiro	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Eva Dilar Baptista da Câmara A. Bento	Auxiliar Técnico	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Teresa da Conceição Sousa Correia	Auxiliar Técnico	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Águeda de Fátima Machado V. Sousa	Auxiliar Técnico	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Antónia Maria Marta Cabral	Auxiliar Técnico	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Cidália Maria de Sousa Almeida	Encarregada de Pessoal Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Josué Botelho Melo	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Mariano Furtado Arraial	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Manuela Pacheco Andrade	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Luísa Ribeiro C. Simas	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo

NOME	CARREIRA/CATEGORIA	SERVIÇO DE ORIGEM	SERVIÇO ACTUAL
Zenaide Fontes Pacheco Tavares	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria de Fátima Santos Mota Melo	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria de Fátima Ferreira Santos	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria José Melo Frias Coelho	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Filomena Fátima Ferreira Reis Franco	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria de Fátima Matos Raposo	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Eduarda Pacheco Garoupa	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Ana Maria Inácio Medeiros Raposo	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria do Carmo Santos B. Arraial	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria do Carmo Andrade E. Carvalho	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Jesuína Fátima Brum	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Eurico da Câmara Paulos	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
José Manuel Baptista Leandro	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Alexandre Henriques dos Santos Bolarinho	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Eulália Margarida Paulo da Silva	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Sara Margarida Pacheco Correia Paulos	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Sandra da Conceição Bento da Ponte Calouro	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Helena Margarida da Câmara Barbosa	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Básica 2, 3 de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Lia Pedro	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Francisco de Medeiros Garoupa – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo

NOME	CARREIRA/CATEGORIA	SERVIÇO DE ORIGEM	SERVIÇO ACTUAL
Maria da Conceição Araújo Carreiro	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Francisco de Medeiros Garoupa – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Leopoldina Pereira Sousa	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Francisco de Medeiros Garoupa – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Estrela dos Santos Cabral Moniz	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Francisco de Medeiros Garoupa – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Luísa Leite Costa Piedade	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. José da Costa – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Ana Maria Soares Sousa Marcos	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. José da Costa – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria do Céu Pacheco Correia	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. José da Costa – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Laurência da Costa Teixeira Pacheco	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. José da Costa – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Eduarda Paiva Teixeira	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. José da Costa – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Alice Correia Linhares da Cruz	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. João de Medeiros Quental – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Urânia Amaral Fontes Guerreiro	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. João de Medeiros Quental – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria da Graça Melo Rodrigues Braga	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. João de Medeiros Quental – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria de Fátima Carreiro Moniz Roias	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. João de Medeiros Quental – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Eduarda Braga Amaral Pacheco	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Padre José Jacinto Botelho – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Fernanda de Medeiros	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Padre José Jacinto Botelho – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Orgínia Maria Pinheiro Pacheco Amaral	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Padre José Jacinto Botelho – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo

NOME	CARREIRA/CATEGORIA	SERVIÇO DE ORIGEM	SERVIÇO ACTUAL
Maria da Graça Santos Mota Sousa	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Dr. Urbano de Mendonça Dias – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Lídia Maria Furtado Guerreiro	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Dr. Urbano de Mendonça Dias – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria da Graça Moniz Lima Ferreira	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Dr. Urbano de Mendonça Dias – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Lúcia Maria Melo	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. António dos Santos Botelho – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Liduina Soares Frias Feitor	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. António dos Santos Botelho – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Natália Maria Pedro Cabral Periquita	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. António dos Santos Botelho – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria da Conceição Santos Soares	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. António dos Santos Botelho – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Graça Silva Sampaio Furtado	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. António dos Santos Botelho – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Odete Isabel Pedro Melo Pacheco	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. António dos Santos Botelho – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Lurdes Santos Bolarinho Estrela	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. António dos Santos Botelho – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria de Deus Correia de Medeiros Vidinha	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. António dos Santos Botelho – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria da Graça Santos Peixoto	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Padre Manuel Ernesto Ferreira – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Lúcia de Fátima Santos Pereira	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Padre Manuel Ernesto Ferreira – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Lígia Maria Ribeiro Carvalho	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Padre Manuel Ernesto Ferreira – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria da Conceição Sousa Barbosa	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Padre Manuel Ernesto Ferreira – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo

NOME	CARREIRA/CATEGORIA	SERVIÇO DE ORIGEM	SERVIÇO ACTUAL
Natália Maria Vieira Carvalho Padre Cura	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Padre Manuel Ernesto Ferreira– Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria Luísa Rodrigues	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. Teotónio Machado de Andrade – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Rosa Maria Melo Pacheco Santos	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. Teotónio Machado de Andrade – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Margarida Maria Couto Andrade	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. Teotónio Machado de Andrade – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo
Maria da Conceição Ribeiro Medeiros Arruda	Auxiliar de Acção Educativa	EB1/JI Prof. Teotónio Machado de Andrade – Área Escolar de Vila Franca do Campo	Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo

568/2004 - Avisam-se todos os interessados que, por meu despacho de 3 de Junho de 2004, anulei o concurso ex-terno de ingresso, com vista ao preenchimento de dez lugares de assistente de acção educativa, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada de Ginetes, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 50,

de 16 de Dezembro de 2003, por incumprimento do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 de Junho de 2004. - A Directora Regional da Educação,
Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues.

569/2004 - Nos termos do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2004/A, de 7 de Junho, os docentes do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo mencionados, transitam para o quadro de pessoal docente da Escola Básica Integrada e Secundária de Vila Franca do Campo.

NOME	NÍVEL DE ENSINO/GRUPO/ESPECIALIDADE
Anabela Romão Neves	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Emanuel Frias Santos	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Fátima Conceição Urbano Romualdo Nunes	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Helga Margarida Soares Costa	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Jorge Alberto Correia Câmara Branco	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Sandra Maria Santos Medeiros Silveira Matos	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Aureliana Guerroxo Moniz Câmara	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Graça Maria Sousa Estrela Pimentel	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria de Deus Garoupa Albergaria Bicudo Barcelos	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico

NOME	NÍVEL DE ENSINO/GRUPO/ESPECIALIDADE
Maria Eugénia Pimentel Leal Costa	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Filomena Oliveira Marchante Vasconcelos Cravinho	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Laura Lima Borges Brandão	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Manuela Borges Araújo Lopes	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Ana Justina Alves Esteves Couto Ferreira	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Carla Maria Pintor Morais	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Paula Cristina Carvalho Silva	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Adriana Maria Chibante Junco	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Ana Catarina Pereira Borges Silva	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Filomena Conceição Rodrigues Medeiros Gomes	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Fátima Couto Teixeira Sousa	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Graça Quintanilha Medeiros Resendes	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Adriana Margarida Andrade	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Hernâni António Pita Nascimento	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Leonor Conceição Sousa Arruda Alves	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria do Carmo Vieira Rodrigues	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Graça Melo Amaral	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria do Rosário Lima Pacheco Toste Pimentel	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Sandra Patrícia Raimundo Medeiros Santos	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Cidália Maria Gorgita Pacheco	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Maria Graça Araújo Pimentel	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Noémia Maria Pacheco	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Dóris Fátima Soares Henrique Bicudo	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Lúcia Fátima Branco Raposo Amaral	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Noméia Maria Carreiro Sousa Rodrigues	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Ricardo Jorge Furtado Cabral	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Manuela Simas Couto Resendes	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Santo Cristo Matias Agostinho Carreiro	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Mário Carreiro Baptista	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Luísa Eduarda Martins Soares Brito do Rio	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Alberto Andrade Medeiros Barrão	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Constantina Medeiros Vieira Fontes Couto	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Isabel Medeiros Carreiro Mendes	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Zenaide Leite Mota Andrade Medeiros	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Joana Maria Pinto Montalvão Santos Silva Medeiros	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Ana Jesus Raposo Oliveira Vales	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Ana Maria Medeiros Fontes Pacheco	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Helena Margarida Santos M. Spínola	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Leonor Maria Simas Couto Resendes	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Albertina Branco Carreiro	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico

NOME	NÍVEL DE ENSINO/GRUPO/ESPECIALIDADE
Maria Fátima Medeiros Fontes Dias	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Helena Almeida Medeiros Sousa Soares	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Conceição Melo Figueiredo	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Maria Gabriela Sousa Medeiros Melo	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Maria José Gomes Caldeira	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Gil Norberto Pimentel Mendes	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
José Luís Lima Pimentel	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Lúcia Maria Tavares Teixeira	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Margarida Maria Medeiros Fontes Saraiva	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Maria Helena Ponte Cabral Dias Soares	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Arménia Lurdes Pinheiro Melo	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Fátima Maria Rodrigues Moreira	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Maria Patrocínia Braga Arruda	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico Especializado em Educação Especial
Ana Paula Silva Sanches	Educador (a) da Educação Pré-Escolar Especializado (a) em Educação Especial
Regina Rosário Sousa Arruda	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico Especializado em Educação Especial
Zélia Maria Braga Arruda	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico Especializado em Educação Especial
Gui Fraião Alves Pinto da Costa	Professor (a) do 1º Ciclo de Apoio às actividades de educação Física
Rui Paulo Ribeiro Santos	Professor (a) do 1º Ciclo de Apoio às actividades de educação Física
Helena da Estrela da Costa Pacheco	Professor (a) do 1º grupo do 2º ciclo do ensino básico
Adelaide Conceição Costa Pádua Sousa	Professor (a) do 1º grupo do 2º ciclo do ensino básico
João Luís Andrade de Medeiros	Professor (a) do 1º grupo do 2º ciclo do ensino básico
Octávio Orlando Magalhães Santos	Professor (a) do 1º grupo do 2º ciclo do ensino básico
Maria Manuela Pinheiro Fernandes	Professor (a) do 1º grupo do 2º ciclo do ensino básico
Sérgio Paulo Santos Dias Alexandre	Professor (a) do 1º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria Deolinda Queirós Laranjeira	Professor (a) do 1º grupo do 2º ciclo do ensino básico
Anabela Rodrigues Reis	Professor (a) do 1º grupo do 2º ciclo do ensino básico
Maria Filomena Couto Braga	Professor (a) do 3º grupo do 2º ciclo do ensino básico
Dalila Conceição Alves Requeijo	Professor (a) do 3º grupo do 2º ciclo do ensino básico
Carlos Santos Rodrigues	Professor (a) do 3º grupo do 2º ciclo do ensino básico
Manuela Rosa Resendes Falcão Lopes	Professor (a) do 3º grupo do 2º ciclo do ensino básico
Rosa Maria Soares Pinto Teixeira	Professor (a) do 3º grupo do 2º ciclo do ensino básico
Sofia Carla Araújo Oliveira Bastos Alexandre	Professor (a) do 3º grupo do 2º ciclo do ensino básico

NOME	NÍVEL DE ENSINO/GRUPO/ESPECIALIDADE
Pedro António Cabral Castelo Branco	Professor (a) do 3º grupo do 2 ciclo do ensino básico
Ana Isabel Câmara Baptista	Professor (a) do 3º grupo do 2 ciclo do ensino básico
Ana Paula Furtado Rebelo Rodrigues	Professor (a) do 3º grupo do 2 ciclo do ensino básico
Maria da Conceição Fontes Couto Medeiros	Professor (a) do 4º grupo do 2 ciclo do ensino básico
José Luís Andrade Ponte	Professor (a) do 4º grupo do 2 ciclo do ensino básico
José Francisco Ramalho Januário	Professor (a) do 4º grupo do 2 ciclo do ensino básico
Anabela Ribeiro Monteiro Curado	Professor (a) do 4º grupo do 2 ciclo do ensino básico
José António Lopes Martins	Professor (a) do 4º grupo do 2 ciclo do ensino básico
Maria Helena Figueiredo Campos Veríssimo	Professor (a) do 4º grupo do 2 ciclo do ensino básico
Luís Filipe Jacinto Veríssimo	Professor (a) do 4º grupo do 2 ciclo do ensino básico
Maria Helena Ponte Pacheco Pereira	Professor (a) do 4º grupo do 2 ciclo do ensino básico
Maria Madalena Raposo Medeiros Silva Soares Melo	Professor (a) do 4º grupo do 2 ciclo do ensino básico
Anabela Estrela Silva Barbosa Santos	Professor (a) do 4º grupo do 2 ciclo do ensino básico
António Manuel Pinto Rodrigues Macedo Varela	Professor (a) do 4º grupo do 2 ciclo do ensino básico
Isabel Pereira Antunes	Professor (a) do 5º grupo do 2 ciclo do ensino básico
Maria Amália Montenegro Vieira Cardoso	Professor (a) do 5º grupo do 2 ciclo do ensino básico
António Pedro Vivas Margalho Luz	Professor (a) do 5º grupo do 2 ciclo do ensino básico
Nuno Filipe Gomes Brito	Professor (a) de educação musical do 2 ciclo do ensino básico
Mário Manuel Amaral Pimentel	Professor (a) de educação musical do 2 ciclo do ensino básico
Manuel António Raposo Leite	Professor de trabalhos manuais do 2 ciclo do ensino básico
Cecília Castanheira Espinho	Professor de trabalhos manuais do 2 ciclo do ensino básico
Maria da Graça Leitão Barreto Magro	Professor de trabalhos manuais do 2 ciclo do ensino básico
Sónia Cristina Lopes Tomé	Professor de trabalhos manuais do 2 ciclo do ensino básico
Maria Adriana Couto Macedo	Professor de trabalhos manuais do 2 ciclo do ensino básico
Pedro Eduardo Trigo Araújo	Professor (a) de educação física do 2 ciclo do ensino básico
Paulo Jorge Aguiar Videira	Professor (a) de educação física do 2 ciclo do ensino básico
Luís José Fonseca Batista Teixeira	Professor (a) do 1º grupo do ensino secundário
Maria Graça Morais Leite Bettencourt Gata	Professor (a) do 1º grupo do ensino secundário
Susana Margarida Arraial Mendes Raposo	Professor (a) do 1º grupo do ensino secundário
Joana Micaela Vieira Mota	Professor (a) do 1º grupo do ensino secundário

NOME	NÍVEL DE ENSINO/GRUPO/ESPECIALIDADE
Carla Alexandra Chaves Almeida Silva Pacheco	Professor (a) do 1º grupo do ensino secundário
Marília Conceição Maré Lopes	Professor (a) do 1º grupo do ensino secundário
Mafalda Maria Gaudêncio Franco Leitão	Professor (a) do 4º grupo A do ensino secundário
Filomena Conceição Silva Botelho Brum	Professor (a) do 4º grupo A do ensino secundário
Leonardo Roberto Januário Amaral	Professor (a) do 8º grupo A do ensino secundário
Maria da Graça Branco Raposo Amaral	Professor (a) do 8º grupo A do ensino secundário
Maria da Graça Tavares Melo Borges	Professor (a) do 8º grupo A do ensino secundário
Maria Filomena Alves Faria	Professor (a) do 8º grupo A do ensino secundário
Ana Maria Sousa Carvalho	Professor (a) do 8º grupo B do ensino secundário
Helena Margarida Andrade Moniz Melo Costa	Professor (a) do 8º grupo B do ensino secundário
Olga Maria Soares Summavielle Silva	Professor (a) do 8º grupo B do ensino secundário
Goreti Margarida Araújo Mansinho Ponte	Professor (a) do 9º grupo do ensino secundário
Débora Maria Pacheco Rodrigues	Professor (a) do 9º grupo do ensino secundário
Cecília Maria Cardoso Gomes	Professor (a) do 9º grupo do ensino secundário
José Eduardo Pedro Gaspar	Professor (a) do 10º grupo A do ensino secundário
José Guilherme Ribeiro Proença	Professor (a) do 10º grupo A do ensino secundário
Maria Margarida Tavares Melo Simas Borges	Professor (a) do 10º grupo A do ensino secundário
Maria Leonor Vital Lázaro	Professor (a) do 11º grupo A do ensino secundário
Alexandre Jorge Ribeiro Silva	Professor (a) do 11º grupo A do ensino secundário
Maria Antonieta Ponta Garça Simão	Professor (a) do 11º grupo B do ensino secundário
Carla Filipa Sousa Dias	Professor (a) do 11º grupo B do ensino secundário
Laura Isabel Pavão Teixeira	Professor (a) do 11º grupo B do ensino secundário
Maria Paula Costa Pires	Professor (a) do 11º grupo B do ensino secundário
Luís Filipe Ribeiro Matos	Professor (a) de Educação Física do ensino secundário
António Carlos Pavão Frazão	Professor (a) de Educação Física do ensino secundário
Maria da Graça Martins da Cunha Pacheco	Professor (a) de Educação Física do ensino secundário
Ana Paula Tristão Santos Aguiar	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico
Eduarda Teixeira Brum Correia Esteves	Professor (a) do 1º ciclo do ensino básico

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE,
EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despachos

503/2004 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem Isa Armanda Raposo Carreiro.

24 de Maio de 2004. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

504/2004 - Nos termos da alínea d) do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Passagens Aéreas a Jovens, anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2004, de 5 de Fevereiro, é atribuído a Lúcia de Fátima do Rego Pontes um apoio financeiro no montante de € 750,00, destinado a financiar a aquisição de passagens aéreas para o grupo de jovens catequizandos de Fenais da Luz, para a participação numa visita de estudo a diversos locais históricos, que se realiza de 7 a 14 de Agosto de 2004, em Lisboa e Fátima.

O presente apoio é processado pelo programa 19 – Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 01 – Juventude, Acção 02 – Mobilidade Juvenil, do Plano em vigor.

2 de Junho de 2004. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

505/2004 - Nos termos da alínea d) do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Passagens Aéreas a Jovens, anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2004, de 5 de Fevereiro, é atribuído a Marco Paulo da Silva Mendonça um apoio financeiro no montante de € 600,00 (seiscentos euros), destinado a financiar a aquisição de passagens aéreas para a Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo – Tuna Académica da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, para uma digressão que inclui a participação, de entre outras, no programa científico «Enfermagem Além Fronteiras, Caminho para o Futuro» e, ainda, no «XXV Encontro Nacional de Estudantes de Enfermagem», que se realiza de 22 a 31 de Maio de 2004, nas cidades de Lisboa, Porto, Aveiro, Penafiel e Paredes.

O presente apoio é processado pelo programa 19 – Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 01 – Juventude, Acção 02 – Mobilidade Juvenil, do Plano em vigor.

7 de Junho de 2004. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contrato-programa

168/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Doutor Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: A Sociedade Musical e Recreio da Terra-Chã, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 512 018 693, com sede no Terreiro, 46/48, freguesia da Terra-Chã, do concelho de Angra do Heroísmo e neste acto representada por Rómulo de Ficher Correia, titular do Bilhete de Identidade n.º 8332027 e Contribuinte Fiscal n.º 197940790, residente na Rua José Corvelo Pires, 6, freguesia da Terra-Chã, do concelho de Angra do Heroísmo, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 1.700,00€ (mil e setecentos euros) a título de apoio para obras de beneficiação da sede, nomeadamente arranjo da empena lateral e revestimento em madeira da sala do 1.º andar, bem como substituição de mosaicos, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O subsídio atribuído pelo 1.º outorgante será processado após comunicação do início das referidas obras.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano de 2004.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.^a

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de Abril de 2004. - O 1.º Outorgante . - O 2.º Outorgante.

169/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de datado de 14 de Maio de 2003, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: O Clube Naval das Velas, com sede na Rua do Cais, 9800-530 Velas – São Jorge, contribuinte n.º 512 031 037, representado pelo Presidente da Direcção Senhora Maria Raquel Petiz da Cunha Furtado, titular do Bilhete de Identidade n.º 10811769 e Contribuinte n.º 206 516 509.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de manutenção, conservação e restauro do bote baleeiro São Jorge e a lancha Nossa Senhora de Fátima, por parte do 2.º outorgante.

2.^a

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de 2.750,00€ (dois setecentos e cinquenta euros), repartida do seguinte modo:

Bote Baleeiro São João – 500,00€ para manutenção
Lancha Nossa Senhora de Fátima – 2.250,00€ para manutenção

3.^a

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2004.

4.^a

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando fotografias comprovativas do trabalho.

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.^a

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

28 de Abril de 2004. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

170/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional

da Educação e Cultura de datado de 14 de Maio de 2003, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: O Clube Naval das Velas, com sede na Rua do Cais, 9800-530 Velas – São Jorge, contribuinte n.º 512 031 037, representado pelo Presidente da Direcção Senhora Maria Raquel Petiz da Cunha Furtado, titular do Bilhete de Identidade n.º 10811769 e Contribuinte n.º 206 516 509.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de manutenção, conservação e restauro do bote baleeiro São Jorge e a lancha Nossa Senhora de Fátima, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de 2.750,00€ (dois setecentos e cinquenta euros), repartida do seguinte modo:

Bote Baleeiro São João – 500,00€ para manutenção
Lancha Nossa Senhora de Fátima – 2.250,00€ para manutenção

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2004.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando fotografias comprovativas do trabalho.

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

28 de Abril de 2004. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

171/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: Ilidia Machado Cardoso Pereira, titular do Cartão de Identificação Fiscal n.º 194776964 e do Bilhete de Identidade n.º 50080, residente no Largo da Misericórdia, Concelho de Santa Cruz da Graciosa.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 1.334,07€ (mil trezentos e trinta e quatro euros e sete centimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinada à recuperação do imóvel, sito na Rua da Misericórdia, concelho de Santa Cruz da Graciosa, no âmbito do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 73/88/A de 25 de Novembro, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após ser dispendido um terço do valor dos materiais a utilizar;
- c) 30% do valor global, após ser dispendido dois terços do valor dos materiais a utilizar;
- d) 30% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 73/88/A, de 25 de Novembro nos termos do artigo 9.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir os trabalhos no período de um ano, a contar da data de assinatura do presente contrato.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios sobre a execução dos trabalhos, discriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como autos de medição e fotografias dos trabalhos efectuados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de Maio de 2004. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de portaria

312/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 7 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 5.600,00 - Marítimo Sport Club – 9500-160 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos advindos da posse de viatura própria para apoio ao desenvolvimento de actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – prestação única.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 7 – Apoio à Aquisição de Viaturas por Clubes e Associações Desportivas, Projecto 26.1 – Instalações e Equipamentos, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

313/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 7 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 11.805,88 - Fundo Escolar EBI/S de Flores – 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar a organização e participação na Fase Zonal B, do 2.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro - tranche única.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração central – Serviços e fundos autónomos, Acção 3 – Jogos Desportivos Escolares, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

314/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 7 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.550,56 - Clube Desportivo Escolar “Os Vitorinos” - 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar a participação na Fase Final do Campeonato Nacional do Desporto Escolar - Basquetebol, Iniciados Femininos, conforme alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio, conjugado com o Decreto-Lei

n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002 de 10 de Outubro - Basquetebol - 1.ª tranche.

€ 2.914,92 - Clube Desportivo Escolar do Topo - 9875 Topo, destinada a apoiar a participação na Fase Final do Campeonato Nacional do Desporto Escolar - Voleibol, Iniciados Femininos, conforme alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002 de 10 de Outubro - Voleibol - 1.ª tranche.

€ 2.550,56 - Laranjeiras Clube - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação na Fase Final do Campeonato Nacional do Desporto Escolar - Voleibol, Juvenis Femininos, conforme alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002 de 10 de Outubro - Voleibol - 1.ª tranche.

€ 2.550,56 - Clube de Atletismo da Escola Preparatória da Lagoa - 9560 Lagoa, destinada a apoiar a participação na Fase Final do Campeonato Nacional do Desporto Escolar - Orientação e Escalada, Iniciados/Juvenis Femininos/Masculinos, conforme alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002 de 10 de Outubro - Orientação e Escalada - 1.ª tranche.

€ 2.550,56 - Clube Desportivo Escolar de Santa Maria - 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar a participação na Fase Final do Encontro Nacional do Desporto Escolar - Actividades Rítmicas Expressivas, Vários Misto, conforme alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002 de 10 de Outubro - Actividades Expressivas Rítmicas - 1.ª tranche.

€ 484,55 - Clube Desportivo Escolar de Velas - 9800 Velas, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro - Actividades Rítmicas Expressivas, vários mistos, última tarefa.

€ 59,92 - Clube Desportivo da Escola Básica 2,3 da Povoação - 9650 Povoação, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro - Actividades de Exploração da Natureza, vários mistos, última tarefa.

€ 311,56 - Clube Desportivo "Os Metralhas" - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro - Basquetebol e Voleibol, Iniciados Femininos, última tarefa.

€ 59,92 - Clube Escolar do Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes - 9500 Arrifes, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro - Actividades de Exploração da Natureza, vários mistos, 2.ª tarefa.

€ 794,33 - Clube Escolar Jerónimos D'Angra - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme Contrato-Programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro - Actividades de Exploração da Natureza, 2.ªs tarefas, Núcleo 1, vários mistos, 397,16€; Núcleo 2, vários mistos, 397,16€.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 2 - Clubes Desportivos Escolares, Projecto 26.2 - Actividades Desportivas, Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

315/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 7 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte participação financeira:

€ 10.343,75 - Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico – 9900-081 Horta, destinada a apoiar a realização do Plano de Preparação do ano 2004 das Selecções Regionais, Canárias 2004 e Martinica 2006 – 1.ª Tranche, em conformidade com a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28 de Agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 6 – Jogos das Ilhas, Projecto 26.3 – Promoção e Formação, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

316/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 7 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 4.000,00 - Clube União Micaelense – 9500-092 Ponta Delgada, destinada a apoiar obras de reparação de janelas no edifício de apoio ao complexo desportivo e à vedação do topo sul campo de futebol, conforme o n.º 1 da cláusula 2.ª do Contrato-Programa celebrado no ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – prestação única.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 1 – Apoio à Construção e Beneficiação de Instalações Desportivas, Projecto 26.1 – Instalações e Equipamentos, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

317/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 7 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 60,00 - Associação de Basquetebol de Santa Maria - 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de recursos humanos - agentes desportivos não praticantes, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 650,00 - Associação de Futebol da Horta – 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de

formação de recursos humanos – praticantes desportivos, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.323,50 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de recursos humanos – praticantes desportivos, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 868,23 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de recursos humanos – agentes desportivos não praticantes, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.665,37 - Clube Automóvel do Faial – 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de recursos humanos – agentes desportivos não praticantes – Automobilismo, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 348,00 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria – 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de recursos humanos – agentes desportivos não praticantes, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5 – Formação na Área da Educação Física e Desporto, Projecto 26.3 – Promoção e Formação, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

8 de Junho de 2004. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

318/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 14 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 430,33 - Fayal Sport Clube – 9900 Horta, destinada a apoiar à construção de uma pista de atletismo em material sintético no Estádio da Alagoa, conforme a cláusula 2.ª do Contrato-Programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – última prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, classificação económica 08.07.01 – instituições sem fins lucrativos, acção 1 – apoio à construção e beneficiação de instalações desportivas, projecto 26.1 – instalações e equipamentos, programa 26 – desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

319/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 14 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 13.126,28 - Associação Académica da Universidade dos Açores – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no campeonato nacional de basquetebol 2 – zona sul – seniores masculinos, em conformidade com o contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – prestação única.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – instituições sem fins lucrativos, acção 8 - apoio à participação em quadros competitivos nacionais, projecto 26.2 - actividades desportivas, programa 26 - desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

14 de Junho de 2004. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

320/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 15 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.211,37 - Fundo Escolar da Escola Básica 2,3 Francisco Ornelas da Câmara – Canada da Saúde, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares, 3.ª tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28 de Agosto, conjugado com os artigos 2.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/

/2000/A de 6 de Julho com o artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional 10/80/A de 12 de Março e com o artigo 7.º do capítulo III do Regulamento de utilização das instalações escolares, aprovado pela portaria 101/2003 de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

A referida comparticipação financeira será processada pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.03.05 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

15 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

Extracto de despacho

1010/2004 - Por despacho do Director Regional da Educação Física e Desporto, de 4 de Junho de 2004:

Isabel Maria Nunes Mendes, é autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, após concurso, na categoria de técnico superior estagiário, pelo período de um ano, tácita e sucessivamente renovável por igual período.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Rocha Alves*.

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo

172/2004 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Cultura através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para a modernização e apetrechamento das associações desportivas;

Considerando que a Associação de Solidariedade Social Voluntariado e Amigos do Nordeste vem desenvolvendo actividade de âmbito local ao nível da promoção da prática de actividades físicas e desportivas e se propõe desenvolver um projecto de apetrechamento que visa melhorar e facilitar as condições de prática, designadamente procedendo à aquisição de tapetes;

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) A Associação de Solidariedade Social Voluntariado e Amigos do Nordeste, adiante designada por ASSVAN, como segundo outorgante, devidamente representada por Emília Mendonça, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio ao projecto de modernização e apetrechamento da associação, a efectuar no corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Março de 2004.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

Para prossecução do objecto definido na cláusula anterior, o FRD compromete-se a atribuir uma participação financeira à ASSVAN, no montante de € 800,00.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

O FRD compromete-se a disponibilizar ao segundo outorgante a quantia referida na cláusula anterior após a apresentação dos documentos referidos no nº 1 da cláusula 5.^a do presente contrato.

Cláusula 5.^a

Atribuições da associação

- 1.^a - Apresentar à DREFD cópia dos documentos comprovativos da aquisição de 25 tapetes.
- 2.^a - Manter os tapetes afectos aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.^a do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

31 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Solidariedade Social Voluntariado e Amigos do Nordeste, *Emília Mendonça*.

173/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

A Associação Regional de Vela dos Açores aderiu ao projecto "Jogos das Ilhas 2003-2006" comprometendo-se a garantir unidade e operacionalizar os Planos de Preparação do ano 2004 das Selecções Regionais "Canárias 2004" e "Creta 2005";

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a;
A Associação Regional de Vela dos Açores, devidamente representada por Vitor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a realização dos Planos de Preparação do ano 2004 das Selecções Regionais “Canárias 2004” e “Creta 2005”, os quais constituem o Anexo I ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O período de vigência deste contrato decorre até Dezembro de 2004.

Cláusula 3.^a**Apoios**

Para efeito do disposto na cláusula primeira, os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

- 1 - Comparticipação financeira no valor de 5 173,65 euros.
- 2 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização dos estágios e participação no evento.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada em prestações a determinar, de acordo com as disponibilidades orçamentais, sendo a última nunca superior a 10% do valor global deste contrato e a conceder após apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto dos respectivos relatórios e sua apreciação, ficando condicionada à verificação dos elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse neste processo, e será processada por verbas do Plano.

Cláusula 5.^a**Atribuições da associação**

Elaborar um relatório demonstrativo da realização do referido Plano que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto “Jogos das Ilhas 2004-2005”.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo**

O primeiro outorgante responsabiliza-se por acompanhar as actividades decorrentes dos presentes Planos e controlar

o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

11 de Maio de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vitor José Nunes de Medeiros*.

174/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Basquetebol da Ilha Terceira organizou o 1.º Torneio da Páscoa de Cadetes Masculinos, iniciativa de interesse no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, o qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, e o Fundo Regional do Desporto, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração e;

A Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, devidamente representado por Augusto Terceira da Silva, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do 1.º Torneio da Páscoa de Cadetes Masculinos.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

Os primeiros outorgantes comprometem-se a atribuir, para os efeitos referidos na cláusula primeira, uma participação financeira no valor global de 3.681,22 euros, a processar por verbas do Fundo Regional do Desporto.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a assinatura deste contrato.

4 de Junho de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, *Augusto Terceira da Silva*.

1.º Aditamento ao contrato-programa

50/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e a Associação de Atletismo da Ilha Terceira referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito da alta competição para 2003, estava apenas contemplado apoio para quatro atletas qualificados no Percurso de Alta Competição pelo IDP, três com registos válidos até 17/11/2004 e um até 29/01/2005 e dois Jovens Talentos Regionais;

Considerando que entretanto foi apresentada pela associação uma declaração passada pelo IDP, qualificando no percurso para a alta competição, outro praticante formado na Região Jovem Talento Regional, com registo datado de 29/03/2004, válido até 29/03/2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT, devidamente representada por Paulo José Ávila Borba, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

Para prossecução do programa compreendido no presente contrato a DREFD concede, através deste contrato à AGA, por verbas do Plano – Programa 26 - - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Acção 26.2.05 – Apoio ao acesso de atletas à alta competição, participações financeiras no valor de € 32.241,17.

25 de Maio de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, *Paulo José Ávila Borba*.

Aditamento

51/2004 - Considerando o contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e a Associação de Futebol de Ponta Delgada referente ao apoio à participação da selecção de Sub 15 da Associação de Futebol da Madeira no Torneio Regional de Sub 15, em selecções masculinas de Futebol;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente o local de realização do Torneio, alteraram as condições de realização da prova o que, em consequência dessa alteração, a Associação de Ponta Delgada acarretou com encargos financeiros superiores aos inicialmente previstos;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração e a Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFD ou segundo outorgante, devidamente representada por Auditor Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem através deste contrato ao segundo outorgante uma participação financeira no valor de 4.249,77 euros, sendo:

- 1 - 2.428,58 euros destinados a apoiar a participação da selecção de Sub 15 da Associação de Futebol da Madeira no Torneio Regional de Sub 15;
- 2 - 1.821,19 euros destinados a apoiar outros encargos com a organização.

4 de Junho de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Manuel Melo Moniz*.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DA ILHA TERCEIRA**Extracto de despacho**

1011/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 11 de Junho de 2004:

Anabela Costa Evangelho Lopes, assistente de administração escolar especialista, do quadro de pessoal da Área Escolar de Angra do Heroísmo, autorizada a transferência para o lugar de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal do Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Junho de 2004. - O Chefe de Secção, Luis Manuel de Sousa Toste.

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS****Listagem n.º 5/2004****Mapa de subsídios não reembolsáveis concedidos e pagos em 2003**

Beneficiário	Montante	Entidade Decisora
Acorline, Transportes Marítimos, SA.	978.767,93	Resolução n.º 20/2002 de 10 de Janeiro/D/SER/2002/35 de 4 de Abril
Empresa de Transportes Colectivos da Ilha Graciosa, Lda.	57.254,28	D/705/2003 de 29 de Agosto
Empresa de Viação Terceirense	1.287.889,66	D/SRHE/2002/37 de 24 de Outubro / D/706/2003 de 29 de Agosto
Empresa de Viação do Pico	94.385,18	D/708/2003 de 29 de Agosto
Varela e Cª Lda.	550.407,79	D/SRHE/2002/35 de 24 de Outubro
Caetano Raposo e Pereiras, Lda.	438.234,85	D/SRHE/2002/33 de 24 de Outubro / D/705/2003 de 29 de Agosto
Auto Viação Micaelense, Lda.	348.538,79	D/SRHE/2002/38 de 24 de Outubro
Farias Lda.	167.710,50	D/SRHE/2002/34 de 24 de Outubro
TRANSMACOR, Lda.	42.668,22	Resolução n.º 26/2003 de 6 de Março
SITURJORGENSE, S. A.	50.079,03	Res. n.º 117/2001 de 2 de Agosto
Total	4.015.936,23	

9 de Junho de 2004. - A Presidente da Comissão de Gestão, (*Assinatura ilegível*).

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de portarias

321/2004 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 15 de Junho de 2004, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 27 – Habitação; Subdivisão 01 – Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 – transferências de capital – 08.08.02 – particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

6.020,00 €, a Alexandre Vieira Freitas Medeiros - 336/DRH/2004 - Residente em Rua Jácome Correia, 90 - Ginetes - concelho de Ponta Delgada.

8.210,00 €, a Manuel António Botelho Soares - 337/DRH/2004 - Residente em Rua da Igreja à Lapa, 9 - Livramento - concelho de Ponta Delgada.

9.150,00 €, a José Soares Cabral - 338/DRH/2004 - Residente em Rua Pintor Domingos Rebelo, 21 - São José - concelho de Ponta Delgada.

11.736,00 €, a Alberto Carlos Pereira Pimentel - 339/DRH/2004 - Residente em Travessa José Carvalho Carreiro, 2 - Maia - concelho de Ribeira Grande.

7.300,00 €, a Paulo Manuel Besugo Sanona - 340/DRH/2004 - Residente em Ribeira do Engenho - São Pedro - concelho de Vila do Porto.

15 de Junho de 2004. - O Director Regional de Habitação,
Ricardo José Moniz da Silva.

322/2004 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 16 de Junho de 2004, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 27 – habitação; subdivisão 02 – recuperação de habitação e realojamento; classificação económica – 08 00 00 – transferências de capital – 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

6.805,79 €, a José Pimentel - 341/DRH/2004 - Residente em Rua do Botelho, 57 - São Vicente Ferreira - concelho de Ponta Delgada.

323/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 16 de Junho de 2004, é(são) atribuído(s), ao abrigo dos n.ºs 6 a 8 do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 - - despesas do plano; divisão 27 – habitação; subdivisão 01 – apoio à construção e aquisição de habitação; classificação económica – 08 00 00 transferências de capital - - 08 05 02 Z administração local, atribuo o(s) subsídio(s) seguinte(s) para comparticipação na mão de obra:

4.575,00 €, à Junta de Freguesia de São José – concelho de Ponta Delgada - José Soares Cabral - P/SRHE/2004/342.

16 de Junho de 2004. - O Director Regional de Habitação,
Ricardo José Moniz da Silva.

324/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Junho de 2004, é(são) atribuído(s), ao abrigo dos n.ºs 6 a 8 do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 27 – habitação; subdivisão 03 – intervenção específica em Rabo de Peixe; classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 05 02 Z administração local, atribuo o(s) subsídio(s) seguinte(s) para comparticipação na mão de obra:

4.746,00 €, à Junta de Freguesia de Rabo de Peixe – concelho de Ribeira Grande - Gilberto Vieira Rebelo - P/SRHE/2004/345.

325/2004 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 17 de Junho de 2004, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 27 – Habitação; Subdivisão 03 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

7.910,00 €, a Gilberto Vieira Rebelo - 343/DRH/2004 - Residente em Rua Nossa Senhora da Conceição, 21 - Rabo de Peixe - concelho de Ribeira Grande.

10.068,00 €, a Ricardo José Faria Silvestre - 344/DRH/2004 - Residente em Rua da Cancela, 18 - Rabo de Peixe - concelho de Ribeira Grande.

17 de Junho de 2004. - O Director Regional de Habitação,
Ricardo José Moniz da Silva.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL
E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de portarias

326/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Junho de 2004, é concedido o seguinte subsídio:

100.000,00 €, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Calheta de São Jorge, destinado à construção de um Anexo ao Quartel daquela Associação, a ser processado pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Programa 23 – Protecção Civil, Projecto 23.2 – Construção/Remodelação de Infraestruturas e Equipamentos dos CB's, classificação económica 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos.

14 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

327/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 11 de Junho de 2004, é concedido o seguinte subsídio:

2.556,00 €, à Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena, destinado à aquisição de equipamento para salvamento de grande ângulo, a ser processado pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Programa 23 – Protecção Civil, Projecto 23.1 - Aquisição/Reparação de Viaturas dos CB's, classificação económica 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos.

16 de Junho de 2004. – A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

100.000,00 €, ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Terceira, para substituição da rede de vapor.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 20 – Desenvolvimento das Infraestruturas de Saúde, Classificação Económica 08 03 06 1).

50.000,00 €, ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Terceira, para substituição do Posto de Transformação.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 20 – Desenvolvimento das Infraestruturas de Saúde, Classificação Económica 08 03 06 1).

250.000,00 €, ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Terceira, para quadro de baixa tensão e grupo electrogéneo.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 20 – Desenvolvimento das Infraestruturas de Saúde, Classificação Económica 08 03 06 1).

250.000,00 €, ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Terceira, para obras para instalação do novo equipamento de Imagiologia.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 20 – Desenvolvimento das Infraestruturas de Saúde, Classificação Económica 08 03 06 1).

16 de Junho de 2004 – O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Luis Silva*.

Despacho

506/2004 - O Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, que regulamentou a Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, que instituiu o Rendimento Social de Inserção, estabelece, no artigo 77.º que a transição das comissões locais de acompanhamento para os núcleos locais de inserção (NLI) faz-se por requerimento da entidade distrital da segurança social competente ao Ministro da Segurança Social e do Trabalho, solicitando para o efeito a nomeação dos representantes obrigatórios do NLI referidos no n.º 3 do artigo 33º da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio.

A transição em causa implica na Região uma reorganização das anteriores comissões locais de acompanhamento (CLA).

Considerando que na CLA do Corvo apenas existem dois processos de Rendimento Mínimo Garantido e que a maioria dos representantes são comuns às CLA das Flores;

Considerando que nos concelhos de Angra do Heroísmo, Ponta Delgada e Ribeira Grande, foram constituídas duas CLA o que tem originado dificuldades na participação dos representantes dos sectores;

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Extracto de portaria

328/2004 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 15 de Junho de 2004, são atribuídos os seguintes subsídios:

650.000,00 €, ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Terceira, para o Serviço de Urgência (obra de ampliação).

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 20 – Desenvolvimento das Infraestruturas de Saúde, Classificação Económica 08 03 06 1).

Nestes termos, a experiência aconselha a que as CLA do Corvo e Flores transitem para um único NLI e que as CLA de Angra do Heroísmo transitem para um único NLI de base concelhia, o mesmo sucedendo às CLA de Ponta Delgada e Ribeira Grande, por uma questão de rentabilização de recursos.

Assim, o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, da alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determina o seguinte:

1. As comissões locais de acompanhamento, criadas no âmbito do rendimento mínimo garantido, transitam para os núcleos locais de inserção, com as seguintes alterações:
 - a) As comissões locais de acompanhamento de Corvo e Flores passam a constituir um único núcleo local de inserção, designado por núcleo local de inserção de Flores e Corvo.
 - b) As comissões locais de acompanhamento de Angra do Heroísmo passam a constituir um único núcleo local de inserção, designado por núcleo local de inserção de Angra do Heroísmo.
 - c) As comissões locais de acompanhamento de Ponta Delgada passam a constituir um único núcleo local de inserção, designado por núcleo local de inserção de Ponta Delgada.
 - d) As comissões locais de acompanhamento de Ribeira Grande passam a constituir um único núcleo local de inserção, designado por núcleo local de inserção de Ribeira Grande.
2. As CLA não referidas no número anterior transitam para os seguintes NLI:
 - a) Núcleo Local de Inserção da Horta;
 - b) Núcleo Local de Inserção da Madalena;
 - c) Núcleo Local de Inserção das Lajes do Pico;
 - d) Núcleo Local de Inserção de São Roque;
 - e) Núcleo Local de Inserção das Velas;
 - f) Núcleo Local de Inserção da Calheta;
 - g) Núcleo Local de Inserção de Santa Cruz da Graciosa;
 - h) Núcleo Local de Inserção da Praia da Vitória;
 - i) Núcleo Local de Inserção da Lagoa;
 - j) Núcleo Local de Inserção de Vila Franca;
 - k) Núcleo Local de Inserção da Povoação;
 - l) Núcleo Local de Inserção do Nordeste;
 - m) Núcleo Local de Inserção de Vila do Porto.

6 de Maio de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

Extracto de despachos

1012/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto, de 9 de Junho de 2004, no uso de competência delegada:

José Manuel Barbosa Melo, nomeado técnico superior de medicina dentária de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

1013/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto, de 9 de Junho de 2004, no uso de competência delegada:

Ana Rosa Figueiredo Costa Pinto e António Manuel de Sousa Braga, nomeados técnicos de informática, grau 2 - nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

9 de Junho de 2004. - O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despachos

101472004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 25 de Maio de 2004:

Autorizada a última renovação do contrato a termo certo com os motoristas, Rui Barbosa Câmara e Roberto Botelho Coelho, pelo período de três meses, com efeitos a 12 de Maio de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

1015/2004 - Por despacho do Director Regional da Saúde, de 20 de Maio de 2004:

Autorizada a nomeação em regime de substituição de chefe da 3.ª Secção da 1.ª Repartição do Centro Saúde de Ponta

Delgada, da assistente administrativa especialista Maria Gilda Tavares Paulo Vasconcelos Correia, com efeitos á data do despacho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Junho de 2003. – O Vogal Administrativo do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

Aviso

570/2004 - 1 – Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada de 7 de Abril de 2004, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Agosto, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, para provimento de duas vagas na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 57/88/A, de 19 de Outubro.

2 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Prazo de validade do concurso: o concurso caduca com o provimento do respectivo lugar.

4 – Ao lugar posto a concurso compete genericamente, executar, a partir de orientações, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente, pessoal contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal e efectuando cálculos numéricos relativos a operação de contabilidade.

5 – Local de trabalho: O local de trabalho é no Centro de Saúde de Ponta Delgada, que compreende a área geográfica dos concelhos de Ponta Delgada e Lagoa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 – Vencimento: O vencimento é o correspondente à categoria de Assistente Administrativo Especialista, fixado nos termos do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 – Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnem os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

7.1 - São requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 - São requisitos especiais: Possuir a categoria de assistente administrativo principal, com pelo menos três anos na categoria contados nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 – O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

8.1 - Na avaliação, ponderar-se-ão os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação de sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço.

9 – Em caso de igualdade de classificação, o júri procederá à utilização dos critérios de preferência, constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 – As listas de candidatos admitidos e excluídos e classificação final do concurso serão publicadas nos termos, respectivamente, dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração deste Centro de Saúde, a entregar na Secção de Pessoal, sito à Rua Marquês da Praia e Monforte, 31/33 – 9500-089 Ponta Delgada, dentro das horas normais de expediente, até às 16,30H do último dia do prazo fixado neste aviso, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo as candidaturas cujos avisos de recepção tenham sido expedidos até ao prazo estabelecido.

13 – Dos requerimentos deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data nascimento, número e data

do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações Literárias;
- c) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- d) Tipo de vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendem dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

14 – O Requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos (originais ou fotocópias autenticadas):

- a) Documento comprovativos das habilitações literárias;
- b) Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo à Função Pública, a categoria do candidato, tempo de serviço na categoria, na carreira e na Função Pública;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço com a menção qualitativa e quantitativa dos últimos três anos;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, detalhado e assinado.

15 – É dispensada aos candidatos deste Centro de Saúde a apresentação do documento comprovativo da alínea a) desde que o mesmo conste do respectivo processo individual.

16 – As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da Lei.

17 – Composição do júri:

Presidente: Rosa Maria Pacheco Carreiro, Chefe de Secção do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais efectivos: Fátima de Jesus Medeiros Oliveira Aguiar de Sousa, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Conceição Cabral Arruda Branco assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais suplentes: Maria Judite Alves Almeida Ponte Simão, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada;

Maria Goretti Cabral Cordeiro, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

14 de Junho de 2004. – O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

Extracto de despachos

1016/2004 - Por despacho do vogal administrativo do conselho de administração do Centro de Saúde da Ribeira Grande, de 2 de Junho de 2004:

José Aires Vasconcelos Raposo, nomeado assessor, da carreira de técnico superior de saúde do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1017/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Abril de 2004:

Autorizada a contratação a termo certo com um clínico geral, Ana Maria Fernandes Ventura, pelo período de seis meses a contar de 1 de Maio de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto

2 de Junho de 2004. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

CENTRO DE SAÚDE DE NORDESTE

Extracto de despacho

1018/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde do Nordeste, de 15 de Junho de 2004:

Almarim José da Silva é nomeado enfermeiro, escalão 1 índice 114 do quadro de pessoal do Centro de Saúde do Nordeste, precedendo concurso, e após desistência de outro candidato conforme alínea b) artigo 41.º do Decreto-Lei 437/91 de 8 de Novembro, com efeitos à data de posse.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

18 de Junho de 2004. - O Vogal Enfermeiro, *Luisa Machado Oliveira Borges Machado*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

1019/2004 - Por despacho do conselho de administração de 11 de Junho de 2004, foi nomeada auxiliar de acção médica principal, Tânia Cristina da Silva Bettencourt Valadão

14 de Junho de 2004. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *Armanda Coelho Veredas*.

Avisos

571/2004 - Faz-se público que, o concurso institucional externo de ingresso para provimento de dois lugares da categoria de assistente de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 8, de 25 de Fevereiro de 2004 e *Diário da República* n.º 53 de 3 de Março de 2004 e jornais de expansão regional, *União* e *Diário Insular* datados de 19 de Março de 2004 respectivamente e de expansão nacional, *Diário de Notícias*, datado de 19 de Março de 2004, ficou deserto.

3 de Maio de 2004. - O Director do Centro de Saúde, *José Orlando da Rocha Barbeito*.

572/2004 - Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os funcionários do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, que se encontra afixada na sede da instituição a lista de antiguidade, referente ao ano de 2003.

16 de Junho de 2004. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *Armanda Coelho Veredas*.

Em despacho 22 de Abril de 2004:

Venância Carla Areias Martins de Meneses, Sérgio Carlos Fournier Alves, autorizado o contrato a termo certo, pelo período de seis meses, na categoria de assistente administrativo, carreira de assistente administrativo.

Em despacho de 25 de Maio de 2004:

Ana Dulce Pimentel Meneses, autorizada a renovação do contrato a termo certo, pelo período de seis meses, na categoria de técnica de 2.ª classe, ortoptista, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.

11 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

1021/2004 - Por despachos do Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Em despacho de 22 de Abril de 2004:

Sílvia Maria Alves Barbosa Teixeira, autorizado o contrato a termo certo, pelo período de seis meses, na categoria de assistente administrativo, com efeitos a 14 de Junho de 2004.

Em despacho de 5 de Maio de 2004:

Magda Rute Mesquita Claro, autorizado o contrato a termo certo, pelo período de seis meses, na categoria de assistente administrativo, com efeitos a 14 de Junho de 2004.

15 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DE ANGRA DO HEROÍSMO**Extracto de despachos**

1020/2004 - Por despachos do Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Em despacho de 22 de Março de 2004:

Rute Margarida de Sousa Amaral, Teresa Paula de Lima Pimentel Fernandes, autorizados os contratos a termo certo, pelo período de seis meses, na categoria de secretários-recepcionistas de 2.ª classe, carreira técnico profissional.

HOSPITAL DA HORTA

Aviso

573/2004 - Obras ≤

Fornecimentos T

Serviços ≤

O procedimento será abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não T Sim ≤

SECÇÃO I : ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A proposta deve ser acompanhada de:

- a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem a execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;
- c) Dos documentos exigidos nos termos dos números seguintes.

III.2.1.1) Situação Jurídica – documentos comprovativos exigidos

No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos em III.2.

No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada de declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade do concorrente, a proposta deve ser acompanhada de curriculum da equipa técnica.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ≤ SIM ≤

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ≤ SIM ≤

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público T

Concurso limitado com publicação de anúncio ≤

Concurso limitado sem publicação de anúncio ≤

Concurso limitado por prévia qualificação ≤

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ≤
Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio ≤

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio ≤

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO ≤ SIM ≤

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3.) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto no *Diário da República*

≤ ≤ ≤ ≤ ≤ III série ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ / ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤ / ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO
≤ ≤ ≤ ≤ /S ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤ ≤ ≤ / ≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores no *Diário da República*

≤ ≤ ≤ ≤ ≤ III série ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤ / ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO
≤ ≤ ≤ ≤ /S ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ≤ ≤ ou Mínimo ≤ ≤ Máximo ≤ ≤

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ≤

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta T

B1) Os factores a seguir indicados, (por ordem decrescente de importância) T

1 Preço – 35%

2 Economia de Recursos Humanos – 20%

3 Consolidação – 15%

4 Garantia de funcionamento 24 horas sobre 24 horas - 15%

5 Prazo de instalação, formação e entrada em funcionamento para a totalidade dos equipamentos – 10%

6 Actualização tecnológica garantida durante a vigência do contrato – 5%

Por ordem decrescente de importância

NÃO ≤ SIM T

Ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Nº. 1/2003

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 09 / 08 / 2020
(dd/mm/aaaa) ou ... dias a contar da publicação do anúncio
no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): 100,00 € Moeda Euros

Condições e forma de pagamento: A liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição, debitando-se custos de expedição no caso de envio pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação) ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa) ou ~~5~~ ~~2~~ dias a contar do envio da publicação do anúncio hora (se aplicável) 16 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra-país terceiro
 $\leq \leq \leq \leq \leq \leq \leq \leq T \leq \leq$

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Qualquer interessado, mas só intervêm os concorrentes ou representantes credenciados

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 4 / 4 / 8 (dd/mm/aaaa) hora
10 horas Local.

Hospital da Horta

_____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

SECCÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO T SIM ≤

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO T SIM ≤

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa , bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMACÕES (se aplicável)

Considera-se a duração do contrato 36 meses contados a partir do 5.º dia após o visto do Tribunal de Contas

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

dd/mm/aaaa

*cfr. Descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L 177, de 22 de Junho

18 de Junho de 2004. - A Chefe De Secção, *Ana Maria Terra Silveira Lima*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de portarias

329/2004 - Por portarias do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 1 de Junho de 2004, foram atribuídos os seguintes subsídios:

1.375,00€, ao Instituto de São João de Deus – Casa de Saúde de São Miguel, ilha de São Miguel, destinada a compartilhar as despesas relativos ao Dia Mundial contra o Abuso e Tráfico de Drogas.

3.951,99€, à Alternativa – Associação Contra as Dependências, ilha de São Miguel, destinada a comparticipar as despesas relativos ao teste para Detecção de Opiáceos e cocaína.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 - despesas do plano, programa 22 – desenvolvimento do sistema de solidariedade social, 22.04, prevenção das toxicodependências, classificação económica 04.07.01.

1 de Junho de 2004. – O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*.

330/2004 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Junho de 2004, foi atribuído o seguinte subsídio:

25.000,00€, à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, São Jorge, destinada a comparticipar nos encargos com a obra de remodelação do edifício da Santa Casa da Misericórdia.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 22 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 22.01, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

331/2004 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Junho de 2004, foi atribuído o seguinte subsídio:

100.000,00€, à Confederação Operária Terceirense, Terceira, destinada a compartilhar nos encargos com pagamento do projecto das futuras instalações da Creche e Jardim de Infância.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 22 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 22.02, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

332/2004 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Junho de 2004, foi atribuído o seguinte subsídio:

200.000,00€, à Casa do Povo de Rabo de Peixe, São Miguel, destinada a compartilhar na obra de construção do centro de apoio à criança, no local da Cova da Moura, em Rabo de Peixe.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 22 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 22.05, Intervenção Específica em Rabo de Peixe, Classificação Económica 08.07.01.

3 de Junho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*.

Acordos de cooperação

133/2004 - Considerando que a Casa do Povo dos Biscoitos despendeu 2.880,90 €, com o pagamento dos funcionários não pertencentes ao quadro, da valência Serviço de ajuda Domiciliária ao abrigo do Projecto PROSA; Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo dos Biscoitos – concelho de Praia da Vitória, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo dos Biscoitos

1. Proceder ao pagamento das referidas despesas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 2. 800,00 € (dois mil e oitocentos euros) destinado a compartilhar os custos acima referidos.

17 de Maio de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo dos Biscoitos, *Eugénio Manuel Brasil de Simas*.

134/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia de Vila de Santa Cruz da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Vila de Santa Cruz da Graciosa:

1. Proceder à aquisição dos colchões destinados ao reequipamento do lar para idosos, conforme o solicitado;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.700,00 € (mil e setecentos euros) destinado a compartilhar os custos referidos.

21 de Maio de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Vila de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Maria Medina Teles*.

135/2004 - Considerando a necessidade de se proceder a uma intervenção urgente na habitação da senhora Maria Olívia Borba Alter;

Considerando que não seria possível executar a referida reparação recorrendo aos apoios previstos no âmbito da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;

Considerando a disponibilidade da Casa do Povo de Fontinhas, no sentido de se responsabilizar pela realização da referida obra;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Fontinhas – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Povo de Fontinhas:

1. Proceder às obras de melhoramento na habitação degradada de Maria Olívia Borba Alter.
2. Executar a obra durante o 3º Trimestre de 2004.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, com o montante 11.190,00€ (onze mil, cento e noventa euros), destinado a comparticipar os custos da reparação atrás referida.

2 de Junho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa de Fontinhas, *Manuel Castro Leal*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE PONTA DELGADA

Aviso

574/2004 - 1 - Nos Termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que por deliberação de 06 de Maio de 2004 do Conselho de Administração, no uso da delegação de competências, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 18, II Série, de 2 de Maio de 2000, do Instituto de Gestão

de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação no *Jornal Oficial*, concurso Interno de acesso geral, para provimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91 /A, de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 6 /2002/A, de 13 de Fevereiro, e Despacho Normativo n.º 9/2004 de 5 de Fevereiro.

2- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - O Concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 - Área funcional – compete, genericamente ao chefe de repartição organizar, chefiar e coordenar um conjunto de actividades instrumentais de carácter administrativo, nomeadamente nas áreas de recursos humanos, contabilidade, expediente, arquivo, aprovisionamento e património. Chefia chefes de secção.

5- O local de trabalho, situa-se em Ponta Delgada.

6 - O vencimento corresponde ao escalão 1 índice 460, de acordo com o artigo 18.º n.º 4, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto-Lei 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
- Decreto - Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;
- Decreto-Lei 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto -Lei 100/99, de 31 de Março;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
- Despacho Normativo n.º 9/2004 de 05 de Fevereiro;

8 – Requisitos de admissão a concurso:

- 8.1. São requisitos gerais os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

8.2. São requisitos especiais os previstos no n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto – Lei 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro:

- Chefes de secção com pelo menos , três anos de serviço na categoria, classificados de muito bom;
- Indivíduos possuidores de curso superior e adequada experiência profissional, não inferior a três anos.

9 - Formalização de candidaturas:

9.1. Os requerimento de admissão ao concurso, deverão ser elaborados em papel adequado, dirigido ao Presidente do Júri, Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Avenida Tenente Coronel José Agostinho- 9700 – 108 Angra do Heroísmo, poderão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada ,com aviso de recepção, atendendo-se neste último caso à data do registo;

9.2. Dos requerimentos devem constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do bilhete de identidade, NIF , situação militar, telefone, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que possui, serviço a que pertence e natureza do vínculo ;
- d) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
- e) Declaração sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, relativamente aos requisitos gerais de provimento;
- f) Especificações de quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal;

9.3 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação , sob pena de exclusão:

- a) Curriculum vitae detalhado e assinado;
- b) Declaração emitida pelo serviço a que pertence o candidato, devidamente autenticada, que comprove, pela ordem abaixo indicada, os seguintes elementos:
 - A categoria de que o candidato é titular;
 - A antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias;
 - A natureza do vínculo ;

- Fotocópias das classificações de serviço obtida nos últimos três anos relevante para o provimento;
- Documento comprovativo das habilitações literárias.

10 -Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada ,ficam dispensados da apresentação de documentos comprovativos que constem do respectivo processo individual.

11 – O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida , documento comprovativo das suas declarações.

12 -As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

13 - Os métodos de selecção a utilizar, serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

1.1. A prova de conhecimentos, é valorizada numa escala de 0 a 20 valores , revestirá a natureza de prova escrita, com a duração de três horas:

13.2 – Na prova de conhecimentos , os temas a abordar, são escolhidos de entre os seguintes:

- a) Constituição da República Portuguesa; Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Organização e Estrutura do Governo Regional, dos Departamentos Regionais , e do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social;
- b) Direitos e deveres da Função Pública e a deontologia Profissional;
- c) Regime Jurídico da Função Pública:

Férias, faltas e licenças;
Estatuto Remuneratório;
Relação Jurídica de Emprego;
Carreiras da Função Pública;
Regime Disciplinar ;
Estatuto da Aposentação.

- d) Regime Jurídico da Aquisição de Bens e Serviços:

Administração Financeira do Estado;
Contabilidade Pública;
Orçamento , Plano e Contas de Gerência.

- e) Princípios Gerais do Procedimento Administrativo.

2 - À prova é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das matérias, cuja classificação final é arredondada até às décimas.

15 - A data da realização da prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, será oportunamente comunicada aos candidatos admitidos a concurso.

16 - Os diplomas legislativos da prova de conhecimentos serão indicados aos candidatos, que poderão consultá-los no decorrer da prova .

17 - Os critérios de apreciação e ponderação de avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada- Rua Almirante Botelho de Sousa – 9501 – 857 Ponta Delgada.

19 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Rosa Guedes Rodrigues, assessora principal do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

Vogais efectivos: Semeão Teixeira da Silva, Chefe da Divisão de Prestações Pecuniárias, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
João Manuel Rodrigues Andrade, Coordenador Geral de Serviços Desconcentrados.

Vogais suplentes: Maria de Fátima da Silva Amaral, Coordenadora Geral da Contabilidade;
Maria Gabriela Pereira Alves Resendes, Coordenadora Geral de Processamento.

18 de Junho de 2004. – O Presidente do Júri, *Rosa Guedes Rodrigues*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despachos

1022/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 30 de Abril de 2004:

Considerando a formação académica, a reconhecida capacidade de chefia, técnica e humana da assessora principal Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço, no cargo de Chefe de Divisão, e analisado o respectivo desempenho, assim como os resultados obtidos, delibera-se nos termos do n.º 2, do artigo 23.º, em conjugação com o artigo 37.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, renovar a comissão de serviço da referida técnica, pelo período de três anos, para o cargo de Chefe de Divisão de Acção Social da Horta, no lugar do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, com início a 14 de Maio de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Junho de 2004. - A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

1023/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 2 de Junho de 2004:

Valdeci Purim, promovida na categoria de educadora social de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Junho de 2004. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Extracto de despachos

Por despacho da Chefe do Gabinete, de 2 de Junho de 2004, conforme delegação de competências:

Rescindido o contrato de trabalho a termo certo com, Simone Maria Piedade Lopes, a exercer funções de assistente administrativo no Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos – Secretaria Regional da Economia, por mútuo acordo e a seu pedido, com efeitos a partir do dia 9 de Junho de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

1025/2004 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 7 de Junho de 2004:

Teresa de Jesus de Sousa Festa de Sousa, especialista de informática de grau 1 nível 3, licenciada em matemática/informática, do quadro de pessoal da Secretaria Regional

da Economia – Centro de Informática, nos termos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º, artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeada, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, para exercer o cargo de direcção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão) do Centro de Informática da Secretaria Regional da Economia, cujo currículo que se publica em anexo ao presente extracto de despacho e que dele faz parte integrante, demonstra estarem reunidas as qualidades e experiência profissionais adequadas para o exercício de tal cargo.

11 de Junho de 2004. - A Chefe do Gabinete, *Luísa Schanderl*.

Nota curricular

(Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro)

Dados pessoais:

Nome – Teresa de Jesus de Sousa Festa de Sousa;
Data de nascimento – 28 de Dezembro de 1966, em Conceição – Angra do Heroísmo.
Currículo académico – licenciada em matemática/Informática, pela Universidade dos Açores, em 1997.

Currículo profissional:

Especialista de Informática, Grau 1, Nível 3, do Centro de Informática da Secretaria Regional da Economia;
Responsável pelo Centro de Informática da Secretaria Regional da Economia desde 1 de Junho de 2003, tendo sido nomeada Chefe de Divisão do Centro de Informática por um ano, em regime de comissão de serviço;
Possui 22 acções de formação.

1026/2004 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 18 de Maio de 2004:

Rosa Maria Vasconcelos Mendonça Araújo Pereira, assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Serviços de Ilha da Graciosa, transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira, ficando exonerada do lugar anterior na data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Junho de 2004. – A Chefe de Secção de Recursos Humanos, *Graça Galvão*.

1027/2004 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 8 de Junho de 2004:

Autorizado o regresso ao serviço, após licença sem vencimento de longa duração, solicitado pela técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Turismo – Direcção de Serviços de Planeamento, Equipamento e Actividades Turísticas, Ana Luísa Costa Mascarenhas Veloso.

16 de Junho de 2004. – A Chefe de Secção de Recursos Humanos, *Graça Galvão*.

Aviso

575/2004 - 1 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 12/05/2004, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, nos termos do Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março, faz-se público que pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, está aberto concurso interno de ingresso geral, para admissão de um lugar de assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira – Secção de Recursos Humanos.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Compete genericamente ao lugar posto a concurso exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, emitidos por dirigentes e chefias, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e tratamento de texto, com elaboração de informações, redacção de ofícios, registo e classificação de expediente, organização de processos e ficheiros relativos ao pessoal e realização de cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade.

4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria respectiva, índice 199, de harmonia com a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, na sua redacção actual, sendo o local de trabalho em Ponta Delgada e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os requisitos especiais previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5.1. São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) E possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2. São requisitos especiais de admissão a posse do 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

6 – Em cumprimento do previsto no artigo 23.º do Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março, os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos, a entrevista profissional e a avaliação curricular.

7 - Na avaliação curricular ponderar-se-á os seguintes factores:

- a) Formação profissional;
- b) Experiência profissional;
- c) Habilitações literárias.

8 – A prova de conhecimentos será escrita, terá carácter eliminatório e será constituída por uma prova de conhecimentos gerais e uma prova de conhecimentos específicos, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e de acordo com o Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março:

8.1 – A prova escrita de conhecimentos gerais, com a duração de duas horas, consistirá:

- a) Interpretação de texto de autor português;
- b) Exercícios de gramática, nomeadamente preenchimento de espaços, verdadeiro/falso, escolha múltipla;
- c) Produção de texto (desenvolvimento de um tema proposto).

8.2 – A prova escrita de conhecimentos específicos, com a duração de uma hora, estará relacionada com algumas das seguintes matérias:

- a) Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto);
- b) Regime de recrutamento e selecção de pessoal (Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho);
- c) Carreiras da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho);

- d) Estatuto disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
- e) Estatuto da aposentação (Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro e alterações subsequentes);
- f) Estatuto remuneratório dos funcionários públicos (Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações subsequentes);
- g) ADSE (Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de Julho);
- h) Contabilidade e processamento (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro e Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio);
- i) Código de Procedimento Administrativo-princípios e normas (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
- j) Estrutura e organização do Governo Regional e departamentos regionais (Decreto Legislativo Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/A, de 14 de Novembro e Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A, de 2 de Outubro);
- k) Constituição da República Portuguesa (Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril de 1976 na redacção da Lei n.º 1/2001, que aprovou a quinta revisão constitucional);
- l) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, na sua redacção actual).

8.3 - Na prova de conhecimentos específicos sobre a Administração Pública é permitido a consulta de legislação.

8.4 - O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos será notificada aos candidatos mediante ofício registado, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.5 - Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Motivação profissional;
- b) Facilidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil,

número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, em que o candidato possui os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;
- f) Identificação do concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, declaração do serviço onde conste a natureza do vínculo e tempo na Função Pública, carreira e na categoria e cópia da classificação de serviço dos últimos três anos.

12 - Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do referido diploma e constantes do número anterior determina a exclusão do concurso.

13 - A relação dos candidatos admitidos será afixada na Secretaria Regional da Economia, sita à Rua de São João, 47, em Ponta Delgada.

Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista de classificação final divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

14 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do júri do concurso, Rua de São João, 47, 9504-533, Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do aviso.

15 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: José António Leite, Chefe de Divisão.

Vogais

efectivos: Maria da Graça M. Galvão Carreiro, Chefe de Secção de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
António Augusto da Ponte Borges, Chefe de Secção.

Vogais

suplentes: Maria Leonor Moniz Ferreira Pimentel, Chefe de Secção;
Susana Margarida Petite Silveira, assistente administrativa principal.

13 de Maio de 2004. - O Presidente do Júri, *José António Leite*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

Aviso

576/2004 - Informam-se os interessados que o prazo de entrega de candidaturas ao concurso interno de acesso geral para técnico superior de 1.ª classe, área de direito, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Turismo, estipulado no aviso 487/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 21, de 25 de Maio de 2004, é prorrogado por igual período, a partir da publicação deste aviso, sendo consideradas as candidaturas já entregues.

16 de Junho de 2004. - Pel'O Presidente do Júri, *Jorge Leal*.

DIRECÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho

507/2004 - Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, delego no Director de Serviços da Aerogare Civil das Lajes, Capitão Fernando Rafael Magalhães Mendes, a competência para os seguintes actos:

1. Autorizar o processamento dos vencimentos, horas extraordinárias e subsídios de turno, dos funcionários e agentes que prestam serviço naquela aerogare;
2. Autorizar deslocações em serviço na ilha e processamento das respectivas despesas com aquisição dos bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
3. Autorizar despesas inerentes à gestão corrente, até ao limite de € 2.500,00;
4. A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

15 de Junho de 2004. - O Director Regional dos Transportes e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA TERCEIRA E GRACIOSA

Aviso

577/2004 - Obras ☐

Fornecimentos ☐

Serviços T

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM T

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A..	À atenção de Presidente do Júri do Concurso
Endereço Zona Portuária - Cabo da Praia	Código postal 9760-571 Praia da Vitória
Localidade/Cidade Praia da Vitória	País Portugal
Telefone 295 54 00 00	Fax 295 54 00 19
Correio electrónico aptg.sa@aptg.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 T Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 T Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 T Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público T Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução ☐ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra ☐ Locação/locação financeira ☐
Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços ☐ ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO T SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, Coordenação e Fiscalização da Empreitada de REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DO PORTO DA PRAIA DA VITÓRIA

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Planeamento, Coordenação e Fiscalização da empreitada que tem por objecto a execução das seguintes obras:

Reabilitação do molhe sul envolvendo o fornecimento e colocação de enrocamentos seleccionados e blocos de betão de 250 e 300 kN e reconstrução da superestrutura em betão;

Construção de 240 m de cais com fundos compreendidos entre (-5 m)ZH e (-10 m)ZH, com estrutura em blocos de betão armado cheios com betão e enrocamento;

Construção do edifício da gare de passageiros, incluindo a elaboração do respectivo projecto.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Porto da Praia da Vitória, Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira, Região Autónoma dos Açores

Código NUTS PT200 AÇORES

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto Principal		
Objectos complementares		

I.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

Não aplicável

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO T SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO T SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Não aplicável

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

Não aplicável

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses ☐ ou em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação.

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para apresentação de proposta a concurso, não é exigida a apresentação de caução.

Para garantia do contrato o adjudicatário deverá prestar uma caução de 5% do valor do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Não aplicável

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso da adjudicação da prestação de serviços ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e do Processo do Concurso, nomeadamente:

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 10 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 10 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 10 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO T SIM o

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO o SIM T

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público T

Concurso limitado com publicação de anúncio o

Concurso limitado sem publicação de anúncio o

Concurso limitado por prévia qualificação o

Concurso limitado sem apresentação de candidatura o

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio o

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio o

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (*apenas para procedimentos por negociação e se aplicável*)

NÃO o SIM o

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (*se aplicável*)

Não aplicável

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (*se aplicável*)

Não aplicável

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

No *Diário da República* o o o o o o IIIª Série

o o /o o de o o /o o /o o o o (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

o o o o /S o o o de o o /o o /o o o o (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

No *Diário da República* IIIª Série

o o /o o de o o /o o /o o o o (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

o o /S o o de o o /o o /o o o o (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (*se aplicável*)

Número o o ou Mínimo o o / Máximo o o

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta T

B1) os factores a seguir indicados T

a) Meios de acção e metodologia a utilizar (55%)

b) Condições mais vantajosas de preço (45%)

Por ordem decrescente de importância NÃO o SIM T ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos o

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso n.º 3/2004

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção o o / o o o o o o

(dd/mm/aaaa)

Custo (*se aplicável*): 50,00, por exemplar, a que acrescerá o IVA à taxa em vigor. Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:

O pagamento será feito em numerário ou cheque passado à Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*)

o o o o /o o o o o o (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio do anúncio

Hora (*se aplicável*): 17 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (*nos concursos limitados e nos processos por negociação*)

Data prevista ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra – país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ T ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (*no caso de um concurso público*)

Até ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ (dd/mm/aaaa) ou ☐ ☐ meses e/
/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (*se aplicável*)

A abertura é pública. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Artigo 13.º do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ (dd/mm/aaaa) Hora 9 ho-
ras e 30 minutos

Local: Indicado no n.º I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

Não aplicável

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Fundo de Coesão – Projecto CCI: 2003/PT/16/C/PT/010

VI.4) Outras informações (*se aplicável*)

Os pedidos de cópias do Processo de Concurso devem ser feitos por escrito, desde a data deste Anúncio até 10 dias antes da data limite de recepção das propostas, sendo essas cópias fornecidas no prazo máximo de 6 dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido.

VI.5) Data de envio do presente anúncio ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2004. – O Presidente do Conselho de Administração, José Manuel Flores Ribeiro Pinto.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portarias

402/2004 - Considerando a importância da actividade da Federação Agrícola dos Açores, enquanto instituição de cúpula, que congrega, como entidade de grau superior, o associativismo agrícola dos Açores, representando o sector, dentro e fora da Região;

Considerando que a representação de um organismo desta natureza, junto da União Europeia, se reveste de crucial importância para a prossecução dos interesses do sector e da Região;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e na alínea b) do artigo 12.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Federação Agrícola dos Açores um subsídio a fundo perdido no valor de € 60 000 com vista a apoiar os encargos decorrentes do funcionamento da Delegação desta Federação junto da União Europeia;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 1.4 – reduzir os custos de exploração agrícola, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

29 de Fevereiro de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Vasco Ilídio Alves Cordeiro.

403/2004 - Considerando que a Rede de Portinhos existente na Região constitui um património cultural e histórico de inigualável riqueza que urge proteger;

Considerando que ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/A, de 18 de Maio, o Portinho de São Lourenço foi concessionado à Associação Cultural Círculo de Amigos de São Lourenço;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Atribuir à Associação Cultural Círculo de Amigos de São Lourenço, com sede na ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido no valor de 5.000€, para a construção de infra-estruturas de apoio ao Portinho de S. Lourenço;

2. Este subsídio será pago directamente à Associação Cultural Círculo de Amigos de São Lourenço, através de verbas inscritas no programa 5 - estruturas de apoio à actividade da pescas, projecto 5.02 - - estruturas portuárias, classificação económica 08.07.01 - transferências capital - instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos desta secretaria regional.

6 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Alves Cordeiro*.

404/2004 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental de modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando, nesse âmbito, o trabalho que tem vindo a ser realizado pela Associação de Produtores Tabaco da Ilha de São Miguel, que se reveste da maior importância para o desenvolvimento, modernização e consistência da cultura do tabaco, contribuindo para a diversificação da produção, bem como para assegurar a disciplina e a organização da oferta junto da transformação;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Produtores de Tabaco da Ilha de São Miguel, com sede na Rua José Bensaúde, 42, em Ponta Delgada, um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 7 571,96 com vista a apoiar a assistência técnica adequada junto das explorações dos seus associados;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 - "fomento agrícola", projecto 1.4 - reduzir os custos de exploração agrícola, classificação económica 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

405/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial*, n.º 41, I série, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

José Álvaro Carreiro Vieira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, no montante de 5.400,00 €, destinado à aquisição de sonda, VHF, GPS, luzes de navegação e alador, para embarcação em construção;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 - modernização das pescas, projecto - - 06.01 - frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - - transferências de capital - outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

406/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Joaquim Henrique da Rosa Lima, residente em São Mateus - Angra do Heroísmo, ilha Terceira, no montante de 4.398,60 €, destinado à aquisição de GPS, VHF e sonda, para a embarcação AH-736-L *Gina*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 - modernização das pescas, projecto - - 06.01 - frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - - transferências de capital - outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

407/2004 - Considerando que a Associação Faialense dos Amigos dos Animais (AFAMA) criada em Março de 1999, com o objectivo de promover a defesa e protecção dos animais, tem vindo a desenvolver um importante trabalho no que respeita à recolha, tratamento e reencaminhamento de animais que se encontram em situação abandono ou risco imediato;

Considerando que este tipo de iniciativas se reveste de grande importância para a comunidade, quer pelo tipo de trabalho acima referido, quer pelas suas consequências em

termos de educação cívica das pessoas, sensibilizando-as para a necessidade de adoptarem uma atitude de maior respeito pela dignidade da vida animal;

Considerando que, na sequência de um protocolo celebrado com esta Secretaria Regional em Outubro de 2002, foi cedida, àquela Associação, uma parcela de terreno destinada à construção de um novo canil com vista ao alojamento dos animais abandonados;

Considerando que, para dar início à elaboração do respectivo projecto, foi feito o levantamento topográfico do mesmo tendo-se chegado à conclusão de as características deste terreno não se adequam ao tipo de empreendimento em causa, ao que acresce que a distância a que se situam os pontos de água e luz mais próximos dificultariam grandemente a realização deste empreendimento;

Considerando que a AFAMA propôs a este departamento governamental a aquisição de um terreno cuja localização, condições e configuração do mesmo permitem dar uma resposta mais rápida e eficaz ao problema do alojamento dos animais, situação esta que é urgente resolver;

Considerando a importância de apoiar este tipo de iniciativas, colaborando com estas entidades, nomeadamente dotando-as de meios que lhes permitam desenvolver o trabalho a que se propõem;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região e na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2000/A, de 23 de Novembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação Faialense dos Amigos dos Animais um apoio financeiro no montante € 18 250 destinado à participação nas despesas de aquisição de um terreno sito à Canada dos Arrendamentos, na cidade da Horta, destinado à construção de um canil para alojamento de animais abandonados;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no programa 1 – fomento agrícola, projecto 3, classificação económica 08.07.01 – transferências de capital – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

408/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Manuel Vieira Moniz, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, no montante de 9.504,00 €, destinado à modificação da embarcação PD-483-L *Leonardo*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 – modernização das pescas, projecto - 06.01 – frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - transferências de capital – outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

409/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

José de Amaral Vieira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, no montante de 750,00 €, destinado à aquisição de motobomba, para embarcação PD-356-L *Lucrécia*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 – modernização das pescas, projecto - 06.01 – frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - transferências de capital – outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

15 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Alves Cordeiro*.

Extracto de despachos

1028/2004 - Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, de 7 de Junho de 2004, no uso de competência delegada:

Mário Ávila Machado, Florinda Maria Rodrigues Soares Silva e Maria Manuela de Oliveira Amaral Garcia, assistentes administrativos do quadro da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico, providos por promoção, em lugares de assistente

administrativo principal do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos anteriores lugares com efeitos à data da aceitação.

1029/2004 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, de 24 de Maio de 2004:

Nilton Cruz André Goulart, assistente administrativo do quadro da Inspeção Regional das Pescas – Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, nomeado para o lugar de inspector adjunto da carreira de inspector adjunto de pesca do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

9 de Junho de 2004. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

1030/2004 - Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 4 de Junho de 2004:

É autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, de João Ávila Leonardo para exercer funções de técnico estagiário no Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, cujo vencimento será remunerado pelo índice 222, escalão 1, sujeito aos descontos previstos na lei. O presente contrato terá a duração de um ano e produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

Em despacho de 16 de Junho de 2004:

Sandra Elisabete Azevedo Alves Benevides, técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção de Serviços de Veterinária – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, provida por promoção no lugar de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

17 de Junho de 2004. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO

Aviso

578/2004 - Obras T
Fornecimentos o
Serviços o

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO T SIM o

SECÇÃO I: Entidade Adjudicante

I.1) Designação e Endereço Oficiais da Entidade Adjudicante

Organismo I.R.O.A - Instituto Regional de Ordenamento Agrário	À atenção de Presidente do Instituto Regional de Ordenamento Agrário
Endereço Quinta de São Gonçalo	Código postal 9504-541
Localidade/Cidade Ponta Delgada, ilha de São Miguel Açores	País Portugal
Telefone (351) 296 30 56 20	Fax (351) - 296 30 56 39
Correio electrónico	Endereço internet (URL)

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)
0 2/0 7/2 0 0 4 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio da publicação do anúncio.

Hora (se aplicável) 17 horas.

VI.4) Outras Informações (se aplicável)

Concurso Público que foi publicado no *Diário da República*, 3.ª Série, nº 129 III de 2 de Junho de 2004, pp 12247, 12248 e 12249.

VI.5) Data de envio do presente anúncio

1 6 /0 6 / 2 0 0 4 (dd/mm/aaa)

16 de Junho de 2004. - O Presidente do Instituto Regional de Ordenamento Agrário, *Paulo Newton Pacheco de Canto e Castro*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de despachos

1031/2004 - Por despacho do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 11 de Junho de 2004:

Adriano Paulo Benevides Couto é contratado, precedendo concurso externo de ingresso, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para frequência de estágio com vista ao ingresso na categoria de técnico profissional de controlo de 2.ª Classe, da carreira técnica profissional de controlo, do quadro de pessoal do instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, Serviço de Classificação de Leite de São Miguel, produzindo o mesmo efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

11 de Junho de 2004. – A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

1032/2004 - Por despacho do o presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 15 de Junho de 2004:

Maria Angelina Raposo Silva e João Manuel Simões Pimentel, nomeados na categoria de Oficial de Matança Principal do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – Matadouro de São Miguel, considerando-se exonerados do lugar que vêm ocupando, com efeitos à data da aceitação.

16 de Junho de 2004. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

1035/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 3 de Junho de 2004:

Cláudia Maria Ferreira Garcia da Rosa, licenciada em Engenharia Geográfica – exonerada, a seu pedido, das funções de Adjunta do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 14 de Junho de 2004.

16 de Junho de 2004. – O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Extracto de despachos

1033/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 8 de Junho de 2004:

Ana Paula Araújo Goulart Valentim, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente, afecta à Secção de Expediente e Arquivo – provida, por promoção, em resultado do concurso interno de acesso limitado, no lugar de Assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

11 de Junho de 2004. – O Chefe de Gabinete, *Rúben Manuel Machado Menezes*.

1034/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 11 de Junho de 2004:

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, técnica superior de 2.ª classe, engenheira do ambiente, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente – transferida, para idêntica carreira e categoria, para o Quadro de Pessoal dos Serviços de Ambiente de Santa Maria, Secretaria Regional do Ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, considerando-se exonerada do anterior lugar que vem ocupando à data da nomeação.

15 de Junho de 2004. – O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

1036/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 16 de Junho de 2004:

Delfina Carneiro Chaves Marques Jorge, técnica especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste – renovada a comissão de serviço para exercer as funções de Directora do Serviço de Ambiente das Ilhas das Flores e Corvo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, a partir do dia 19 de Junho de 2004.

18 de Junho de 2004. – O Chefe de Gabinete, *Rúben Manuel Machado Menezes*.

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Extracto de despacho

1037/2004 - Por despacho da Secretária Regional Adjunta da Presidência, de 18 de Maio de 2004:

Angela Cristina Coelho Ormonde Estrela, renovado o contrato a termo certo, pelo período de seis meses, para exercer funções no âmbito do Projecto RIAC, como assistente administrativo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2004.

18 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portarias

333/2004 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 7 de Junho de 2004, no

uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, é atribuída à Caixa Geral de Depósitos, a quantia de 3.185,37 € destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

59.855,75 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Ligação das Terras da Lagoa de Baixo - alargamento da Rua do Poço e zona de estacionamento de viaturas - bonificação de juros no valor de 454,39 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

149.639 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Remodelação e adaptação a cinema com palco do Cine Teatro Lagoense - bonificação de juros no valor de 649,14 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

149.639 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Construção de uma piscina coberta na Lagoa - bonificação de juros no valor de 649,14 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

115.377 € contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 5 de Dezembro de 2003, para a obra de Beneficiação de diversos arruamentos nas freguesias de Feteira, Posto Santo, São Pedro e Raminho - bonificação de juros no valor de 875,88 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 8/2003 de 13 de Fevereiro.

73.348 € contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 5 de Dezembro de 2003, para a obra de Beneficiação de diversos arruamentos nas freguesias das Doze Ribeiras e Serreta - bonificação de juros no valor de 556,82 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 8/2003 de 13 de Fevereiro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – despesas do Plano – programa 30 -
- administração regional e local – subdivisão 02 – coope-
- ração com as autarquias locais – classificação econó-
- mica 04.05.02-y – transferências correntes – adminis-
- tração local – região autónoma dos Açores – Municípios.

334/2004 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 7 de Junho de 2004, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, é atribuída ao Banco Comercial dos Açores a verba de 10.105,03 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

117.721,29 € contraído pelo município de Vila do Porto, em 22 de Dezembro de 1999, para a obra de correcção da

estrada municipal da Praia a Fonte Jordão - bonificação de juros no valor de 548,58 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 140/99, de 30 de Setembro.

389.261,88 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 18 de Dezembro de 2001, para a obra da Radial do Pico do Funcho – 1.ª fase - bonificação de juros no valor de 3.096,60 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 157/2001, de 22 de Novembro.

24.468,53 € contraído pelo município da Ribeira Grande, em 24 de Junho de 1996, para a obra de saneamento básico do caminho de trás da Rua Melo Nunes e caminho 1014 - Rua Gonçalo Velho - bonificação de juros no valor de 21,46 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 162/95, de 31 de Agosto.

356.640,50 € contraído pelo município de Vila Franca do Campo, em 9 de Junho de 1999, para a obra de remodelação de redes de águas e saneamento das Freguesias de Ponta Garça, Ribeira das Tainhas e Ribeira Seca - bonificação de juros no valor de 1.967,00 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 215/98, de 22 de Outubro.

82.735,61 € contraído pelo município do Nordeste em 17 de Dezembro de 1996, para a obra de reabilitação do caminho dos Fontes - bonificação de juros no valor de 145,17 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 24/96, de 29 de Fevereiro.

120.110,53 € contraído pelo município do Nordeste, em 18 de Dezembro de 1996, para a obra de recolha, tratamento e destino final dos resíduos sólidos - bonificação de juros no valor de 210,77 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 24/96, de 29 de Fevereiro.

70.315,54 € contraído pelo município do Nordeste, em 18 de Dezembro de 1996, para a obra de substituição da rede de águas de Santana - bonificação de juros no valor de 123,35 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 24/96, de 29 de Setembro.

63.586,76 €, contraído pelo município de São Roque do Pico, em 11 de Dezembro de 1997, para a obra de abertura de furo para captação de água no Lugar das Roças - bonificação de juros no valor de 223,16 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 111/97, de 12 de Junho.

102.978,82 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 15 de Dezembro de 1999, para a obra de remodelação da conduta adutora de São Miguel Arcanjo - Santana - bonificação de juros no valor de 484,21 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 169/99, de 18 de Novembro.

76.570,47 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 22 de Junho de 2001, para a obra de abastecimento de água ao Lajido - bonificação de juros no valor de 476,26 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 31/2001, de 12 de Abril.

53.511,04 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 22 de Junho de 2001, para a obra de substituição da rede de água em Santo Amaro - bonificação de juros no valor de 332,83 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 31/2001, de 12 de Abril.

102.956,87 € contraído pelo município da Madalena, em 18 de Dezembro de 1996, para a obra de reabilitação da rede viária do Concelho – 1.ª fase - bonificação de juros no valor de 180,63 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 179/95, de 19 de Outubro.

49.006,89 € contraído pelo município da Madalena, em 18 de Junho de 1997, para a obra de captação de água subterrânea na Criação Velha - bonificação de juros no valor de 85,96 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 179/95, de 19 de Outubro.

82.216,86 € contraído pelo município da Madalena, em 8 de Junho de 1999, para a obra de abastecimento de água do concelho da Madalena – 2.ª fase/1.ª parte – obra complementar - bonificação de juros no valor de 446,34 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

85.828,15 € contraído pelo município da Madalena, em 8 de Junho de 1999, para a obra de reabilitação da rede viária do concelho – 1.ª fase/2.ª parte – obra complementar - bonificação de juros no valor de 465,96 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

195.224,51 € contraído pelo município da Madalena, em 6 de Dezembro de 2000, para a obra de Substituição das redes de abastecimento de água das freguesias da Candelária e Bandeiras – bonificação de juros no valor de 1.296,75 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 23/2000, de 10 de Fevereiro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - despesas do Plano - programa 30 - administração regional e local - subdivisão 02 - cooperação com as autarquias locais - classificação económica 04.05.02-y - transferências correntes - administração local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

335/2004 - Pela portaria, do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 7 de Junho de 2004 no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, é atribuída à Caixa Geral de Depósitos, a quantia de 3.396,08 € destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

194.772 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 18 de Dezembro de 2002, para a obra de reabilitação de

17 ruas do concelho - bonificação de juros no valor de 1.687,21 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 124/2002, de 27 de Junho.

53.838 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 18 de Dezembro de 2002, para a obra de abastecimento de água aos Arcos, Baía de Canas e Canto em Santo Amaro - bonificação de juros no valor de 466,37 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 124/2002, de 27 de Junho.

143.434 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 18 de Dezembro de 2002, para a obra do aterro sanitário da Ilha do Pico - bonificação de juros no valor de 1.242,50 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 85/2001, de 12 de Julho.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 30 -
- Administração Regional e Local – Subdivisão 02 – Cooperação com as Autarquias Locais – Classificação Económica 04.05.02-Y – Transferências Correntes -
- Administração Local – Região Autónoma dos Açores -
- Municípios.

336/2004 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 7 de Junho de 2004, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, é atribuído ao Banco Espírito Santo dos Açores a verba de 1.348,53 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

41.824,20 € contraído pelo município da Lagoa, em 17 de Junho de 1996, para a obra Pavimentação da Rua de Santiago e arranjo urbanístico do Largo de Santiago e Rua da Ribeira - bonificação de juros no valor de 37,17 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 24/96, de 29 de Fevereiro.

99.260,78 € contraído pelo município da Lagoa, em 17 de Junho de 1996, para a obra Furo de pesquisa e captação para reforço do abastecimento de água à Lagoa - bonificação de juros no valor de 88,25 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 24/96, de 29 de Fevereiro.

210.452,81 € contraído pelo município da Lagoa, em 3 de Junho de 1998, para a obra Saneamento básico na Freguesia do Cabouco - bonificação de juros no valor de 842,47 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 255/97, de 27 de Novembro.

63.970,83 € contraído pelo município da Povoação, em 17 de Junho de 1998, para a obra Calamidades – recuperação dos pavimentos e vias municipais - bonificação de juros no valor de 243,30 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 104/98, de 28 de Maio.

36.119,45 € contraído pelo município da Povoação, em 17 de Junho de 1998, para a obra Calamidades – abastecimento de água e rede de esgotos do concelho - bonificação de juros no valor de 137,34 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 104/98, de 28 de Maio.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – despesas do Plano – programa 30 – administração regional e local – subdivisão 02 – cooperação com as autarquias locais – classificação económica 04.05.02-y – transferências correntes – administração local – região autónoma dos Açores – Municípios.

7 de Junho de 2004. - A Chefe de Divisão de Finanças Locais, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

337/2004 - Pela portaria da Secretária Regional Adjunta da Presidência, de 8 de Junho de 2004, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 “Administração Regional e Local” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais para a aquisição de equipamento informático, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – despesas do Plano – divisão 30 – administração regional e local – subdivisão 30.2 – cooperação com as autarquias locais – código 08.00.00 – transferências de capital – 08.05.00 – administrações públicas – 08.05.02 administração local – regiões autónomas - 08.05.02.z juntas de freguesia.

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Aigualva	Praia da Vitória	1.000,00
Total		1.000,00

338/2004 - Pela portaria da Secretária Regional Adjunta da Presidência, 8 de Junho de 2004, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 “Administração Regional e Local” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais para a aquisição de mobiliário e equipamento, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – despesas do Plano – divisão 30 – administração regional e local – subdivisão 30.2 – cooperação com as autarquias locais – código 08.00.00 – transferências de capital – 08.05.00 – administrações públicas – 08.05.02 administração local – Regiões Autónomas - 08.05.02.Z Juntas de Freguesia.

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Urzelina	Velas	1.469,00
Ribeira Chã	Lagoa	1.500,00
Total		2.969,00

8 de Junho de 2004. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

339/2004 - Pela portaria da Secretária Regional Adjunta da Presidência, de 9 de Junho de 2004, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 “Administração Regional e Local” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para obras de conservação das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – despesas do Plano – divisão 30 – administração regional e local – subdivisão 30.2 – cooperação com as autarquias locais – código 08.00.00 – transferências de capital – 08.05.00 – administrações públicas – 08.05.02 administração local – regiões autónomas - 08.05.02.z juntas de freguesia.

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Manadas	Velas	9.000,00
Total		9.000,00

9 de Junho de 2004. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

340/2004 - Pela portaria da Secretária Regional Adjunta da Presidência, de 11 de Junho de 2004 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 “Administração Regional e Local” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais para a aquisição de mobiliário e equipamento, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – despesas do Plano – divisão 30 – administração regional e local – subdivisão 30.2 – cooperação com as autarquias locais – código 08.00.00 – transferências de capital – 08.05.00 – administrações públicas – 08.05.02 administração local – regiões autónomas – 08.05.02.z juntas de freguesia.

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Lomba da Fazenda	Nordeste	1.660,00
Total		1.660,00

11 de Junho de 2004. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

341/2004 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 11 de Junho de 2004 no uso de competências delegadas por Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, é transferida para o Município da Ribeira Grande a verba constante do quadro abaixo, no valor de 301,11 euros, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e do Protocolo celebrado entre o Governo Regional e a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (SRFPF/SRAP/AMRAA/2001/1), publicado no *Jornal Oficial*, n.º 30, II Série, de 24 de Julho de 2001, nos termos do qual o Governo Regional se compromete a compensar os municípios pelos atrasos que se verifiquem no pagamento das verbas provenientes dos fundos comunitários, no âmbito do PRODESA:

Município	Obra	Montante atribuído
Ribeira Grande	Execução de infra-estruturas de saneamento básico em arruamentos do Concelho: Rua Dr. Lucindo Machado, Rua do Foral D. Helena, Loteamento de S. Brás e Freguesia de Rabo de Peixe	301,11

As verbas a processar serão pagas pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – despesas do Plano – programa 30 – administração regional e local – subdivisão 02 – cooperação com as autarquias locais – classificação económica 04.05.02-y – transferências correntes – administração local – região autónoma dos Açores – Municípios.

11 de Junho de 2004. - A Chefe de Divisão de Finanças Locais, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

Despacho

508/2004 - Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2004, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referentes ao mês de Junho e subsídio de férias de 2004.

Capítulo 50 – contas de ordem – divisão 02 – consignação de receitas – n.º 38 – transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

Concelho de Ponta Delgada

São José 1 034,70 €
São Pedro 1 034,70 €

Concelho da Praia da Vitória

Santa Cruz 1 034,70 €
Total 3 104,10 €

11 de Junho de 2004. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Aviso

579/2004 - 1 - Torna-se público que, por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública de 14 de Junho de 2004, encontra-se aberto concurso externo de ingresso, na carreira técnica superior (área de Administração Pública), da Direcção de Serviços de Administração Regional, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, da Presidência do Governo – Secretária Regional Adjunta da Presidência pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*.

1.1 – O concurso realiza-se nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro e da Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, e ainda do Código de Procedimento Administrativo.

2 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 – A vaga encontra-se descongelada pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio.

5 – Apenas será admitido a estágio um candidato.

6 - Prazo de validade: O concurso caduca com o provimento da vaga existente.

7 – Funções exercidas: compete genericamente ao cargo posto a concurso conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem à Administração.

8 – Local de trabalho: situa-se em Angra do Heroísmo.

9 - Condições de trabalho e regalias sociais: são as genericamente vigentes para a função pública.

10 - Podem ser opositores a concurso os indivíduos que cumulativamente:

- a) Satisfaçam os requisitos gerais para provimento em funções públicas, referidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam licenciados em Administração Pública.

11 - Métodos de selecção. Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 – Classificação final: resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção abaixo referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, e da entrevista profissional de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.3 - Na avaliação curricular ponderam-se:

- a) A habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

11.4 - A prova de conhecimentos será efectuada de acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro, revestindo a natureza de prova escrita, com a duração máxima de 2 horas, incidindo, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

- a) Regime geral do funcionalismo público: direitos e deveres, deontologia profissional, regime de férias, faltas e licenças, regime de recrutamento e provimento, carreiras da função pública e regime disciplinar;

- b) Constituição da República Portuguesa e Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais;
- c) Orçamento, contabilidade e processamento da despesa pública;
- d) Legislação sobre a modernização e desburocratização administrativa;
- e) Identificação e descrição das principais fases do processo organizacional;
- f) Conhecimentos sobre a gestão e recursos humanos.

11.4.1 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, assim como a lista de legislação e bibliografia a consultar, são notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.5 – Entrevista profissional de selecção: são apreciados os seguintes aspectos:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

12 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel normalizado, de formato A4, dirigidos ao presidente do júri do concurso, podendo ser remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção para o Palácio dos Capitães Generais, 9701-902 Angra do Heroísmo, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas, ou ser entregue directamente na Secção de Apoio Administrativo dos serviços dependentes da Secretária Regional Adjunta da Presidência, no mesmo endereço.

12.1 – No requerimento de admissão deve constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Declaração sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho

12.2 – O candidato deve apresentar o *curriculum vitae* datado e assinado, no qual conste os seguintes elementos.

- a) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- b) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.3 – O candidato deve apresentar documento comprovativo das habilitações literárias.

12.3.1 – É suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

13 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso.

14 – A relação de candidatos admitidos e excluídos, assim como a lista de classificação final são afixadas no átrio do Palácio os Capitães Generais, Angra do Heroísmo, sendo notificados os candidatos nos termos do artigo 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

15 – O estágio é efectuado nos termos do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro e demais legislação em vigor.

16 – O estágio tem a duração de um ano, é feito em regime de contrato administrativo de provimento, ou em comissão de serviço extraordinária, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 310, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção actual, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, acrescido do montante relativo à remuneração complementar.

17 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Hélio Corvelo de Freitas, Director de Serviços da Administração Regional.

Vogais

efectivos: Licenciado João Manuel Branquinho de Freitas Alves de Lima, Chefe de Divisão de Estruturas e Modernização, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Licenciada Anabela Tomás Pereira, Chefe de Projecto da RIAC.

Vogais

suplentes: Licenciado Francisco Manuel da Costa Zaragoza, técnico superior principal;
Licenciado Hélio José Toste Dias, técnico superior de 2.ª classe.

14 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Hélio Corvelo de Freitas*.

INSPECÇÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL

Extracto de despacho

1038/2004 - Por despacho do Inspector Regional, de 7 de Junho de 2004:

Margarida de Fátima Nunes Mendes, inspectora, provida, por promoção, no lugar de inspectora principal.

7 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa*.

SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES

Extracto de despacho

1039/2004 - Por despacho do Director do Serviço Regional de Estatística dos Açores, de 15 Junho de 2004:

Paula Cristina Simões Festa, provida, por promoção, na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Serviço Regional de Estatística dos Açores.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Junho de 2004. - O Assistente Administrativo Especialista, *José Jorge de Freitas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos

580/2004 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 25 de Maio de 2004, foi nomeado para o lugar de bate-chapas da carreira de operário

qualificado principal, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada, o candidato Manuel Oliveira Costa.

O nomeado deverá aceitar a nomeação para o lugar, no prazo de vinte dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

26 de Maio de 2004. - Por Delegação da Presidente, O Vereador, *Alberto Reis Bettencourt Leça*.

581/2004 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 8 de Maio de 2004, foram celebrados, por um período de 6 meses, contratos de trabalho a termo certo com cinco auxiliares de serviços gerais, António Holbeche Botelho Paiva, Humberta Isabel de Oliveira Correia, José da Silva Paiva, Miguel Filipe Almeida Alcino e Olga Maria Aguiar Araújo Lima, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2004.

7 de Junho de 2004. - Por Delegação da Presidente, O Vereador, *Alberto Reis Bettencourt Leça*.

582/2004 - António Luís da Paixão Melo Borges, vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma alteração ao alvará do loteamento sito na Canada dos Prestes, freguesia de São Roque, por iniciativa de Urbe Oceanus, Lda., com sede na Rua Joaquim Marques, 34, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, pelo que durante os quinze dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República* III Série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de alteração à operação de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

11 de Junho de 2004. - Por Delegação da Presidente da Câmara, O Vereador, *António Luís da Paixão Melo Borges*.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Regulamento de Cemitérios Municipais do concelho da Ribeira Grande

Preâmbulo

11/2004 - A administração e gestão do Cemitério da Ribeira Grande, designado por "Cemitério de Nossa Senhora da Estrela" tem sido, ao longo dos anos, exercida pelo Município da Ribeira Grande, na qualidade de possuidor do mesmo.

No âmbito de variada legislação anterior, surgiu em 1969 o Regulamento do Cemitério Municipal da Ribeira Grande, actualmente em vigor. Contudo hoje mostra-se desajustado à crescente evolução dos problemas e das exigências actuais % relativos ao direito mortuário, nomeadamente quanto à saturação dos espaços do cemitério, ao ambiente e à saúde pública.

Por estas razões, entre muitas outras, foi publicado o Decreto-Lei n.º 411/88, de 30 de Dezembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, que veio uniformizar e harmonizar num único diploma legal as referidas matérias dispersas, proceder à actualização de conceitos e terminologia utilizada, desburocratizar e intensificar as competências das Autarquias Locais. A norma revogatória daquele Decreto-Lei incidiu sob os variados diplomas legais dispersos sobre a matéria, incluindo a dos regulamentos municipais que o contrariem, com excepção do Decreto n.º 44 220, de 3 de Março de 1962 que estabelece as normas de construção dos cemitérios.

A presente proposta foi aprovada em Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Lei habilitante

Assim, submete-se a presente proposta de Regulamento a aprovação, com base no n.º 8 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e Decreto-Lei n.º 411/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e definição

O presente Regulamento aplica-se ao Cemitério de Nossa Senhora da Estrela, do Município da Ribeira Grande, adiante designado por cemitério municipal, nele se regulamentando a remoção, a inumação e a trasladação de restos mortais e se estabelecendo o Regime Jurídico da Concessão de Terrenos, da Transmissão de Jazigos, Sepulturas Perpétuas e Ossários, das Sepulturas e Jazigos Abandonados e das Construções Funerárias.

Artigo 2.º**Cemitério municipal**

1- O cemitério Municipal destina-se à inumação dos restos mortais dos indivíduos falecidos na área do Município da Ribeira Grande, com excepção daqueles cujo óbito tenha ocorrido em freguesias do mesmo Município que disponha de cemitério próprio.

2- Poderão, ainda, ser inumados no Cemitério Municipal, observadas quando seja caso disso, as disposições legais e regulamentares:

- a) Os restos mortais de indivíduos falecidos fora da circunscrição definida no n.º 1 deste artigo ou do próprio Município e que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
- b) Os restos mortais de indivíduos falecidos em freguesias do concelho quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo presidente da junta de freguesia respectiva, não seja possível a inumação no respectivo cemitério da freguesia;
- c) Os restos mortais de indivíduos falecidos fora do Município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;
- d) Os restos mortais dos indivíduos naturais do Município, que tenham deixado expressa a vontade de ser aqui sepultados, mediante pedido efectuado por qualquer pessoa com legitimidade;
- e) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos pela alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se repute ponderosas e mediante autorização escrita do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 3.º**Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) Restos mortais – o cadáver ou peças anatómicas, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica.
- b) Ossadas – o que resta dos restos mortais após o termo do processo de mineralização do esqueleto;
- c) Remoção – o levantamento dos restos mortais do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito ou realizada a autópsia médico-legal, a fim de se proceder à sua inumação;
- d) Inumação – o acto de colocar os restos mortais em sepultura ou jazigo;
- e) Exumação – acto de remover da sepultura restos mortais anteriormente inumados;
- f) Trasladação – a remoção de restos mortais ainda por inumar para local situado em área do município diferente daquele em que foi verificado o óbito, bem como a remoção de restos mortais ou ossadas, anteriormente inumados, para local diferente daquele em que se encontram, ainda que situado na área do mesmo município.

Artigo 4.º**Legitimidade**

1- Gozam de legitimidade para requerer os actos previstos neste Regulamento, ou efectuar as competentes comunicações, sucessivamente.

- a) O testamentário, em cumprimento de disposição testamentária;
- b) O cônjuge sobrevivente;
- c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
- d) Qualquer herdeiro, nos termos em que se defere a sucessão legítima;
- e) O parente mais próximo;
- f) O representante diplomático ou consular, se o falecido for de nacionalidade estrangeira;
- g) Qualquer agente funerário, desde que devidamente habilitado por credencial ou procuração passada por uma das pessoas referidas nas alíneas anteriores.
- h) Qualquer pessoa ou entidade.

2 - O requerimento para a prática desses actos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para o efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

Artigo 5.º**Competências da Câmara Municipal**

1 - Nos termos do artigo 49.º do Código Administrativo, compete à Câmara Municipal:

- a) Construir, ampliar, renovar e administrar os cemitérios municipais;
- b) Auxiliar e colaborar com as freguesias no estabelecimento de cemitérios paroquiais.

2- No estabelecimento e administração dos cemitérios, bem como no auxílio a prestar às juntas de freguesia, a Câmara Municipal terá em conta os regulamentos sanitários.

Artigo 6.º**Horário de funcionamento**

1- O Cemitério Municipal funciona todos os dias das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, excepto aos sábados, domingos e feriados que se encontra aberto das 8 às 12 horas.

2- A Câmara Municipal pode, mediante parecer fundamentado dos seus serviços técnicos, fazer alterações a este horário.

Artigo 7.º

Recepção e inumação dos restos mortais

1- Afectos ao funcionamento normal do Cemitério Municipal haverá serviços de recepção e inumação de restos mortais e serviços de registos e expediente geral.

2- Os restos mortais que derem entrada nos cemitérios fora do horário estabelecido ou cuja documentação não se encontre em ordem ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, ou até que seja suprida a deficiência, salvo casos especiais, em que, com autorização do Presidente da Câmara Municipal poderão ser imediatamente inumados.

3- Aos serviços de recepção de restos mortais competirá cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento, das leis e deliberações da Câmara Municipal, bem como fiscalizar a sua observância, por parte dos concessionários de jazigos, sepulturas perpétuas e ossários e do público.

Artigo 8.º

Livros de registo

1 - Deverão existir livros de registo de inumações, exumações, trasladações e concessão de terrenos e, bem assim, quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços

2 - Os registos a levar a cabo pelos serviços, poderão ser realizados em suportes informáticos, que serão devidamente arquivados.

CAPÍTULO II**Das inumações****SECÇÃO I****Disposições comuns**

Artigo 9.º

Local das inumações

As inumações serão efectuadas em sepulturas temporárias, perpétuas, talhões privativos ou em jazigos e ossários particulares ou municipais.

Artigo 10.º

Condições das inumações

1- nenhuns restos mortais serão inumados, nem encerrados em caixões de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito e sem que, previamente, se tenha lavrado o respectivo assento de óbito.

2- Só mediante autorização escrita da autoridade sanitária competente e quando circunstâncias especiais o exijam, pode fazer-se a inumação ou proceder-se à soldagem do caixão antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.

Artigo 11.º

Soldagem

1- Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados, para o que são soldados nos cemitérios perante o funcionário competente.

2- Se algum familiar ou interessado pedir e houver para tal disponibilidade, pode a soldagem do caixão ser efectuada no local donde partirá o féretro, na presença do funcionário competente.

Artigo 12.º

Deveres do responsável pelo funeral

A pessoa ou entidade encarregada do funeral deverá exhibir o boletim de registo do óbito ou documento de que conste a autorização para proceder à inumação antes do decurso do prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 10.º deste Regulamento, quando for caso disso.

Artigo 13.º

Deveres dos serviços de recepção e inumação

Realizada a inumação, incumbirá aos serviços de recepção e inumação:

- a) Entregar, ao interessado nos restos mortais inumados, o boletim de inumação, mencionando a data, cemitério e local em que aquela se efectuou, a identidade dos restos mortais e, se inumados em sepulturas temporárias, a data em que terminará o período legal da inumação;
- b) Registrar, no livro de registo das inumações, as indicações essenciais que esclareçam a inumação efectuada.

Artigo 14.º

Falta ou insuficiência de documentação

1- Na falta ou insuficiência de documentação legal, os restos mortais ficarão em depósito até que esta seja devidamente regularizada.

2- Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito dos restos mortais – ou em qualquer momento, quando ofereçam indícios de decomposição – sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os serviços municipais competentes comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias e ou policiais para que estas tomem as providências adequadas.

Artigo 15.º

Abandono de restos mortais

Sempre que dentro dos cemitérios forem encontrados cadáveres ou peças anatómicas mortais abandonadas, o responsável dos serviços municipais competentes dará conhecimento do facto às autoridades policiais.

SECÇÃO II**Das inumações em sepulturas****Artigo 16.º****Vala comum**

Não são permitidos enterramentos de restos mortais em valas ou sepulturas comuns, salvo:

- a) Em situação de calamidade pública;
- b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

Artigo 17.º**Forma e dimensão das sepulturas**

1- As sepulturas terão, em planta, a forma rectangular e as seguintes dimensões mínimas:

Para adultos:

Comprimento – 2 m;

Largura – 0,65 m;

Profundidade – 1,15 m;

Para crianças:

Comprimento – 1 m;

Largura – 0,55 m;

Profundidade – 1 m.

2- As dimensões referidas no número anterior poderão ser aumentadas por determinação das autoridades sanitárias.

3- As sepulturas perpétuas poderão ser construídas por um ou mais pisos subterrâneos ou à superfície, desde que os mesmos estejam separados entre si de modo a permitir as exumações nos termos dos artigos 28.º e seguintes.

Artigo 18.º**Organização das sepulturas**

1- As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões ou secções, tanto quanto possível rectangulares, com área para um máximo de 300 corpos.

2- Não podem os intervalos entre as sepulturas e os lados dos talhões ser inferiores a 0,40 m, mantendo-se para cada sepultura um acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

3- Além dos talhões privativos que se considerem necessários, haverá secções separadas para o enterramento de crianças e adultos.

Artigo 19.º**Classificação das sepulturas**

As sepulturas podem classificar-se em temporárias e perpétuas:

- a) São temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação, desde que se verifique que os restos mortais se encontram reduzidos às ossadas;
- b) São perpétuas as sepulturas cuja utilização é concedida a título definitivo, mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata.

Artigo 20.º**Sepulturas temporárias**

É proibido, nas sepulturas temporárias, o enterramento de caixões de zinco ou de madeira muito densa, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Artigo 21.º**Sepulturas perpétuas**

1- Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira ou zinco.

2- Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que, nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária.

SECÇÃO III**Das inumações em jazigos****Artigo 22.º****Espécies de jazigos**

1- Os jazigos apenas podem ser subterrâneos, com aproveitamento do solo até à altura máxima de 0,80 m., com excepção dos elementos decorativos.

2- São permitidas as seguintes dimensões de jazigos:

- a) Jazigo de três gavetões: 2,60 m. de comprimento, 2,30 m. de largura e 2,95 m de altura, a contar da cota do solo;
- b) Jazigo de seis gavetões: 3,20 m. de comprimento, 2,60 m. de largura e 2,95 m de altura, a contar da cota do solo.

3- Os jazigos ossários, essencialmente destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

Artigo 23.º**Inumação em jazigo**

Para a inumação em jazigo, o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm.

Artigo 24.º

Deteriorações

1- Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.

2- Para caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior, a Câmara Municipal efectua-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3- Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do presidente da Câmara Municipal, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes foi fixado para optarem por uma das referidas soluções.

4- Das providências tomadas será dado conhecimento aos interessados, ficando estes responsáveis pelo pagamento das respectivas taxas e despesas efectuadas. Na falta de pagamento e tratando-se de jazigo particular, ficarão os concessionários inibidos do seu uso e fruição, até que o mesmo se verifique; no caso de jazigo municipal reverterá este para a Câmara Municipal, com perda das quantias pagas.

Artigo 25.º

Abandono de corpos ou ossadas

1- Os corpos e ossadas depositados em compartimentos municipais poderão ser considerados abandonados quando, expirados os prazos correspondentes às taxas pagas e apesar de notificados de tal facto, os interessados nesses depósitos não procedam ao pagamento devido no prazo de 90 dias.

2- As notificações serão feitas por via postal, apenas se permitindo a notificação edital ou por anúncio no caso de ser desconhecido o paradeiro dos interessados.

CAPÍTULO III**Das exumações**

Artigo 26.º

Prazos

1- Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura só é permitida decorridos três anos sobre a inumação.

2- A exumação realizar-se-á, em princípio, no mês seguinte àquela em que tiver terminado o período mínimo de inumação.

3- Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobrir-se-á de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 27.º

Aviso aos interessados

1- Decorrido o prazo estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo anterior, poderá proceder-se à exumação.

2- Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os serviços da Câmara Municipal notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de recepção, e afixando editais, convidando os interessados a requerer, no prazo de 30 dias, a exumação ou conservação das ossadas e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.

3- Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o ou os interessados alguma diligência tenham promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonadas as ossadas existentes.

4- Às ossadas abandonadas, nos termos do número anterior, será dado o destino adequado, ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 17.º.

Artigo 28.º

Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos

1- A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.

2- A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços do cemitério.

3- As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados, se tenha removido para sepultura, nos termos do artigo 24.º, serão depositadas no jazigo ordinário ou em local acordado com o serviço de cemitério.

CAPÍTULO IV**Das trasladações****SECÇÃO I****Disposições comuns**

Artigo 29.º

Transporte das urnas

1- As trasladações serão feitas por via férrea, aérea, marítima ou terrestre.

2- Se a urna for transportada, como frete normal, por via férrea, aérea ou marítima, deverá ser introduzida numa embalagem de material sólido, que dissimule a sua aparência, sobre a qual será aposta, de forma bem visível, a seguinte indicação em letras impressas, nas línguas portuguesa, inglesa, francesa e alemã: "Manusear com precaução".

3- A trasladação de restos mortais por via terrestre será efectuada em viatura apropriada e exclusivamente dedicada ao transporte de féretros humanos.

Artigo 30.º

Registo nos livros do cemitério

1- Todas as trasladações de restos mortais a inumar devem ser registadas nos livros respectivos do cemitério.

2- Nos livros de registo do cemitério devem igualmente ser feitos os registos correspondentes às trasladações de restos mortais já inumados, ainda que a remoção seja feita para talhão ou jazigo do cemitério onde já se encontravam depositados.

SECÇÃO II

Dos tipos de trasladação

Artigo 31.º

Tipos de trasladação

Existem os seguintes tipos de trasladação:

- a) As trasladações de restos mortais por inumar;
- b) As trasladações de restos mortais já inumados.

SECÇÃO III

Dos regimes de trasladação

Artigo 32.º

Regimes de trasladação

1- As trasladações de restos mortais por inumar segue um dos seguintes regimes:

- a) O regime de simples comunicação;
- b) O regime de autorização.

2- As trasladações de restos mortais já inumados seguem o regime especial do artigo 35.º deste Regulamento.

SUBSECÇÃO I

Do regime de simples comunicação

Artigo 33.º

Trasladações sujeitas a simples comunicação

1- Estão sujeitas ao regime de simples comunicação as trasladações efectuadas nas quarenta e oito horas subsequentes ao momento do óbito quando se verificarem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não importem perigo para a saúde pública;
- b) Se a inumação dos restos mortais tiver de ser efectuada nas sessenta horas subsequentes ao momento

do óbito ou nas doze horas subsequentes à conclusão da autópsia médico-legal, quando esta tenha tido lugar;

- c) Ser a trasladação dos restos mortais efectuada por via terrestre, nos termos n.º 3 do artigo 29.º.

2- A circunstância referida na alínea a) do número anterior deverá constar de declaração do médico verificador do óbito, a exarar no certificado a que se refere o Código do Registo Civil ou demais legislação em vigor.

Artigo 34.º

Conteúdo do regime de simples comunicação

1- O regime de simples comunicação consiste na participação prévia à autoridade policial das seguintes circunstâncias:

- a) Identidade do cadáver;
- b) Dia e hora do falecimento;
- c) Dia e hora de autópsia, quando tenha tido lugar;
- d) Dia, hora e local de partida dos restos mortais, seu destino e trajecto.

2- A comunicação referida no número anterior deverá constar de auto de notícia, em triplicado, que será assinado pelo declarante e pela autoridade policial.

SUBSECÇÃO II

Do regime de autorização

Artigo 35.º

Trasladações dependentes de autorização

1- Estão sujeitos ao regime de autorização, tituladas por livre-trânsito mortuário, as trasladações de restos mortais de pessoas:

- a) Cujo óbito tenha ocorrido de doença contagiosa;
- b) Cuja trasladação ou inumação importe perigo para a saúde pública;
- c) Cuja trasladação seja efectuada por via férrea, aérea ou marítima;
- d) Cujo cadáver haja sido autopsiado, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
- e) Cuja trasladação ou inumação tenha lugar depois de decorridos os prazos fixados no artigo 33.º

2- As trasladações referidas na alínea d) do número anterior seguem, todavia, o regime de simples comunicação prévia quando tiver sido proferido parecer favorável pelos médicos executores da autópsia e estes sejam confirmados pela autoridade sanitária.

3- Do parecer referido no número anterior deverá necessariamente constar a identificação de causa provável da morte.

Artigo 36.º

Conteúdo do livre-trânsito mortuário

1- Livre-trânsito mortuário é o documento público, emitido pela autoridade policial, que legitima a trasladação dos restos mortais dos falecidos nas circunstâncias referidas no artigo 35.º

2- A emissão do livre-trânsito mortuário depende da verificação, cumulativa, dos seguintes requisitos:

- a) Autorização para a trasladação constante do atestado médico-sanitário, cuja emissão compete à autoridade sanitária;
- b) Verificação, pela autoridade policial, da observância das condições impostas pela autoridade sanitária e selagem, por aquele, do caixão metálico.

3- Quando a autoridade sanitária não haja imposto outras condições, as trasladações de restos mortais de pessoas nas condições referidas no artigo 35.º deverão ser feitas em caixão de zinco com a espessura respectiva de 1 mm a 2,5 mm, hermeticamente fechado e introduzido em caixão de madeira, por forma a não se deslocar.

4- A fim de garantir a observância do disposto na alínea b) do n.º 2 deste artigo, o encerramento e soldadura do caixão metálico deverá ser feito na presença de autoridade policial.

Artigo 37.º

Forma

1- O pedido de autorização para a trasladação dos restos mortais de pessoas nas condições referidas no artigo 35.º será formulado verbalmente ou por escrito, devendo, no primeiro caso, ser reduzido a auto.

2- O requerimento não poderá ser recebido se não se fizer acompanhar do atestado médico-sanitário.

SUBSECÇÃO III

Do regime de trasladação de restos mortais já inumados

Artigo 38.º

Regime de trasladação de restos mortais já inumados

1- Antes de decorridos três anos sobre a data da inumação a remoção dos restos mortais já inumados só pode ser autorizada quando aqueles se encontrem depositados em caixão de zinco devidamente resguardado.

2- As trasladações dos restos mortais nas condições referidas no número anterior que determinem mudança de cemitério seguem o regime constante dos artigos 36.º e 37.º deste Regulamento.

3- Se, todavia, a trasladação consistir em mera mudança de jazigo ou de sepultura no interior do cemitério onde se

encontrem depositados os restos mortais a trasladar, é suficiente a autorização da entidade responsável pela administração do mesmo.

4- Quando, porém, nos casos referidos no n.º 3 deste artigo, houver suspeita de perigo para a saúde pública, a entidade responsável pelo cemitério deverá solicitar a comparência da autoridade sanitária e cumprir as suas indicações.

Artigo 39.º

Aviso prévio

1- A administração do cemitério deverá ser avisada, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, do dia e hora em que se pretenda efectuar a trasladação.

2- Quando envolva a saída do corpo ou ossada dos cemitérios, a trasladação só poderá ser efectuada desde que os restos mortais sejam transportados em viatura especial, apropriada para esse fim.

Artigo 40.º

Registo

Nos livros de registo dos cemitérios far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efectuadas, devendo, ainda, constar no verso do alvará as notas que dos mesmos livros constarem acerca da respectiva inumação ou depósito

CAPÍTULO V**Da concessão de terrenos**

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 41.º

Concessão

1- Os terrenos dos cemitérios podem, mediante autorização do presidente da Câmara Municipal, ser objecto de concessões de uso privativo para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção ou remodelação de jazigos particulares.

2- Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública, nos termos e condições especiais que o presidente da Câmara Municipal vier a fixar.

Artigo 42.º

Pedido

O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao presidente da Câmara Municipal e dele deve constar a identificação do requerente, a localização e, quando se destina a jazigo, a área pretendida.

Artigo 43.º**Deferimento do pedido**

1- Quando se trate de terreno para jazigo e o pedido de concessão for deferido, os serviços notificarão os interessados para comparecerem no respectivo cemitério, a fim de proceder à escolha e demarcação do terreno.

2- A falta de comparência dos interessados é causa de caducidade da decisão.

Artigo 44.º**Prazo de pagamento das taxas de concessão**

O prazo para pagamento de taxa de concessão é de 15 dias a contar da notificação da decisão.

Artigo 45.º**Alvará de concessão**

1- A concessão de terrenos é titulada por alvará da Câmara Municipal, a emitir dentro de 30 dias seguintes ao pagamento da taxa de concessão, sendo condição indispensável a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da sisa.

2- Do alvará deverão constar os elementos de identificação do concessionário e a sua morada, referências do terreno objecto da concessão e a sua finalidade, devendo, ainda, nele averbar-se todas as entradas e saídas de restos mortais que venham a verificar-se no jazigo ou sepultura a que o terreno se destine, bem como as alterações de concessionário.

3- A cada concessão corresponde um alvará.

Artigo 46.º**Substituição do alvará**

1- Extraviado ou inutilizado o alvará, poderá a Câmara Municipal passar uma segunda via, desde que, nesse sentido, o concessionário o requeira.

2- Havendo mais de um concessionário, deverá o requerimento ser assinado por todos e, no caso de algum ou alguns serem já falecidos, tal deverá ser comprovado.

3- O novo alvará substituirá o anterior, cabendo aos serviços competentes pela sua emissão e registo, providenciar para que a sua passagem fique devidamente anotada, procedendo à apreensão do que tiver sido substituído, logo que, por qualquer motivo, ele seja apresentado.

SECÇÃO II**Dos direitos e deveres dos concessionários****Artigo 47.º****Prazos de realização de obras**

1- Sem prejuízo do estabelecido n.º 2, a construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas deverão concluir-se nos prazos fixados.

2- Poderá o presidente da Câmara prorrogar estes prazos em casos devidamente justificados.

3- Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo, ainda, para a Câmara Municipal, todos os materiais encontrados na obra.

Artigo 48.º**Consequências da declaração de nulidade da concessão**

Se a concessão for declarada caduca e se reportar a terreno para sepultura perpétua em que já tenha sido efectuada a inumação, ficará esta sujeita ao regime das sepulturas temporárias, a não ser que os restos mortais se encontrem inumados em caixões de zinco, caso em que, se outro destino não tiver sido acordado com os interessados, serão considerados abandonados.

Artigo 49.º**Inumações, exumações e trasladações de restos mortais em jazigos particulares ou sepulturas perpétuas**

1- Só mediante apresentação do alvará e de autorização escrita do concessionário são possíveis inumações, exumações ou trasladações a efectuar em jazigo ou sepulturas perpétuas.

2- Na falta de alvará, poderá a qualidade de concessionário ser verificada nos livros de registo do cemitério.

3- No impedimento do ou dos concessionários, a entrada de restos mortais em jazigo poderá ser autorizada, mas, unicamente, com carácter temporário, por quem alegar representá-los e exhibir o título do jazigo.

4- A autorização a que alude o número anterior deverá ser, posteriormente, ratificada ou alterada pelo concessionário ou concessionários.

Artigo 50.º**Carácter temporário ou perpétuo da inumação**

No caso de inumação, deve constar de respectiva autorização a indicação do seu carácter temporário ou perpétuo, considerando-se feita a título perpétuo quando expressamente se não declare o contrário.

Artigo 51.º**Pluralidade de concessionários**

Não tendo sido, por meio de requerimento, deduzida oposição à entrada de restos mortais, e sendo vários os concessionários, a autorização para a inumação será dada por aquele que estiver na posse do título.

Artigo 52.º**Restos mortais do concessionário**

Os restos mortais do concessionário serão inumados, a título perpétuo, independentemente da autorização.

Artigo 53.º

Deveres dos concessionários

1- Os concessionários devem:

- a) Promover a limpeza e beneficiação das construções funerárias;
- b) Permitir, mediante apresentação do alvará e autorização escrita, a inumação dos restos mortais em jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
- c) Permitir manifestações de saudade aos restos mortais depositados nos seus jazigos;
- d) Permitir a trasladação de qualquer corpo ou ossada para outro local, quando promovida por aqueles a quem couber a faculdade de dispor desses restos mortais.

2- O concessionário de jazigo que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respectiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo.

3- Neste último caso, será lavrado auto do que ocorrer, assinado pelo funcionário que presida ao acto e por duas testemunhas.

Artigo 54.º

Locupletamentos indevidos

Todo o concessionário que receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo será punido nos termos do artigo 77.º deste Regulamento.

Artigo 55.º

Trasladação dos restos mortais

1- O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

2- A trasladação a que alude este artigo só poderá efectuar-se para outro jazigo, sepultura perpétua ou para ossário municipal.

3- Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 56.º

Fiscalização

1- Os concessionários de jazigos ou sepulturas, ou seus representantes, são obrigados a apresentar os respectivos alvarás, sempre que os mesmos lhe sejam exigidos, sob pena de lhes ser vedado o seu uso e fruição.

2- Os serviços municipais competentes dispõem do direito de inspecionar e fiscalizar os jazigos, devendo os concessionários facultar tal inspecção e fiscalização.

3- Quando a inspecção e fiscalização não seja permitida, poder-se-á proceder à mesma, ainda que se torne necessário forçar os respectivos acessos.

4- Verificando-se a situação a que se refere o número anterior, lavrar-se-á auto do que ocorrer, a assinar pelo responsável dos serviços camarários competentes e por duas testemunhas.

5- Verificada qualquer utilização que se considere indevida ou inconveniente, ou a existência de restos mortais fora dos lugares, serão os concessionários intimados a pôr-lhe termo em prazo determinado, sob pena de coima, consoante a natureza e importância da irregularidade verificada e em conformidade com o disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO VI**Da transmissão de jazigos e sepulturas perpétuas**

Artigo 57.º

Transmissão

1- A transmissão de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído, nos termos gerais de direito, com os documentos comprovativos de transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos.

Artigo 58.º

Transmissão por morte

1- As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas somente a favor da família do instituidor ou concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.

2- As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão, porém, permitidas desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 59.º

Transmissão por acto entre vivos

1 - As transmissões por actos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 - Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

- a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode, igualmente, fazer-se livremente.
- b) Não se tendo efectuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor de cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só

será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assuma o compromisso referido no número dois do artigo anterior.

3 - As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas, quando sejam passadas mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por acto entre vivos.

Artigo 60.º

Autorização

1- Verificando o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

2- O deferimento do pedido de autorização para a transmissão dá origem à cobrança da correspondente taxa prevista no Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Licenças.

Artigo 61.º

Averbamento

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores, será feito mediante exibição da autorização do Presidente da Câmara Municipal e do documento comprovativo da realização da transmissão

CAPÍTULO VII

Sepulturas e jazigos abandonados

Artigo 62.º

Condições para que se considere que existe abandono

1- São considerados abandonados, podendo declarar-se prescritos, os jazigos e sepulturas cujos concessionários, cumulativamente:

- a) Não sejam conhecidos ou residam em parte incerta;
- b) Não exerçam os seus direitos por um período superior a 10 anos e não se apresentem a reivindicá-las dentro do prazo de 60 dias, depois de notificados judicialmente ou citados por meio de éditos publicados em dois jornais mais lidos no município e afixados nos lugares do estilo para o efeito.

2- Nos éditos far-se-á constar, em relação a cada jazigo ou sepultura, o seu número e localização, a identificação e datas de entradas dos restos mortais que no momento se encontrem depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

3- O prazo de 10 anos conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que, nas sepulturas ou

jazigos, tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros actos dos proprietários ou de situações susceptíveis de interromperem a prescrição nos termos de lei civil.

4- Simultaneamente com a citação dos interessados, colocar-se-á na construção funerária placa indicativa do abandono.

Artigo 63.º

Declaração de prescrição

1- Decorrido o prazo de 60 dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou o seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição do jazigo ou sepultura, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2- A declaração de caducidade importa a apropriação, pela Câmara Municipal, do jazigo ou sepultura.

Artigo 64.º

Jazigo em ruínas

1- Tratando-se de jazigo e este se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designados pelo presidente da Câmara Municipal, desse facto será dado conhecimento aos interessados, por meio de carta registada com aviso de recepção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

2- Na falta de comparência do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em dois dos jornais mais lidos da região, dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

3- Se houver perigo iminente de derrocada, ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o presidente da Câmara Municipal ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas.

4- Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, é tal situação fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.

Artigo 65.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigo a demolir ou declarado prescrito e em sepulturas cuja concessão tenha caducado, serão retirados e inumados, com carácter de perpetuidade, em local reservado para o efeito, caso não sejam reclamados no prazo de um mês a contar da data da demolição ou da declaração da prescrição ou de caducidade, respectivamente.

CAPÍTULO VIII**Das construções funerárias****SECÇÃO I****Da construção e utilização****Artigo 66.º****Licenciamento**

1- O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao presidente da Câmara, instruído com o projecto da obra, em duplicado.

2- Será dispensada a intervenção do técnico para pequenas alterações que não afectem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

3- Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração ao aspecto inicial dos jazigos e sepulturas.

Artigo 67.º**Projecto**

1- Do projecto referido no número anterior, constarão os elementos seguintes:

- a) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20;
- b) Memória descritiva da obra, em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;
- c) Declaração de responsabilidade;
- d) Estimativa orçamental.

2- Na elaboração e apreciação dos projectos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias, exigida pelo fim a que se destinam.

3- É obrigatória a aposição, em cada jazigo, do respectivo número e do nome e título profissional do autor do projecto, devendo a localização e dimensões destas inscrições figurar nos desenhos a que se refere a alínea do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 68.º**Requisitos dos jazigos**

1- Os jazigos, municipais ou particulares, serão comparimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento – 2 m;
Largura – 0,75 m;
Altura – 0,55 m.

2- Nos jazigos não haverá mais do que seis células sobrepostas, dispostas nos termos do art. 22.º.

3- Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção tendentes a impedir infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

4- Os jazigos não poderão ter dimensões inferiores a 2 m de frente e 2,70 m de fundo, salvo se forem destinados, apenas, à inumação de ossadas, caso em que poderão ter o mínimo de 1 m de frente e 2 m de fundo.

5- Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,30 m.

Artigo 69.º**Ossários municipais**

1- Os ossários municipais dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento - 0,80 m;
Largura - 0,50 m;
Altura - 0,40 m.

2- Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

3- Admite-se, também, a construção de ossários subterrâneos, em condições idênticas e com observância do determinado no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 70.º**Requisitos das sepulturas**

As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas em cantaria com a espessura máxima de 0,10 m.

Artigo 71.º**Limpeza e beneficiação das construções funerárias**

1- As construções funerárias deverão ser limpas e beneficiadas, pelo menos, de oito em oito anos, podendo, no entanto, realizar-se quaisquer obras sempre que se mostrem indispensáveis.

2- Na obrigação de limpeza e beneficiação a que se refere o número anterior estão abrangidos os cortinados, colchas e objectos similares que existam dentro das construções.

3- Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 64.º, os concessionários serão avisados da necessidade das obras, estabelecendo-se-lhes o prazo para a execução das mesmas.

4- Em caso de urgência, ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode, o presidente da Câmara Municipal, ordenar directamente as obras necessárias, a expensas dos interessados.

5- Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

6- Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o presidente da Câmara Municipal prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.

Artigo 72.º

Realização de obras

1- Somente aos respectivos concessionários, ou a quem legalmente os represente, será concedida autorização para a realização de obras nas construções funerárias particulares.

2- A execução de simples limpezas e beneficiações será autorizada a requerimento dos interessados, não estando sujeita a licenciamento.

3- Concluídas as obras, ao concessionário cumprirá remover, do local, os tapumes e materiais nele existentes, deixando-o limpo e desimpedido.

Artigo 73.º

Licença de utilização

1- Qualquer construção funerária nova, reconstruída, ampliada ou alterada, quando da sua alteração resultem modificações importantes nas suas características, ficará dependente da concessão da respectiva licença de utilização.

2- Esta licença só poderá ser concedida após realização da vistoria efectuada por comissão destinada a verificar se as obras se encontram concluídas.

Artigo 74.º

Casos omissos

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e do embelezamento dos jazigos e sepulturas

Artigo 75.º

Sinais funerários

1- Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

2- Sempre que os interessados queiram efectuar inscrições ou colocar epitáfios em jazigos, sepulturas e compartimentos deverão solicitar autorização à Câmara Municipal.

3- Não são permitidos epitáfios que:

- a) Se considerem deficientes quanto à sua composição ou ortografia;
- b) Possam ferir a sensibilidade pública;
- c) Sejam desrespeitosos da memória do defunto.

Artigo 76.º

Embelezamento

1- É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afecte a dignidade própria do local.

2- A colocação de sinais ou ornamentos que careçam de licença de obras deverá ser solicitada mediante requerimento.

3- No embelezamento das sepulturas temporárias só será permitida a colocação de sinais e ornamentos que correspondam a modelos aprovados.

4- A remoção de todos os elementos decorativos das sepulturas para vazadouro, a indicar pelos serviços municipais competentes, será efectuada por conta dos interessados.

CAPÍTULO IX

Disposições gerais

Artigo 77.º

Contra-ordenações

1- Constitui contra-ordenação punível com coima de 250 euros a 3740 euros a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro:

- a) A remoção de cadáver por entidade diferente das previstas no n.º 2 do artigo 5.º;
- b) O transporte de cadáver, fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6.º, n.os 1 e 3;
- c) O transporte de ossadas, fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6.º, n.os 2 e 3;
- d) O transporte de cadáver ou ossadas, fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, desacompanhado de fotocópia simples de um dos documentos previstos no artigo 9.º, n.º 1;
- e) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- f) A inumação, cremação de cadáver fora dos prazos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;
- g) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito, nos termos do artigo 9.º, n.º 2;
- h) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo fora das situações previstas no artigo 10.º, n.º 1;
- i) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo, para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas, de forma diferente da que for determinada pela entidade responsável pela Câmara Municipal;
- j) A inumação fora de cemitério público ou de algum dos locais previstos no artigo 11.º, n.º 2;

- k) A utilização, no fabrico de caixão ou caixa de zinco, de folha com espessura inferior a 0,4 mm;
- l) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo 14.º;
- m) A cremação de cadáver que tenha sido objecto de autópsia médico-legal sem autorização da autoridade judiciária;
- n) A cremação de cadáver fora dos locais previstos no artigo 18.º;
- o) A abertura de sepultura ou local de consunção aeróbia antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandato da autoridade judiciária;
- p) A infracção ao disposto no artigo 31.º, n.º 2;
- q) A trasladação de cadáver sem ser em caixão de chumbo, nos casos previstos no artigo 22.º, n.º 2, ou de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm.

2 - Constitui contra-ordenação punível com coima mínima de 100 euros e máxima de 1246 euros a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro:

- a) O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver ou de ossadas, fora de cemitério, em recipiente não apropriado;
- b) O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas, resultantes da cremação dos mesmos, dentro de cemitério, de forma diferente da que tiver sido determinada pela Câmara Municipal;
- c) A infracção ao disposto no artigo 8.º, n.º 3;
- d) A trasladação de ossadas sem ser em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

Artigo 78.º

Graduação das coimas

Para o estabelecimento da coima exigível, a Câmara Municipal deverá ter em conta, na graduação da mesma, se o comportamento punível foi tentado ou consumado, doloso ou negligente.

Disposições finais

Artigo 79.º

Proibições

Nos recintos dos cemitérios é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar actos ofensivos à memória dos mortos ou das pessoas aí presentes, bem como do respeito devido ao local;
- b) Entrar acompanhado por quaisquer animais;
- c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;
- d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- e) Plantar árvores de frutos ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
- f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objectos;

- g) Realizar quaisquer manifestações, salvo quando autorizadas, nos termos da lei geral;
- h) Permanecerem crianças não acompanhadas.

Artigo 80.º

Proibições de saída

1- Não é permitida a saída de cemitérios municipais, sem prejuízo da possibilidade de trasladação, de caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas, os quais deverão ser queimados no interior do cemitério.

2- Os objectos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em construções funerárias não poderão ser destes retirados sem apresentação do título de concessão ou, na sua falta, de documento em que o concessionário a tal autorize.

3- A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo desaparecimento de objectos ou sinais funerários, colocados em qualquer local do cemitério

Artigo 81.º

Proibições de entrada

1- Nos cemitérios municipais é proibida a entrada de:

- a) Força armada, banda ou qualquer agrupamento musical, a não ser com autorização do presidente da Câmara;
- b) Viaturas automóveis particulares.

2- O disposto na alínea b) do número anterior não se aplica a viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obra devidamente autorizada no cemitério.

Artigo 82.º

Entidades designadas

1- Sempre que, no contexto do presente Regulamento, seja feita referência à autoridade policial, pretende-se designar a Polícia de Segurança Pública, a Guarda Nacional Republicana ou a Polícia Marítima.

2- Sempre que, no contexto do presente Regulamento, seja feita a referência à autoridade sanitária, pretende-se designar o delegado de saúde ou o respectivo adjunto, com jurisdição no município em cuja área o óbito foi verificado.

Artigo 83.º

Competência territorial

1- A entidade competente, quer para a aceitação de participação prévia, quer para a emissão do livre-trânsito mortuário, é a autoridade policial com jurisdição na sede do município em cuja área o óbito ocorreu ou foi verificado.

2- Quando na área geográfica referida no número anterior existir mais de uma representação da mesma ou de diferentes autoridades policiais, considera-se competente a Polícia de Segurança Pública.

Artigo 84.º

Taxas

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério ou pela concessão de terrenos para jazigos e sepulturas perpétuas constarão do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Licenças da Câmara Municipal.

Artigo 85.º

Responsabilidade civil e criminal

A aplicação das sanções acima referidas não isenta o infractor de eventual responsabilidade civil e criminal emergente dos factos praticados.

Artigo 86.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga todos os normativos municipais que regulam esta matéria, designadamente o Regulamento do Cemitério Municipal, aprovado na reunião da Câmara de 12 de Junho de 1969.

Artigo 87.º

Vacatio legis

Este regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação em edital

25 de Março de 2003. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *António Pedro Rebelo Costa*.

Regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada de Ribeira Grande

12/2004 - António Pedro Rebelo Costa Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna Público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, está patente para Consulta Pública, o “A Proposta de Regulamento das Zonas de Estacionamento Limitada de Ribeira Grande”, na Secção de Expediente desta Câmara Municipal, para recolha de sugestões.

O período de consulta e de exposição do Regulamento, é de 30 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República* II Série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontra exposto.

Mais se faz saber que, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões ao referido Regulamento,

por escrito, nos Serviços de Expediente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

4 de Junho de 2004. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Preâmbulo

O défice de estacionamento é um dos problemas com que se depara a cidade da Ribeira Grande. Certos locais mais indicados para estacionamento de curta duração, encontram-se sistematicamente ocupados por viaturas de residentes, de trabalhadores de comércio e serviços locais.

Tem-se verificado que quem, por breves momentos, pretenda parar no centro da cidade da Ribeira Grande, não tem um local facilmente acessível onde estacionar a sua viatura. Aliás, a mesma dificuldade é sentida por aqueles que residem, ou simplesmente trabalham, na Ribeira Grande.

Com a identificação dos locais de estacionamento de duração limitada pretende-se, não só disciplinar o trânsito em si, mas também dinamizar todo o comércio da cidade da Ribeira Grande.

Optou-se por definir as zonas de estacionamento de duração limitada através de planta, dada a maior eficácia deste método, podendo, por outro lado, caso se pretenda alterar as zonas, instituir uma forma rápida e célere de assim proceder, mantendo o texto do regulamento intacto como sempre deve suceder com qualquer norma.

Finalmente, julgou-se útil prever a hipótese de concessão conferindo assim ao presente regulamento uma maior capacidade de adaptação às diversas realidades que emolduram este sector.

CAPÍTULO I**Princípios gerais**

Artigo 1.º

Lei habilitante

Constituem leis habilitantes do presente regulamento o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e a alínea u) do n.º 1 e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação material

Para os efeitos do presente regulamento considera-se estacionamento de duração limitada todo aquele que ocorre à superfície dentro de um espaço determinado, na via pública ou em parque e cuja duração é registada por dispositivo mecânico ou electrónico, prévia e obrigatoriamente accionada pelo utente não podendo exceder um determinado período de tempo.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação territorial

O presente Regulamento aplica-se às zonas de estacionamento de duração limitada referidas no artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e especificamente definidas no capítulo seguinte do presente regulamento.

CAPÍTULO II**Zonas de estacionamento**

Artigo 4.º

Disposições gerais

As zonas de estacionamento de duração limitada, encontram-se definidas na planta anexa ao presente regulamento que deste faz parte integrante.

Artigo 5.º

Delimitação das zonas de estacionamento

1. As zonas de estacionamento, sinalizadas nos termos supra descritos, delimitam geograficamente os locais do território do Município da Ribeira Grande onde ocorre o estacionamento de duração limitada.

2. As zonas acima mencionadas serão concretamente delimitadas em planta, sendo que, em legenda desta consta a delimitação específica da zona de estacionamento em cada arruamento ou via municipal, constando da mesma, as seguintes referências:

- a) Lugares para táxis;
- b) Lugares onde podem estacionar os motociclos, os ciclomotores, e os velocípedes;
- c) Lugares de estacionamento para deficientes motores nos termos da Portaria n.º 878/81, de 1 de Outubro;
- d) Eventuais proibições ou autorizações de estacionamento de duração limitada dirigidas a certo tipo ou classe de veículos;
- e) Outros tipos de lugares especialmente autorizados.

3. Consta, ainda, da planta supra referida, a identificação, por arruamento ou parte deste, do período de tempo em que o estacionamento de duração limitada está sujeito a pagamento.

Artigo 6.º

Identificação concreta das zonas de estacionamento

1. As entradas e saídas das zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto.

2. No interior das zonas de estacionamento de duração limitada, os lugares de estacionamento serão demarcados com a sinalização horizontal e vertical definida pela lei geral.

CAPÍTULO III**Estacionamento**

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 7.º

Regras relativas a classes de veículos

1. O estacionamento de duração limitada, dos diferentes tipos de veículos, deverá respeitar a utilização prevista na planta anexa.

2. Constitui excepção ao número anterior, o estacionamento de veículos prioritários e veículos propriedade da Câmara Municipal da Ribeira Grande, ou de qualquer agente de autoridade pública, sempre que se encontrem em serviço oficial, pelo que, não lhes são impostas quaisquer limitações.

Artigo 8.º

Duração do estacionamento

O estacionamento de duração limitada ficará sujeito à duração máxima que estiver especialmente definida na planta anexa.

Artigo 9.º

Concessão

Nos termos da lei geral pode o Município decidir concessionar o estacionamento de duração limitada a empresa pública ou privada, bem como pode ainda concessionar a fiscalização do cumprimento do estatuído no presente regulamento.

SECÇÃO II

Autorização

Artigo 10.º

Aquisição e duração

1. Para estacionar nas zonas definidas na planta anexa deverá o utente:

- a) Adquirir o respectivo título de estacionamento nos equipamentos destinados a esse efeito;
- b) Colocar na parte interior do pára-brisas o título de estacionamento, onde conste o seu período de validade, de forma visível.

2. Findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento, exibido no veículo, o utente deverá:

- a) Adquirir novo título que deverá ser colocado próximo do primeiro, no caso de não ter ainda esgotado o período máximo de permanência no mesmo local;
- b) Abandonar o espaço ocupado.

3 - Quando o equipamento mais próximo estiver avariado, o utente deverá adquirir o seu título de estacionamento noutro dispositivo instalado na zona.

4 – Quem infringir o disposto nos números anteriores é sancionado com coima, nos termos do artigo 20.º do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Moradores

Artigo 11.º

Cartão de morador

1. Poderão existir para cada zona de estacionamento de duração limitada, distintivos especiais, designados por cartões de morador.

2. O cartão de morador permite ao seu titular estacionar a viatura, cuja matrícula se encontre inscrita no cartão, na rua da sua residência.

3. Para beneficiar destes direitos os titulares do cartão de morador, deverão colocá-los no lado direito do vidro dianteiro da sua viatura, de forma bem visível do exterior.

Artigo 12.º

Especificações do cartão de morador

1. O cartão de morador, terá as seguintes menções:

- a) A rua a que se refere;
- b) O prazo de validade;
- c) A matrícula do veículo;
- d) Identificação do tipo de cartão.

2. O prazo de validade do cartão de morador é de 1 ano, sendo renovável por iguais períodos ou outros se assim a Câmara o entender.

Artigo 13.º

Definição de morador

1. Têm direito ao cartão de morador as pessoas singulares que residam em habitações situadas dentro dos limites de uma zona ou rua de estacionamento de duração limitada.

2. Apenas será emitido, no máximo, um cartão por habitação.

3. Os moradores, são responsáveis pela correcta utilização do cartão de que beneficiem.

Artigo 14.º

Emissão e obtenção do cartão de morador

1. O pedido de emissão do cartão de morador far-se-á através de apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, devendo os requerentes instruir o seu pedido acompanhado dos documentos abaixo, de acordo com o solicitado em cada impresso para cada cartão.

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respectiva com referência concreta ao local onde o requerente habita;
- c) Título de registo de propriedade do veículo ou outro título que prove a legalidade da utilização do veículo;

2. Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior serão entregues mediante a exibição dos respectivos originais ao funcionário municipal que receber o requerimento.

3. O indeferimento do pedido só será determinado após ocorrer audiência prévia, a realizar nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º

Alteração de residência ou de veículo

1. O cartão de morador deverá ser entregue sempre que o seu titular deixe de residir na zona respectiva ou quando aliene o veículo a que se refere o cartão.

2. O beneficiário do cartão deverá ainda comunicar a substituição do veículo.

CAPÍTULO IV

Violações

Artigo 16.º

Estacionamento proibido

1. Independentemente do estatuído nos artigos 49.º e 50.º do Código da Estrada, é proibido o estacionamento:

- a) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido afectado de acordo com a planta anexa;
- b) Por tempo superior ao permitido de acordo com o presente regulamento e planta anexa;
- c) De veículos que não exibam o título comprovativo do pagamento da taxa ou do respectivo cartão de morador, de acordo com o preceituado no presente regulamento;
- d) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a fazer publicidade de qualquer natureza.

2. O estacionamento dos veículos nas zonas previstas na planta anexa deve ser efectuado por forma a respeitar sempre as marcações no pavimento das zonas sinalizadas.

Artigo 17.º

Utilização dos dispositivos mecânicos ou electrónicos

1. Os dispositivos a que se refere a epígrafe do presente normativo, deverão ser utilizados seguindo as instruções neles contidas.

2. É proibido depositar em qualquer dispositivo mecânico ou electrónico objecto diferente das moedas legalmente autorizadas.

3. É proibido abrir, destruir, danificar, desfigurar ou tornar não utilizáveis os equipamentos instalados.

Artigo 18.º

Estacionamento abusivo

Considera-se estacionamento abusivo todo aquele que é feito em desacordo com o disposto no Código da Estrada, nomeadamente aquele em que a viatura se mantiver em local com tempo de estacionamento especialmente limitado por período superior a 48 horas.

CAPÍTULO V**Sanções**

Artigo 19.º

Regime aplicável

Sem prejuízo da responsabilidade civil e ou penal, regulada pelas correspondentes leis, as infracções ao disposto no presente regulamento constituem ilícitos de mera ordenação social.

Artigo 20.º

Contra-ordenações e coimas

Serão punidas com coima graduada entre € 30 e € 125 as seguintes condutas:

- a) Utilização indevida dos títulos de estacionamento ou dos cartões de moradores;
- b) Se encontrar em estacionamento proibido, nos termos do artigo 16.º do presente Regulamento;
- c) Violar o disposto no artigo 17.º do presente Regulamento.

2. Em todo o mais, remete-se para o Código de Estrada.

Artigo 21.º

Remoção do veículo

1. A viatura estacionada abusivamente, nos termos previstos no artigo 18.º do presente regulamento, pode ser objecto de remoção, devendo a fiscalização proceder previamente à notificação do respectivo proprietário no sentido de o mesmo retirar do local o seu veículo no prazo máximo de 48 horas.

2. Serão ainda removidas as viaturas que se encontrem estacionadas de modo a constituírem grave perigo ou perturbação para o trânsito, nos termos do n.º 2 do artigo 172.º do Código da Estrada.

3. As despesas com a remoção e o depósito do veículo serão pagas pelo proprietário ou pelos utilizadores do veículo.

CAPÍTULO VI**Fiscalização**

Artigo 22.º

Agentes de fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento do presente regulamento e das disposições do Código de Estrada e legislação complementar, cabe à Câmara Municipal, através de pessoal designado para o efeito, à Polícia Municipal ou à P.S.P., ou à entidade a quem a Câmara Municipal expressamente tenha conferido essa competência, cabendo à Câmara Municipal articular a sua actuação.

2. Caso a Câmara Municipal não institua um corpo de vigilantes para proceder à fiscalização a que se refere o número anterior, nos termos do Decreto-Lei n.º 327/98, a Empresa concessionária da exploração das zonas de estacionamento, poderá criar um corpo de vigilantes que desempenharão as seguintes funções:

- a) Fiscalizar o cumprimento do regulamento por parte dos utentes dos espaços de estacionamento;
- b) Registrar as infracções verificadas ao presente regulamento, ao Código de Estrada e legislação complementar;
- c) Denunciar às autoridades policiais, nos termos do n.º 5 do artigo 151 do Código de Estrada, as infracções registadas nos termos da alínea;
- d) Notificar os infractores do teor da infracção verificada, advertindo da apresentação da respectiva denúncia junto das autoridades competentes caso não seja efectuado o pagamento da tarifa em dívida.

3. A Câmara Municipal colaborará, na articulação das funções dos vigilantes com as autoridades policiais competentes com vista à adopção de procedimentos que facilitem o processamento das denúncias efectuadas nos termos do número anterior.

Artigo 23.º

Competências

Compete ao pessoal da fiscalização, dentro das zonas de estacionamento de duração limitada, designadamente:

- a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos;
- b) Promover o correcto estacionamento;

- c) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos específicos em vigor em cada zona;
- d) Participar aos agentes de autoridade competente as situações de incumprimento;
- e) Solicitar ao infractor o pagamento do valor da tarifa de estacionamento em dívida correspondente ao máximo diário, estabelecido de acordo com as taxas da planta anexa, respectivo a cada zona;
- f) Desencadear o procedimento necessário ao eventual bloqueamento e remoção do veículo em transgressão nos termos do artigo 170.º do Código de Estrada.

CAPÍTULO VII

Taxas

Artigo 24.º

Montante das taxas e incidência

1. A utilização das zonas de estacionamento de duração limitada dá lugar ao pagamento de uma taxa.

2. As taxas de estacionamento, constarão da planta anexa a este regulamento, a qual ficará a fazer parte integrante da Tabela de Taxas do Município que poderão variar em função do tempo de permanência ou da zona.

Artigo 25.º

Período de pagamento

1. As taxas são devidas pelo estacionamento efectuado nas zonas constantes da planta anexa, as quais ficarão sujeitas a períodos máximos de tempo consoante os locais.
2. As taxas constantes deste artigo estão incluídas do IVA.

CAPÍTULO VIII

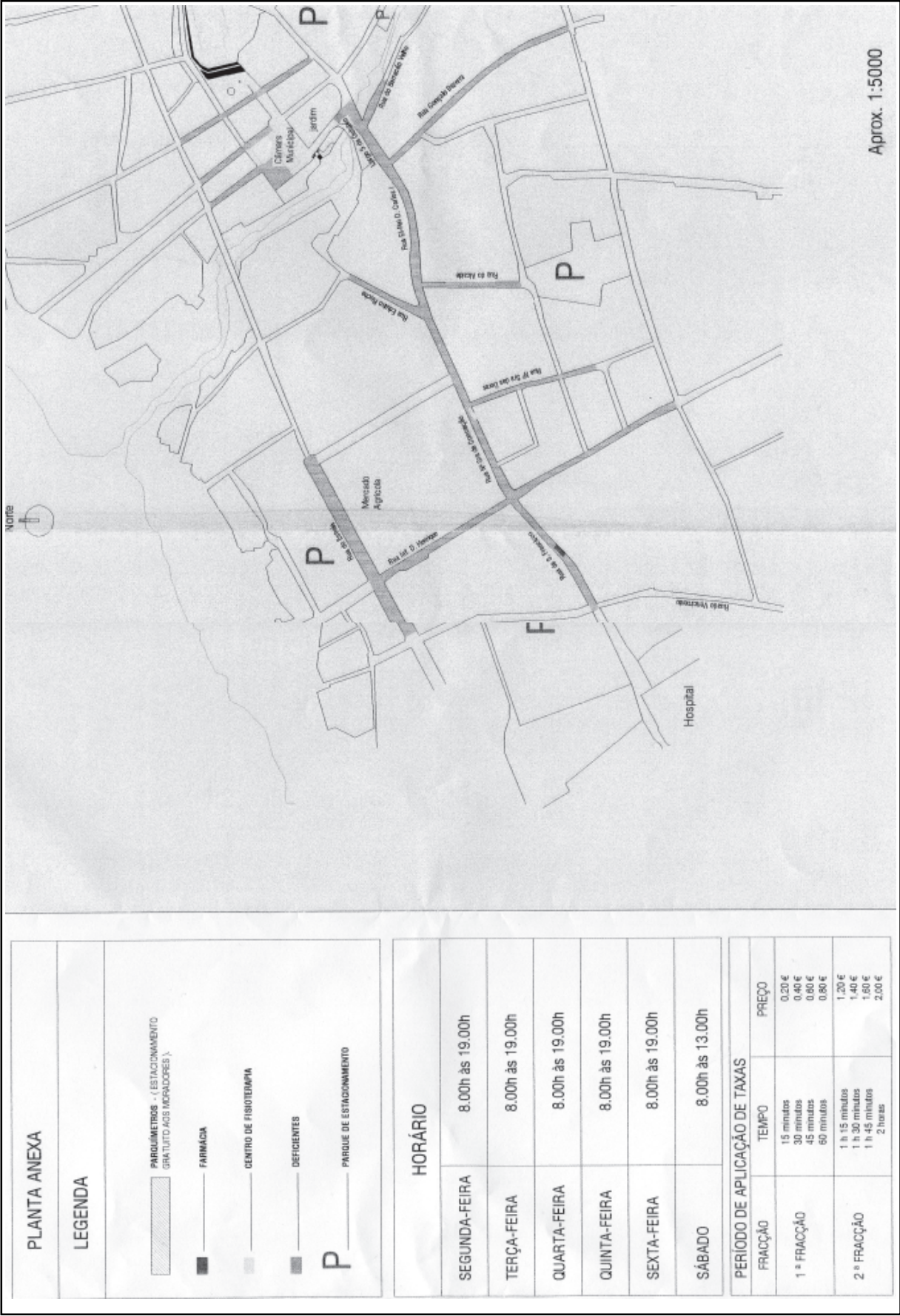
Disposições finais

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil posterior à sua publicação do *Diário da República*.

Anexo I



Regulamento das Distinções Honoríficas do Município da Ribeira Grande

13/2004 - Passados alguns anos sobre a aprovação do anterior Regulamento municipal relativo às distinções honoríficas, importa rever o mesmo configurando-o com a nova realidade, mormente ao nível institucional e legal, tanto mais que no concernente a este último aspecto foram estatuídas novas exigências de carácter formal, designadamente através do Código do Procedimento Administrativo, que determinam a necessidade de revisão do mesmo.

Em face do que acontece, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 7, alínea a) e artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi aprovado o presente Regulamento das Distinções Honoríficas do Município da Ribeira Grande.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

O município de Ribeira Grande institui as seguintes condecorações:

- a) Chave da Cidade;
- b) Medalha de honra do município;
- c) Cidadão Honorário;
- d) Medalha municipal de mérito;
- e) Medalha municipal de bons serviços;

CAPÍTULO II

Das condecorações

SECÇÃO I

Da chave da cidade

Artigo 2.º

A “Chave da Cidade do Município de Ribeira Grande” destina-se a galardoar titulares de órgãos de soberania nacionais ou estrangeiros e personalidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida projecção e prestígio, que tenham desenvolvido ou desenvolvam acção meritória relacionada com o Município da Ribeira Grande ou que a ele se desloquem em visita de interesse relevante.

Artigo 3.º

A “Chave da Cidade do Município de Ribeira Grande” é de material adequado em formato aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 4.º

A atribuição da “Chave da Cidade do Município de Ribeira Grande” é decidida em reunião da Câmara Municipal, tomada por deliberação unânime dos seus membros.

Artigo 5.º

As propostas de atribuição da “Chave da Cidade do Município de Ribeira Grande” poderão ser apresentadas pela Câmara Municipal, por recomendação unânime da Assembleia Municipal.

Artigo 6.º

A “Chave da Cidade do Município de Ribeira Grande” é entregue ao galardoado, ou seu representante qualificado, em cerimónia pública e solene, acompanhada de uma certidão da acta em que foi deliberada a sua atribuição.

SECÇÃO II

Do cidadão honorário

Artigo 7.º

A distinção de “Cidadão Honorário” tem em vista homenagear individualidades nacionais, não naturais do concelho de Ribeira Grande, ou estrangeiras, que se hajam destacado por serviços distintos e relevantes ao Município ou aos seus munícipes, ou que hajam contribuído inequivocamente para a promoção e prestígio de Ribeira Grande.

Artigo 8.º

A distinção de “Cidadão Honorário” é conferida em diploma próprio, do qual constam o nome do homenageado e a justificação genérica da sua atribuição.

Artigo 9.º

A distinção de “Cidadão Honorário” é decidida em reunião da Câmara Municipal, tomada por deliberação unânime dos seus membros.

Artigo 10.º

As propostas de atribuição da distinção de “Cidadão Honorário” poderão ser apresentadas pela Câmara Municipal ou por recomendação da Assembleia Municipal.

Artigo 11.º

O diploma de “Cidadão Honorário” é entregue ao homenageado, ou seu representante qualificado, em cerimónia pública e solene.

SECÇÃO III

Da medalha de honra do município

Artigo 12.º

A medalha do município destina-se a homenagear pessoas individuais ou colectivas que, pelos seus serviços excepcionais, contributos para com a comunidade ou actos praticados, alcancem mérito extraordinário.

Artigo 13.º

A concessão da medalha de honra do município é atribuída por deliberação da Assembleia Municipal, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efectividade, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

A medalha de honra do município será entregue em cerimónia solene, a realizar preferencialmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de prestígio.

Artigo 15.º

1-A medalha de Honra do Município, é em ouro e em formato aprovado pela Câmara Municipal.

2-A medalha de honra do município, quando atribuída às pessoas singulares, terá o correspondente distintivo em miniatura.

3-As pessoas colectivas que possuam estandarte oficial usarão como distintivo a fita da medalha em singelo ou em laço, no comprimento conveniente, armada junto à lança.

SECÇÃO IV**Da medalha municipal de mérito****Artigo 16.º**

A medalha municipal de mérito destina-se a distinguir as pessoas colectivas ou singulares que se distingam pelo seu significativo contributo no campo social, cultural, económico, humanitário, desportivo ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento.

Artigo 17.º

A medalha municipal de mérito compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo da concessão de cada um deles, do valor e projecção do acto praticado.

Artigo 18.º

A concessão da medalha municipal de mérito depende de deliberação tomada em reunião da Câmara, aprovada por unanimidade dos seus membros.

Artigo 19.º

A medalha municipal de mérito será entregue em cerimónia solene a realizar preferencialmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de prestígio.

Artigo 20.º

1-A medalha municipal de mérito, quando atribuída a pessoas singulares, terá o correspondente distintivo e miniatura.

2-As pessoas colectivas que possuam estandarte oficial usarão como distintivo a fita da medalha, em singelo ou em laço, no comprimento conveniente, armada junto à lança.

SECÇÃO V**Da medalha municipal de bons serviços****Artigo 21.º**

A medalha municipal de bons serviços destina-se a galardoar funcionários e agentes da Câmara e das Juntas de Freguesias que atinjam 35, 20 e 10 anos de serviço, aos quais corresponderão, respectivamente, as medalhas de ouro, prata e bronze.

Artigo 22.º

A medalha municipal de bons serviços depende de deliberação tomada em reunião de Câmara.

Artigo 23.º

A medalha municipal de bons serviços será entregue em cerimónia solene a realizar preferencialmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de prestígio.

Artigo 24.º

A medalha municipal de bons serviços terá o correspondente distintivo e miniatura.

CAPÍTULO III**Disposições finais****Artigo 25.º**

1-A aquisição de medalhas, miniaturas e distintivos referidas neste Regulamento constitui encargo do município.

Artigo 26.º

1-De todas as medalhas serão passados diplomas individuais, assinados pelo Presidente da Câmara e autenticados com o selo branco desta Câmara.

Artigo 27.º

O registo dos agraciados com os títulos honoríficos deverá ficar arquivado em volume próprio.

Artigo 28.º

Se titular do cargo de funcionário ou agente do Município ou Juntas das Freguesias a quem for atribuída medalha municipal de bons serviços vier a ser demitido ou aposentado compulsivamente, perderá o direito ao seu uso.

Artigo 29.º

É mantido o direito ao uso e confirmadas as prerrogativas de titularidade de medalhas concedidas ao abrigo de deliberações anteriores ao presente Regulamento.

Artigo 30.º

1-As medalhas de honra do município e a medalha municipal de mérito serão atribuídas, em simultâneo, em cerimónia solene a realizar, preferencialmente, em dia feriado municipal.

2-As medalhas municipais de bons serviços poderão ser atribuídas em simultâneo em cerimónia solene.

Artigo 31.º

As medalhas previstas no presente regulamento só são susceptíveis de ser atribuídas ao mesmo agraciado uma única vez, salvo se em graus diversos.

Artigo 32.º

O presente regulamento revoga todas as disposições anteriores sobre a matéria, designadamente o regulamento publicitado através do edital de 15 de Janeiro 1985.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

9 de Junho de 2004. – O Presidente da Câmara Municipal,
António Pedro Rebelo Costa.

aberto um período de discussão pública sobre a proposta de loteamento de um terreno sito no Núcleo Florestal da Achada, freguesia de São Bento, pertencente a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

O respectivo projecto, será exposto na sede do Município e na sede da Junta de Freguesia de São Bento.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias com início no dia 4 de Junho de 2004, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Secção de Atendimento ao Público, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

584/2004 - Luis Elmiro Carreira Mendes, Vereador com competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), conjugado com o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de loteamento de um terreno sito na Canada do Talhinha, freguesia do Posto Santo, pertencente a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

O respectivo projecto, será exposto na sede do Município e na sede da Junta de Freguesia de Posto Santo.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias com início no dia 4 de Junho de 2004, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Secção de Atendimento ao Público, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos

583/2004 - Luis Elmiro Carreira Mendes, Vereador com competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), conjugado com o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é

585/2004 - Luis Elmiro Carreira Mendes, Vereador com competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), conjugado com o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de loteamento de um terreno sito na Rua Professor António José de Melo, freguesia de Ribeirinha, pertencente a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

O respectivo projecto, será exposto na sede do Município e na sede da Junta de Freguesia de Ribeirinha.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias com início no dia 4 de Junho de 2004, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Secção de Atendimento ao Público, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

1 de Junho de 2004. - O Vereador com competência delegada, *Luis Elmiro Carreira Mendes*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

586/2004 - Para os devidos efeitos torna-se público que, o conselho de administração destes Serviços Municipalizados deliberou, na sua reunião de 20 de Maio, reclassificar a telefonista Eduarda Bettencourt Cunha Salgado em assistente administrativo, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 199, do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

A referida candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de vinte dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Maio de 2004. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Pedro Parreira Cardoso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Aviso

587/2004 - 1 - Faz-se público que, por meu despacho proferido em 28 de Novembro de 2003, se encontra aberto concurso externo de ingresso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de desenhador, área de construção civil do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

2 - Prazo de validade - O prazo de validade do concurso termina com o preenchimento da vaga.

3 - Local de trabalho - O local de trabalho é a área do município de Santa Cruz das Flores.

4 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

5 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 - Conteúdo funcional - Executar desenhos para a realização de obras de construção civil, segundo esboços, especificações técnicas, utilizando material e equipamentos adequados; desempenhar as tarefas fundamentais do "desenhador em geral" tendo em vista a execução de desenhos e especificações pormenorizadas para obras, tais como, edificações, pontes, barragens, túneis e outras obras de construção civil.

8 - Remuneração base - O lugar a prover será remunerado pelo índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

9 - Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9.1 - Para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação, expressão.

10 - Requisitos gerais de admissão a concurso - Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 – Requisitos especiais – Os previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 – Formalização de candidaturas:

11.1 – A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, em folha de papel normalizado A4, podendo ser entregue pessoalmente durante o período normal de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores dez dias úteis a contar da presente publicação no *Diário da República*.

11.2 – Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data de emissão e da validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone, situação militar (se for caso disso);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Referência ao concurso a que se candidata com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

12 – O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas a), b), d) e f) do n.º 10 do presente aviso;
- d) Documento comprovativo da formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão.

13 – A apresentação da documentação mencionada na alínea c) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob

compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

14 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 – Métodos de selecção – A selecção dos candidatos será efectuada através da aplicação dos seguintes métodos:

- a) Prova escrita de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

15.1 – A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita com a duração de duas horas. A classificação dos candidatos será atribuída com base numa escala de zero a vinte valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15.2 – Programa da prova – A prova escrita de conhecimentos incidirá sobre as seguintes matérias:

- a) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e republicado em anexo ao mesmo;
- b) Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias – Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- c) Regime de férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A-2000, de 2 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);
- d) Estatuto disciplinar – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- e) Bons conhecimentos de Auto Cad na óptica do utilizador;
- f) Elementos técnicos e práticos inerentes às suas funções;
- g) Regime de concepção, instalação e exploração dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e drenagem de Águas Residuais: Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto e Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

15.3 – Avaliação curricular – Na avaliação curricular, classificada numa escala de zero a vinte valores, são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respectivo currículo profissional, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
- c) Experiência profissional em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

15.4 – Entrevista – Na entrevista profissional e de selecção, classificada numa escala de zero a vinte valores, avaliar-se-ão numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ponderando-se os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

15.5 – A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção referidos.

15.6 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com o estipulado na alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15.7 – O dia, hora e local designado para a realização das provas de conhecimentos será objecto de notificação aos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 – A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República* ou afixadas nos Paços do Município nos termos estabelecidos na lei.

17 – O júri de selecção terá a seguinte constituição:

Presidente: Manuel Alberto da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal.

Vogais

efectivos: Rui Fernando de Avelar Furtado Noia, Vereador a Tempo Inteiro que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Elsa Maria da Silva Cardoso, Assistente Administrativo Especialista.

Vogais

suplentes: José Carlos Pimentel Mendes Vereador a Tempo Inteiro;
Fernanda Maria Melo Medina, Assistente Administrativo.

7 de Maio de 2004. - O Presidente da Câmara, *Manuel Alberto da Silva Pereira*.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Aviso

588/2004 - Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que esta Associação renovou por um ano, com início em 18 de Maio de 2004, o contrato de trabalho a termo certo da técnica superior de 2.ª classe – Mónica Catarina Viveiros Sousa Coelho.

18 de Maio de 2004. - Administrador Delegado, *Paulo Costa Couto*.

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho

509/2004 - A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), na sequência do processo estabelecido no artigo 146.º do Regulamento Tarifário, pelo seu Despacho n.º 24 252-C/2003, publicado no *Diário da República*, II Série, de 16 de Dezembro, procedeu à aprovação e publicação das tarifas de energia eléctrica e dos preços regulados para vigorarem, a partir de Janeiro de 2004, em todo o território nacional.

Igualmente, nos termos previstos no n.º 11 do artigo 146.º do Regulamento Tarifário, a ERSE, estabelece os valores dos ajustes trimestrais dos preços da energia activa da tarifa de energia e potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais em Muito Alta Tensão (MAT), Alta Tensão (AT) e Média Tensão (MT) e das tarifas de venda a clientes finais de MAT, AT e MT que resultam da variação dos custos incorridos na aquisição dos combustíveis.

A regra de consagração do ajuste trimestral destas tarifas encontra-se estabelecida nos artigos 13.º, 26.º, 44.º, 75.º,

97.º, 106.º, 111.º e 116.º do Regulamento Tarifário, na versão que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 9499-A/2003, publicado em Suplemento ao *Diário da República*, II Série, de 14 de Maio.

Na verdade, estas disposições estabelecem, com integral objectividade e com suficiência que basta para a sua aplicação automática, os critérios, as metodologias e as fórmulas a que deve obedecer a fixação dos valores dos ajustes, com base nos elementos de informação objectiva colhida pela ERSE junto das empresas reguladas do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP), do Sistema Eléctrico de Serviço Público dos Açores (SEPA) e do Sistema Eléctrico de Serviço Público da Madeira (SEPM), ao abrigo das Secções II, III, IV e V do Capítulo VI do Regulamento Tarifário.

Com base na referida informação, a ERSE procede agora à fixação dos valores do ajuste trimestral dos preços da energia activa das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, do SEPA e do SEPM, em MAT, AT e MT, bem como aos valores dos preços da energia activa da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT para vigorar a partir de 1 de Julho de 2004. De acordo com a aplicação das regras supra citadas, os valores dos ajustamentos trimestrais das tarifas identificadas para o terceiro trimestre de 2004 são nulos.

A aplicação dos valores ora estabelecidos conjugam-se com os valores das tarifas anuais aprovados pela ERSE, através do seu Despacho n.º 24 252-C/2003.

Neste termos:

O Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 13.º, 26.º, 44.º, 75.º, 97.º, 106.º, 111.º, 116.º e 146.º do Regulamento Tarifário, da alínea b) do artigo 8.º e das alíneas c) e d) do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, deliberou:

- 1.º Os valores do ajuste trimestral dos preços de energia activa das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT, do SEPA em MT e do SEPM em AT e MT, são nulos.
- 2.º Os valores do ajuste trimestral de energia activa da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT, são nulos.
- 3.º Publicar os valores das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, do SEPA e do SEPM, em MAT, AT e

MT, resultantes dos valores do ajuste trimestral da energia activa estabelecidos nos números anteriores, conjugando-se com os valores das tarifas anuais aprovados pela ERSE, através do seu Despacho n.º 24 252-C/2003, publicado no *Diário da República*, II Série, de 16 de Dezembro, que constam do Anexo do presente despacho e que dele fica a fazer parte integrante.

- 4.º Os valores das tarifas ora estabelecidas entram em vigor a 1 de Julho de 2004.

Deliberado em 9 de Junho de 2004. - O Conselho de Administração, Dr.-Ing. António Jorge Viegas de Vasconcelos, Presidente. - Prof. João José Esteves Santana, Vogal. - Dr. Carlos Martins Robalo, Vogal.

Anexo

Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004, são apresentados em 1.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004, são apresentados em 2.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004, são apresentados em 3.

Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004, coincidem com os valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho

n.º 24 252-C/2003, publicado no *Diário da República*, II Série, de 16 de Dezembro, devido ao valor nulo do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004 são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MAT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		66,31
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	5,577
	Contratada	0,676
Energia activa (EUR/kWh)		
Período III	Horas de ponta	0,0542
	Horas cheias	0,0423
	Horas de vazio normal	0,0279
	Horas de super vazio	0,0261
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0117
	Recebida	0,0087

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM AT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		65,35
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	4,681
	Contratada	0,947
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	4,835
	Contratada	0,637
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	16,994
	Contratada	0,325
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,0561
	Horas cheias	0,0446
	Horas de vazio normal	0,0303
	Horas de super vazio	0,0284
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,0769
	Horas cheias	0,0448
	Horas de vazio normal	0,0312
	Horas de super vazio	0,0292
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	0,1317
	Horas cheias	0,0575
	Horas de vazio normal	0,0362
	Horas de super vazio	0,0339
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0117
	Recebida	0,0088

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TETRA-HORÁRIAS		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,014
	Contratada	1,147
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	7,770
	Contratada	0,743
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	11,380
	Contratada	0,262
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,0899
	Horas cheias	0,0534
	Horas de vazio normal	0,0363
	Horas de super vazio	0,0340
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,0979
	Horas cheias	0,0579
	Horas de vazio normal	0,0390
	Horas de super vazio	0,0364
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	0,1628
	Horas cheias	0,0695
	Horas de vazio normal	0,0442
	Horas de super vazio	0,0413
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0126
	Recebida	0,0095

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TRI-HORÁRIAS		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,014
	Contratada	1,147
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	7,770
	Contratada	0,743
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	11,380
	Contratada	0,262
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de longas utilizações Período III	Horas de ponta	0,0899
	Horas cheias	0,0534
	Horas de vazio	0,0354
Tarifa de médias utilizações Período III	Horas de ponta	0,0979
	Horas cheias	0,0579
	Horas de vazio	0,0380
Tarifa de curtas utilizações Período III	Horas de ponta	0,1628
	Horas cheias	0,0695
	Horas de vazio	0,0431
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0126
	Recebida	0,0095

Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004, coincidem com os valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho

n.º 24 252-C/2003, publicado no *Diário da República*, II Série, de 16 de Dezembro, devido ao valor nulo do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004 são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT TRI-HORÁRIA		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	7,841
	Contratada	0,732
Energia activa (EUR/kWh)		
Período III	Horas de ponta	0,0836
	Horas cheias	0,0722
	Horas de vazio	0,0474
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0241
	Recebida	0,0095

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa Organismos	Horas de ponta	7,647
	Contratada	0,729
Tarifa Outros consumidores	Horas de ponta	6,881
	Contratada	0,712
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa Organismos Período III	Horas de ponta	0,0948
	Horas cheias	0,0874
	Horas de vazio	0,0423
Tarifa Outros Consumidores Período III	Horas de ponta	0,0906
	Horas cheias	0,0832
	Horas de vazio	0,0423
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
Tarifa Organismos	Fornecida	0,0259
	Recebida	0,0095
Tarifa Outros consumidores	Fornecida	0,0245
	Recebida	0,0095

Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004, coincidem com os valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho n.º 24 252-C/2003, publicado no *Diário da República*, II Série, de 16 de Dezembro, devido ao valor nulo do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2004 são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		141,88
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	3,721
	Contratada	0,193
Energia activa (EUR/kWh)		
Período III	Horas de ponta	0,0793
	Horas cheias	0,0624
	Horas de vazio	0,0328
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0117
	Recebida	0,0087

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		141,88
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	3,721
	Contratada	0,193
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	3,721
	Contratada	0,193
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	3,721
	Contratada	0,193
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de longas utilizações Período III	Horas de ponta	0,0793
	Horas cheias	0,0624
	Horas de vazio	0,0328
Tarifa de médias utilizações Período III	Horas de ponta	0,0793
	Horas cheias	0,0624
	Horas de vazio	0,0328
Tarifa de curtas utilizações Período III	Horas de ponta	0,0793
	Horas cheias	0,0624
	Horas de vazio	0,0328
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0117
	Recebida	0,0087
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0117
	Recebida	0,0087
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0117
	Recebida	0,0087

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30kV e MT 6,6 kV		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de MT 30 kV	Horas de ponta	6,911
	Contratada	0,968
Tarifa de MT 6,6 kV	Horas de ponta	7,198
	Contratada	1,010
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de MT 30 kV Período III	Horas de ponta	0,0799
	Horas cheias	0,0641
	Horas de vazio	0,0366
Tarifa de MT 6,6 kV Período III	Horas de ponta	0,0836
	Horas cheias	0,0649
	Horas de vazio	0,0372
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
Tarifa de MT 30 kV	Fornecida	0,0139
	Recebida	0,0095
Tarifa de MT 6,6 kV	Fornecida	0,0142
	Recebida	0,0095

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		141,88
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	6,881
	Contratada	1,122
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	6,881
	Contratada	1,122
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	6,881
	Contratada	1,122
Energia activa (EUR/kW h)		
Tarifa de longas utilizações Período III	Horas de ponta	0,0836
	Horas cheias	0,0639
	Horas de vazio	0,0335
Tarifa de médias utilizações Período III	Horas de ponta	0,0836
	Horas cheias	0,0639
	Horas de vazio	0,0335
Tarifa de curtas utilizações Período III	Horas de ponta	0,0836
	Horas cheias	0,0639
	Horas de vazio	0,0335
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0126
	Recebida	0,0095
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0126
	Recebida	0,0095
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0126
	Recebida	0,0095

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 6,6 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	6,084
	Contratada	1,099
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	11,201
	Contratada	0,747
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	18,460
	Contratada	0,279
Energia activa (EUR/kW h)		
Tarifa de longas utilizações Período III	Horas de ponta	0,0862
	Horas cheias	0,0502
	Horas de vazio	0,0335
Tarifa de médias utilizações Período III	Horas de ponta	0,0875
	Horas cheias	0,0535
	Horas de vazio	0,0335
Tarifa de curtas utilizações Período III	Horas de ponta	0,1300
	Horas cheias	0,0639
	Horas de vazio	0,0362
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0146
	Recebida	0,0095
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0156
	Recebida	0,0095
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0185
	Recebida	0,0095



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	37,00 €
II série	37,00 €
III série	31,00 €
IV série	31,00 €
I e II séries	67,00 €
I, II, III e IV séries	123,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 58,00€ - (IVA incluído)